.PROCESSO AD.MINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE **PMPS – MA**	**N.º** **2025.2692.07.28**

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

ADESÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO
N.º 022/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Saúde	DATA DE ABERTURA: 28 de Julho de 2025
	HORÁRIO: 08h00min

objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à Contratação de Empresa especializada em FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28 de Julho de 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.2692.07.28, tendo em vista a necessidade de Adesão à Ata de Registro de Preços visando à Contratação de Empresa especializada em FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA. Com este fim e para constar, eu, LEDA DAYANE SILVA MORAES lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 28 de Julho de 2025.

Leda Dayane Silva Moraes

LEDA DAYANE SILVA MORAES
Setor de Protocolo
Portaria n° 292/2025 – GP

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
EXECUTIVO

PROCESSO Nº 1938.2892.04.28
FOLHA: 01

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 292/2025	1

PORTARIA Nº 292/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO LEDA DAYANE SILVA MORAES PARA CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado **LEDA DAYANE SILVA MORAES** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data 02/05/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03 DE JUNHO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 04/06/2025 09:11:53 Página 1 de 2

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

MEMORANDO Nº 262/2025

A Sua Excelência a Senhora
RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Presidente Sarney/MA, 30 de Julho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho, por meio deste instrumento, submeter à apreciação a necessidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo recargas e aquisição de cilindros de alta pressão, com a finalidade de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney/MA.

1.2. A presente demanda justifica-se pela essencialidade do oxigênio medicinal na assistência à saúde, sendo insumo indispensável para atendimentos de urgência e emergência, suporte respiratório, procedimentos clínicos e tratamento de pacientes internados ou em observação, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento das unidades de saúde do município, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	50
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	150
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	855
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	5
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	5

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	15

3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1 O fornecimento do oxigênio medicinal deverá ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, mediante autorização da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades das unidades de saúde e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

STEFONY GUEDES SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 285/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 285/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **STEFONY GUEDES SILVA** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 107.897.373-37**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 10/04/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 09 DE MAIO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.05.09 16:08:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.28

Ao Setor de Planejamento

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 01 de Agosto de 2025.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 260.2025-GB.

PORTARIA Nº 260/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO RAFAELA DE MORAES RODRIGUES SECRETARIA DE SAÚDE INTERINA

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ausencia do cargo titular de secretario(a) de saude e a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAFAELA DE MORAES RODRIGUES** do cargo em comissão de **SECRETARIA DE SAÚDE INTERINA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE MARÇO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.03.31 17:59:56 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORANDO Nº 263/2025

A Ilma. Sra.
Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.28

Presidente Sarney-MA, 05 de Agosto de 2025

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epigrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 007/2025, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	50
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	150
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	855
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	5
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	5
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	15

STEFONY GUEDES SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Portaria Nº 285/2025

INSIRA SUA LOGO AQUI

2025.1192.07.26
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 08
RUBRICA

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

Relatório de Cotação: Oxigênio pre

Pesquisa realizada entre 05/08/2025 15:21:16 e 05/08/2025 15:47:43

Relatório gerado no dia 05/08/2025 16:01:35 (IP: 45.162.236.217)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga de gás oxi gêio medicinal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	50	R$ 24,00 (un)	-	R$ 24,00	R$ 1.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	37.382.116/0001-42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37382116000142-1-000028/2025	22/05/2025	R$ 24,00

Valor Unitário **R$ 24,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 24,00

Item 2: recarga de gás oxi gênio medicinal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	150	R$ 93,00 (un)	-	R$ 93,00	R$ 13.950,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.995.380/0001-03 - Município de São Jorge D'Oeste	MSJDO-212025-Pregão Eletrônico	23/06/2025	R$ 93,00

Valor Unitário **R$ 93,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 93,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 93,00

Item 3: recarga de gás oxigênio medicinal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	855	R$ 159,99 (un)	-	R$ 159,99	R$ 136.791,45

2025.2692.01.25
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 09
RUBRICA

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.618.132/0001-07 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE / 02618132000107 - Consórcio Público da Região Polinorte	02618132000107-1-000039/2025	23/06/2025	R$ 159,99

Valor Unitário R$ 159,99

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 159,99 | Média dos Preços Obtidos: R$ 159,99

Item 4: cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 1m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	5	R$ 985.00 (un)	-	R$ 985,00	R$ 4.925,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.615.784/0001-25 - Prefeitura Municipal de Poço José de Moura	391194	22/05/2025	R$ 985,00

Valor Unitário R$ 985,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 985,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 985,00

Item 5: cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 3m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	5	R$ 1.895.00 (un)	-	R$ 1.895,00	R$ 9.475,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.546.103/0001-63 - MUNICIPIO DE BARAUNA / 08546103000163 - Prefeitura	08546103000163-1-000084/2024	14/01/2025	R$ 1.895,00

Valor Unitário R$ 1.895,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.895,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.895,00

Item 6: cilindro de aço de alta pressão com pureza de 99,55% capacidade 7m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	15	R$ 2.190,46 (un)	-	R$ 2.190,46	R$ 32.856,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.873.273/0001-02 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRUPI/ES	125033	19/03/2025	R$ 2.190,46

Valor Unitário R$ 2.190,46

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.190,46 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.190,46

Valor Global: **R$ 199.198,35**

Detalhamento dos Itens

PROCESSO Nº 0221/2026
FOLHA: 10
2025.0212.0288

Item 1: recarga de gás oxigênio medicinal

Preço Estimado: R$ 24,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 24,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 24,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 CIL.	acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 1m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 24,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.382.116/0001-42
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal com locação de cilindros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: *RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL* - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Data: 22/05/2025 14:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 37382116000142-1-000028/2025
Lote/Item: 1/1

Homologação: 17/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: M^3
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.199.762/0001-36 *VENCEDOR*	MEDEIROS DE OLIVEIRA & MEDEIROS LTDA	R$ 24,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: recarga de gás oxigênio medicinal

Preço Estimado: R$ 93,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 93,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 93,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 CIL.	acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 3m	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 93,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.380/0001-03
Órgão: Município de São Jorge D'Oeste
Objeto: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D?Oeste/PR.
Descrição: **Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 3L** - Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 3L

Data: 23/06/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MSJDO-212025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Fonte: 168.228.28.73:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 20
UF: PR

2026. 2692. 07 28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 12
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.711.814/0001-84 *VENCEDOR*	K C GUIMARAES LTDA	R$ 93,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	/Email:
PR	Dois Vizinhos	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1125	(46) 9115-1415	sudoesteoxigenio@gmail.com

Item 3: recarga de gás oxigênio medicinal

Preço Estimado: R$ 159,99 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 159,99 | Média dos Preços Obtidos: R$ 159,99

Quantidade	Descrição	Observação
855 CIL.	acondicionado em cilindro de aço de alta pressão com pureza de 99,55% capacidade 7m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 159,99**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.618.132/0001-07
Órgão: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE / 02618132000107 - Consórcio Público da Região Polinorte
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO POR COMODATO
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M. - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M.

Data: 23/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 02618132000107-1-000039/2025
Lote/Item: 1/5
Homologação: 11/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6.469
Unidade: cilindro
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.273.113/0001-26 *VENCEDOR*	PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA	R$ 159,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Linhares	AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236	Laiani	(27) 3336-1630	oxgas@oxgas.com.br

Item 4: cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 1m

Preço Estimado: R$ 985,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 985,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 985,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 UND	cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 1n	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 985,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

2025.2692-0788
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA 12
RUBRICA

CNPJ: 01.615.784/0001-25

Órgão: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Poço de José de Moura/PB

Descrição: **Estação de trabalho 01 lugar. estação de trabalho em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor a critério da administração; tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, reve** - Estação de trabalho 01 lugar. estação de trabalho em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor a critério da administração; tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; propriedades físico-mecânicas e higroscópicas; retaguarda de sustentação (Laterais e fundos em partículas de média densidade, chapa única (única para lateral e para fundos) com no mínimo 25 mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo); pés reguláveis de ¼" fixados em uma chapa de aço encaixada no painel, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em porca sextavada 5/16", fixada em suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autotarraxantes, zincados; eletrocalhas para cabeamento, passagem para fiação, cada estação deverá ter no mínimo 02 suportes/tomadas; acabamento e montagem com fixação da estrutura aos tampos feita com buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; -dimensões: 1350 mm largura x 700 mm profundidade x 750 mm altura.

Data: 22/05/2025 21:0
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 391194
Lote/Item: 1/29
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 30
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.103.616/0001-44	G H P S BARRETO	R$ 985,00

VENCEDOR

Marca: PRISMA- ESTTRABALHO1L
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRISMA- ESTTRABALHO1L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Paulista	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 584	GUSTAVO	(81) 4104-6092	ghpsbarreto@gmail.com

Item 5: cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 3m

Preço Estimado: R$ 1.895,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1.895,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.895,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 UND	cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 3n	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 1.895,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

2026.0692.07.28

PROCESSO Nº 0221/2025
FOLHA: 13
ROBRICA

CNPJ: 08.546.103/0001-63

Órgão: MUNICIPIO DE BARAUNA / 08546103000163 - Prefeitura

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

Descrição: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE. - AQUISIÇÃO** DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.

Data: 14/01/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08546103000163-1-000072/2024

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.714.702/0001-00 *VENCEDOR*	SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 1.895,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	AVENIDA JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 298	(84) 9874-7575	arthur_una@hotmail.com

Item 6: cilindro de aço de alta pressão com pureza de 99,55% capacidade 7m

Preço Estimado: R$ 2.190,46 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.190,46 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.190,46

Quantidade	Descrição	Observação
15 UND	cilindro de aço de alta pressão com pureza de 99.55% capacidade 7i	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.190,46**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.873.273/0001-02

Órgão: FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRUPI/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **CILINDRO DE ACO OXIGENIO MEDICINAL -10 M3 VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO Com capacidade de 50 litros, aliada a alta pressao de trabalho de ate 200bar, Caracteristicas: Capacidade de 50 litros: Armazene uma quantidade significativa Pressao de trabalho d** - CILINDRO DE ACO OXIGENIO MEDICINAL -10 M3 VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO Com capacidade de 50 litros, aliada a alta pressao de trabalho de ate 200bar, Caracteristicas: Capacidade de 50 litros: Armazene uma quantidade significativa Pressao de trabalho de ate 200 bar: Rosca de entrada de 3/4 14 NGT: Valvula com saida ABNT 218-1: Fabricado de acordo com a norma ISO 9809-1: Garantia de qualidade e conformidade com os padroes internacionais. Especificacoes: Peso aproximado: 55 Kg Altura: 1460 mm Diametro externo: 240 mm Material: Aco Norma de fabricacao: ISO 9809-1 Capacidade: 50 litros Pressao de trabalho: Ate 200 bar Pressao de teste: 300 bar Colar e capacete tipo copo.

Data: 19/03/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 125033

Lote/Item: /21

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 5

Unidade: UND

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *VENCEDOR*	R$ 2.190,00

2025.7692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 04
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GW-50
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150	Lourenço Motta	(51) 3233-2919	solmedica@solmedica.com.br

37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.190,46

Marca: GIFEL / 50L
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GIFEL / 50L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	AV BRASIL, 1351	(43) 9158-3881	amb_distribuidora@hotmail.com

05.625.494/0001-13	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 2.190,46

Marca: MAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 10M3
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Porto Seguro	RISNARD DA PENA E SOUZA, 273	Kenedy	(33) 3727-1411	portosaudelicitacao@gmail.com

08.380.296/0001-25	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 3.000,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 50L AÇO + VALVULA E FLUXOMETRO IFAB
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	RUA CACONDE, 968	(31) 8745-9711

020.2692.07/25
PROCESSO Nº 9221/2025
FOLHA: 15
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir dezenas de fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR — *Data: 08/08/2025 15:37:14*
168.228.28.73:7474/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 05/08/2025 15:47:28*
licitanet.com.br — Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas — *Data: 05/08/2025 15:44:13*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 05/08/2025 15:31:35*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

PROCESSO: 2025.2692.07.28

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando nº 263 de solicitação do Setor de Planejamento e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 007/2025 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP.

Cabe frisarmos que o valor estimado para embasar a referida pesquisa preliminar, limitou-se apenas às especificações, quantitativos e valores declinados como necessários para suprir a necessidade das Secretarias Municipais deste município.

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R$ 199.198,35 (cento e noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)** assim, segue o relatório preliminar proveniente do Banco de Preço.

Presidente Sarney/MA, 05 de Agosto de 2025.

ANDREZZA GARCIA BARROS
Setor de Cotação
Portaria nº035/2025-GP

PORTARIA Nº 035 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ANDREZZA GARCIA BARROS** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.24 21:08:35 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Nº Processo Administrativo	2025.2692.07.28

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1 O Município de Presidente Sarney/MA enfrenta a necessidade contínua de fornecimento de oxigênio medicinal, insumo essencial para o atendimento de urgência e emergência, suporte respiratório, internações hospitalares e demais procedimentos clínicos realizados nas unidades de saúde municipais. A eventual interrupção ou insuficiência no fornecimento desse insumo compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, colocando em risco a vida dos pacientes e a continuidade das atividades assistenciais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros, incluindo recarga, transporte e, quando necessário, cessão de cilindros, visando atender às demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney/MA.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

3.1.1. Procedimento licitatório (Pregão Eletrônico)

3.1.2. Vantagens:

- Ampla concorrência entre fornecedores;
- Possibilidade de obtenção de melhores preços;
- Maior transparência e controle administrativo.

3.1.3. Desvantagens:

- Processo mais demorado;
- Maior complexidade procedimental.

3.2. Contratação através de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços:

3.2.1. Vantagens:

- Rapidez na contratação;
- Redução de custos operacionais e burocráticos;
- Pronta disponibilidade do fornecimento.

3.2.2. Desvantagens:

- Menor flexibilidade na definição das condições contratuais.

Considerando a urgência do fornecimento, a natureza essencial do oxigênio medicinal, os custos envolvidos e a necessidade de garantir continuidade dos serviços de saúde, optou-se pela Adesão à Ata de Registro de Preços, por se mostrar a alternativa mais eficiente, segura e célere.

A empresa contratada deverá possuir autorização dos órgãos reguladores competentes, bem como infraestrutura adequada para garantir a qualidade, segurança e regularidade do fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

4.1 Considerando a urgência da demanda, os custos envolvidos e a viabilidade operacional, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços como forma mais eficiente de contratação. Essa modalidade permite início rápido da execução e garante a continuidade do atendimento.

4.2 Acerca da Adesão á Ata de Registro de Preço mencionado no subitem acima (4.1), é oportuno informarmos que esse modelo de contratação proporciona maior flexibilidade na gestão dos serviços prestados, permitindo ajustes na demanda conforme a necessidade. A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados para garantir que os serviços sejam executados com eficiência e qualidade, conforme preceitos do, anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao portal do TCE/MA (SINC) através de contratos do mesmo objeto e período, deste objeto da pretendida contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊIO MEDICINAL	ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE 99,5% CAPACIDADE 1M	CIL	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE 99,5% CAPACIDADE 3M	CIL	150	R$ 93,00	R$ 13.950,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE 99,55% CAPACIDADE 7M	CIL	855	R$ 159,00	R$ 136.791,45
4	CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE 99,5% CAPACIDADE 1M	CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE 99,5% CAPACIDADE 1M	UND	5	R$ 985,00	R$ 4.925,00
5	CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE 99,5% CAPACIDADE 3M	CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE 99,5% CAPACIDADE 3M	UND	5	R$ 1.895,00	R$ 9.475,00
6	CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE 99,55% CAPACIDADE 7M	CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM PUREZA DE	UND	15	R$ 2.190,46	R$ 32.856,90

		99,55% CAPACIDADE 7M				

VALOR TOTAL : R$ 199.198,35 (cento e noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando o Decreto Municipal nº 004/2025 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

6.2 No caso em tela, a definição da estimativa preliminar de mercado foi realizada com base em pesquisa de preços extraída de banco de preços públicos oficiais e outras fontes confiáveis do setor, de forma a garantir maior segurança, transparência e alinhamento com os valores praticados na Administração Pública

6.3 Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de: **R$ 199.198,35 (cento e noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)** dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado anexados a este Estudo.

7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

7.1 O oxigênio deverá ser medicinal, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias;

7.2 Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança;

7.3 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 A contratada será responsável pelo transporte, recarga e substituição dos cilindros;

7.5 Garantia de fornecimento contínuo, sem interrupções.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação será realizada de forma parcelada, em razão da natureza contínua do consumo e da necessidade de adequação às demandas variáveis das unidades de saúde.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1 Garantir atendimento ininterrupto aos pacientes;

9.2 Assegurar suporte adequado às unidades de saúde;

9.3 Reduzir riscos à vida e à saúde da população;

9.4 Promover eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Não há a necessidade de outras contratações para resolver o problema apresentado na atual fase do estudo técnico preliminar. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

14.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

14.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Presidente Sarney/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

14.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender a demanda Secretraria Municipal de Saúde deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2 Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3 Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[X] É VIÁVEL [ ] NÃO É VIÁVEL

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

STEFONY GUEDES SILVA
uxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Saúde
Portaria Nº 285/2025

Presidente Sarney, 05 de Agosto de 2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para o procedimento de Adesão visando a Contratação de Empresa especializada em FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto

Risco 03	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 – ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 13 de Agosto de 2025.

STEFONY GUEDES SILVA
Auxiliar Administrativo
Compras da Secretaria de Saúde
Portaria Nº 285/2025-GB.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MODALIDADE: ADESÃO Nº 022.2025
P.A: 2025.2692.07.28
FLS: 25
ASS:

A
Ilma Sra.
RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.28

DESPACHO

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, objetivando dá ciência dos atos a autoridade competente e posterior aprovação, caso positivo, que seja designada providências cabíveis para os trâmites administrativos inerentes ao procedimento de **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2025,** proveniente do **Pregão eletrônico nº 001/2025/SRP da Prefeitura Municipal de Centro Novo-MA**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA , acerca da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.** Nesse contexto é oportuno informar, que foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para o procedimento de **Adesão de Ata de Registro de Preços**, pois vislumbrou-se como a opção mais viável e vantajosa para suprir a necessidade demandada, contudo cabe ressaltar que os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, do ponto de vista gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura de Processo, DFD-Documento de Formalização de Demanda, Despacho para a Equipe de Planejamento, Estudo Técnica Preliminar – ETP e documentações pertinentes anexas, Mapa de Riscos, Despacho para Seção de Cotação, Relatório de Pesquisa de Mercado, Ata de Registro de Preços a ser aderida e documentações pertinentes anexas.

Presidente Sarney/MA, 14 de Agosto de 2025.

STEFONY GUEDES SILVA
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Saúde
Portaria Nº 285/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 11 de março de 2025, indica como vencedora a empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, localizada na RUA SÃO JORGE, Nº 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285, representada pela Sr.ª **Reginaldo José de Sousa Júnior**, portadora do CPF nº 054.307.083-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=31075512000140, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2025.03.12 14:28:43 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/03/2025 12:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R SOUSA COMERCIO LTDA
Reginaldo José de Sousa Júnior
CPF: 054.307.083-21

2025.2692-0726
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 32
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 009/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 005/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 010/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 014/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025-CPL.

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R SOUSA COMERCIO LTDA.	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	**Telefone: (98) 98921-4637**
ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, N° 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285	**e-mail:**

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	1710	R$ 135,00	R$ 230.850,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	10	R$ 860,00	R$ 8.600,00
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	30	R$ 2.130,00	R$ 63.900,00
VALOR GLOBAL				R$ 337.250,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 337.250,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=31875513000140, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2025.03.12 14:29:07 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/03/2025 12:57:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R SOUSA COMERCIO LTDA
Reginaldo José de Sousa Júnior
CPF: 054.307.083-21

2025.2692.0328
PROCESSO Nº 021-2025
FOLHA: 33
Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
Código identificador: d92b2367350c3de18e0ce07ef3503a4a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob n° 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 11 de março de 2025, indica como vencedora a empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, localizada na RUA SÃO JORGE, N° 11, QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285, representada pela Sr.ª **Reginaldo José de Sousa Júnior,** portadora do CPF nº 054.307.083-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

)O OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência **(ANEXO I)** é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.
3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.dom.ma.gov.br/verificar, com o código: 1A0A.0A0A.0A0A.0A0A

2025.0102.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 34
RUBRICA

ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

6.5. Caberá ao órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aquele item para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário tecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2025. 26921078
PROCESSO Nº 022-19026
FOLHA: 35
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

7.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado

PROCESSO Nº 022 /2025
FOLHA: 36
RUBRICA

pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

: CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO
15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 014/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 001/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 014/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299 000, e as Empresas que

PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 37
RUBRICA

tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e [redacted] para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: **R SOUSA COMERCIO LTDA.**	
CNPJ: **27.517.764/0001-05**	Telefone: (98) 98921-4637
ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, N° 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	1710	R$ 135,00	R$ 230.850,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	10	R$ 860,00	R$ 8.600,00
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	30	R$ 2.130,00	R$ 63.900,00
VALOR GLOBAL				R$ 337.250,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 337.250,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

R SOUSA COMERCIO LTDA
Reginaldo José de Sousa Júnior
CPF: 054.307.083-21

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 56aa458d77eac2bf1255256a48e9c1e2

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e [redacted] anteriormente marcada para o dia 18 de março de 2025 as 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 12 de março de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 1e06cf41611a0b66cef75118c6d812e4

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 005/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no modo **ABERTO/FECHADO,** objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA [redacted] MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A abertura das propostas dar-se-a no dia **28**

CERTIFICADO DIGITALMENTE

MEMORANDO Nº 264/2025

A Ilma. Sra.
Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney /MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.28

DESPACHO

Considerando o recebimento do processo em epigrafe, tendo em vista a necessidade demonstrada através do Documentado de Formalização de Demanda – DFD apresentada pela , Secretaria Municipal de Saúde e o Estudo Técnico Preliminar – ETP realizado pela Equipe de Planejamento de acordo com os preceitos do Art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 14.133/2021, encaminho o processo a Seção de Cotação, visando a Pesquisa de Mercado das especificações e quantitativos elencados em planilha abaixo, objetivando determinar o orçamento estimativo para comprovação da vantojosidade e viabilidade economica da pretensa Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, proviniente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025/SRP da Prefeitura Municipal de Centro Novo-MA

Nesse diapasão, quanto a Adesão da Ata de Registro de Preços acima mencionada, é oportuno informarmos que o mesmo abrange de forma adequada as necessidades apresentadas, visto que se trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. Portanto segue as especificações dos itens e quantitativos de interesse das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme preceitos do Art. 86, §5º da Lei Federal Nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	50
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	150
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	855
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	5
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	5
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	15

Rafaela de M. Rodrigues
Enfermeira
COREN-MA 365.989
Coordenadora IST/HIV

Presidente Sarney/MA, 14 de Agosto de 2025

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 260.2025-GB.

INSIRA SUA LOGO AQUI

2025.0692.07-28
PROCESSO Nº 022-1/2025
FOLHA: 39
RUBRICA
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Oxigênio def

Pesquisa realizada entre 14/08/2025 15:21:16 e 14/08/2025 15:47:43

Relatório gerado no dia 14/08/2025 15:59:32 (IP: 45.162.236.217)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga de gás oxi gêio medicinal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	50	R$ 26,22 (un)	-	R$ 26,22	R$ 1.311,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.339.363/0001-94 - MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - SP	45339363000194-1-000114/2025	30/06/2025	R$ 24,67
2	11.313.552/0001-76 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - Fundo Municipal de Smúde de Viçosa	11313552000176-1-000018/2025	22/05/2025	R$ 30,00
3	37.382.116/0001-42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37382116000142-1-000028/2025	22/05/2025	R$ 24,00
Valor Unitário				**R$ 26,22**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 26,22

Item 2: recarga de gás oxi gênio medicinal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	150	R$ 97,33 (un)	-	R$ 97,33	R$ 14.599,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.356.739/0001-48 - Prefeitura Municipal de Jecenba - MG	37669_0332025	28/07/2025	R$ 100,00
2	76.995.380/0001-03 - Município de São Jorge D'Oeste	MSJDO-212025-Pregão Eletrônico	23/06/2025	R$ 93,00
3	18.363.952/0001-35 - Prefeitura Municipal de Moeda	61861-Prefeitura Municipal de Moeda-372025-232025	16/05/2025	R$ 99,00
Valor Unitário				**R$ 97,33**

2025.2692-04 28

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 99,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 97,33

PROCESSO Nº 0227/2025
FOLHA: 40
RUBRICA

Item 3: recarga de gás oxigênio medicinal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	855	R$ 186,66 (un)	-	R$ 186,66	R$ 159.594,30

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.640.553/0001-15 - MUNICIPIO DE IVATE / 95640553000115 - UNIDADE ADMINISTRATIVA	95640553000115-1-000041/2025	11/08/2025	R$ 225,00
2	02.618.132/0001-07 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE / 02618132000107 - Consórcio Público da Região Polinorte	02618132000107-1-000039/2025	23/06/2025	R$ 159,99
Valor Unitário				**R$ 192,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal Pedro Teixeira	408310	25/07/2025	R$ 175,00
Valor Unitário				**R$ 175,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 175,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 186,66

Item 4: cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 1m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	5	R$ 988,33 (un)	-	R$ 988,33	R$ 4.941,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IBIRUBA / 1 - MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	87564381000110-1-000283/2025	27/08/2025	R$ 990,00
2	08.546.103/0001-63 - MUNICIPIO DE BARAUNA / 08546103000163 - Prefeitura	08546103000163-1-000084/2024	14/01/2025	R$ 990,00
Valor Unitário				**R$ 990,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.615.784/0001-25 - Prefeitura Municipal de Poço José de Moura	391194	22/05/2025	R$ 985,00
Valor Unitário				**R$ 985,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 990,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 988,33

Item 5: cilindros de aço d e alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 3m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	5	R$ 1.931,67 (un)	-	R$ 1.931,67	R$ 9.658,35

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.988.308/0001-39 - MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13988308000139-1-000033/2025	08/04/2025	R$ 1.950,00

2028.21692.0153
PROCESSO Nº 022 / 2026
FOLHA: 41
RUBRICA

2	13.988.308/0001-39 - MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13988308000139-1-000084/2024	08/04/2025	R$ 1.950,00
3	08.546.103/0001-63 - MUNICIPIO DE BARAUNA / 08546103000163 - Prefeitura	08546103000163-1-000084/2024	14/01/2025	R$ 1.895,00

Valor Unitário **R$ 1.931,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.950,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.931,67

Item 6: cilindro de aço de alta pressão com pureza de 99,55% capacidade 7m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	15	R$ 2.407,55 (un)	-	R$ 2.407,55	R$ 36.113,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158883 - IFES - CAMPUS GUARAPARI	10838653000106-1-000658/2025	22/09/2025	R$ 2.514,60
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158883 - IFES - CAMPUS GUARAPARI	10838653000106-1-000658/2025	22/09/2025	R$ 2.517,58

Valor Unitário **R$ 2.516,09**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.873.273/0001-02 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRUPI/ES	125033	19/03/2025	R$ 2.190,46

Valor Unitário **R$ 2.190,46**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.514,60 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.407,55

Valor Global: **R$ 226.218,05**

Detalhamento dos Itens

Item 1: recarga de gás oxigêio medicinal

Preço Estimado: R$ 26,22 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 26,22 | Média dos Preços Obtidos: R$ 26,22

Quantidade	Descrição	Observação
50 CIL.	acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 1m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 24,67**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

2025 2892.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 42
RUBRICA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - SP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gases medicinais, com aplicação de cilindros, adaptadores e demais acessórios necessários em regime de comodato.

Descrição: **RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FORMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0% EM CILINDRO DE 4 A 10 M³ EM COMODATO INCLUINDO VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNEC** - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FORMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0% EM CILINDRO DE 4 A 10 M³ EM COMODATO INCLUINDO VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO.

Data: 30/06/2025 14:42
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45339363000194-1-000114/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 30/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.080
Unidade: M3
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.316.451/0001-73	PRACTICE GASES LTDA	R$ 24,67

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 30,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.313.552/0001-76

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga contínua de oxigênio medicinal, na forma gasosa, com grau de pureza mínimo de 99,5%, em cilindros com capacidade entre 1m³ e 10m³, visando garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de urgência, emergência e atendimentos ambulatoriais nas unidades de saúde do Município

Descrição: **Recarga de Gás Oxigênio Medicinal (M³)** - Recarga de Gás Oxigênio Medicinal (M³)

Data: 22/05/2025 14:30
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 11313552000176-1-000018/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.434
Unidade: METRO CUBICO
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.702.159/0001-84	OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.	R$ 30,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
R SAO JOAO, 336	(83) 9667-2424	oxiborgesm@gmail.com

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 43
R$ 24,00
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 24,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.382.116/0001-42
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal com locação de cilindros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Data: 22/05/2025 14:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 37382116000142-1-000028/2025
Lote/Item: 1/1

Homologação: 17/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: MT³
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.199.762/0001-36	MEDEIROS DE OLIVEIRA & MEDEIROS LTDA	R$ 24,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 2: recarga de gás oxigênio medicinal

Preço Estimado: R$ 97,33 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 97,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 97,33

Quantidade	Descrição	Observação
150 CIL	acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 3m	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.356.739/0001-48
Órgão: Prefeitura Municipal de Jeceaba - MG
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal
Descrição: **Recarga Gás Oxigênio Medicinal 1m3** - Recarga Gás Oxigênio Medicinal 1m3

Data: 28/07/2025 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 37669_0332025
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 250
Unidade: Serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.444.862/0001-27	OXIGENIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	R$ 100,00

VENCEDOR

Marca: oximil
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1m3
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Conselheiro Lafaiete	RUA NARCISO JUNIOR, 75	(31) 3763-7469	contabilidademh@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 082/2026
FOLHA: 44 R$ 93,00
RUBRICA

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.380/0001-03
Órgão: Município de São Jorge D'Oeste
Objeto: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D?Oeste/PR.
Descrição: Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 3L - Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 3L

Data: 23/06/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MSJDO-212025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Fonte: 168.228.28.73:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 20
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.711.814/0001-84	K C GUIMARAES LTDA	R$ 93,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1125	(46) 9115-1415	sudoesteoxigenio@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 99,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.363.952/0001-35
Órgão: Prefeitura Municipal de Moeda
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MOEDAMG
Descrição: RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 03 M3 - RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 03 M3

Data: 16/05/2025 07:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 61861-Prefeitura Municipal de Moeda-372025-232025
Lote/Item: 2/1
Homologação: 16/05/2025 13:28
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 40
Unidade: metro cubico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.265.606/0001-63	GASBELL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	R$ 99,00

VENCEDOR

Marca: IBG
Fabricante: IBG
Modelo: RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 03 M3
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	R SABINOPOLIS, 231	(31) 3773-3715	agpires@uni.com.br

2025.2692.0788
PROCESSO Nº 022/2025

Item 3: recarga de gás oxigênio medicinal

Preço Estimado: R$ 186,66 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 186,66 | Média dos Preços Obtidos: R$ 150,66

Quantidade	Descrição	Observação
855 CIL.	acondicionado em cilindro de aço de alta pressão com pureza de 99,55% capacidade 7m	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 175,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal Pedro Teixeira
Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, sob o sistema de registro de preços, destinado ao abastecimento da Secretaria de Saúde, pertencentes ao Município de Pedro Teixeira/MG, conforme condições e...
Descrição: Recarga de gás oxigênio medicinal (cilindro de 8m³). - Recarga de gás oxigênio medicinal (cilindro de 8m³).

Data: 25/07/2025 13:58
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 408310
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 2.000
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.027.158/0001-67 *VENCEDOR*	WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 175,00

Marca: MESSER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MESSER
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R SAO JOSE, 39	(32) 3212-7550	werneckgomes@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 225,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.640.553/0001-15
Órgão: MUNICIPIO DE IVATE / 95640553000115 - UNIDADE ADMINISTRATIVA
Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal é vital para o funcionamento adequado e para o atendimento da Secretária de Saúde do Município de Ivaté-PR.
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE 7M³ - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE 7M³

Data: 11/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95640553000115-1-000041/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 14/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADES
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.785.842/0001-00 *VENCEDOR*	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R$ 225,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Umuarama	AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2608	(44) 3639-8717

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022 / 2025
FOLHA: 16
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 159,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.618.132/0001-07

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE / 02618132000107 - Consórcio Público da Região Polinorte

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO POR COMODATO

Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M. - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M.

Data: 23/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 02618132000107-1-000039/2025

Lote/Item: 1/5

Homologação: 11/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6.469

Unidade: cilindro

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.273.113/0001-26 *VENCEDOR*	PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA	R$ 159,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Linhares	AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236	Laiani	(27) 3336-1630	oxgas@oxgas.com.br

Item 4: cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 1m

Preço Estimado: R$ 988,33 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 988,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 988,33

Quantidade	Descrição	Observação
5 UND	cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 1n	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 985,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

2026.2692.0728
PROCESSO Nº022/2026
FOLHA: 47
RUBRICA

CNPJ: 01.615.784/0001-25

Órgão: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Poço de José de Moura/PB

Descrição: **Estação de trabalho 01 lugar. estação de trabalho em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor a critério da administração; tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, reve** - Estação de trabalho 01 lugar. estação de trabalho em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor a critério da administração; tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; propriedades físico-mecânicas e higroscópicas; retaguarda de sustentação (Laterais e fundos em partículas de média densidade, chapa única (única para lateral e para fundos) com no mínimo 25 mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo); pés reguláveis de ¼" fixados em uma chapa de aço encaixada no painel, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em porca sextavada 5/16", fixada em suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados; eletrocalhas para cabeamento, passagem para fiação, cada estação deverá ter no mínimo 02 suportes/tomadas; acabamento e montagem com fixação da estrutura aos tampos feita com buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; -dimensões: 1350 mm largura x 700 mm profundidade x 750 mm altura.

Data: 22/05/2025 20:12

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: 391194

Lote/Item: 1/29

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.103.616/0001-44 *VENCEDOR*	G H P S BARRETO	R$ 985,00

Marca: PRISMA- ESTTRABALHO1L
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRISMA- ESTTRABALHO1L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Paulista	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 584	GUSTAVO	(81) 4104-6092	ghpsbarreto@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 990,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IBIRUBA / I - MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, com entrega parcelada, conforme necessidade das unidades de saúde da Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS

Descrição: **Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal.Capacidade de Armazenamento: 7L – 1m³.* Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a press** - Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal.Capacidade de Armazenamento: 7L – 1m³.* Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a pressão interna do oxigênio e evite a degradação devido à umidade e outros agentes externos.* Tipo de Válvula: Válvula de segurança conforme a norma ISO 10297 ou equivalente, de fácil manuseio, que permita o controle preciso do fluxo de oxigênio e seja compatível com os sistemas de distribuição de oxigênio médicos.Pressão de Trabalho: De acordo com a capacidade do cilindro, a pressão de trabalho deve ser compatível com o transporte e armazenamento seguro de oxigênio medicinal.Abertura do Cilindro (Conexão da Válvula): Rosca compatível com os padrões internacionais e nacionais para conexões de oxigênio medicinal, conforme a regulamentação brasileira (ANVISA, Inmetro).Padrões e Normas de Fabricação:*Normas de Qualidade: O torpedo de oxigênio deve ser fabricado de ac

Data: 27/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 87564381000110-1-000283/2025

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 08/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.999.842/0001-46 *VENCEDOR*	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	R$ 990,00

2025.2690.07-98
PROCESSO Nº 0221-2025
FOLHA: 48
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA RICALDE MARQUES, 119	(51) 3208-1282	falecom@equipsul.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 990,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.546.103/0001-63
Órgão: MUNICIPIO DE BARAUNA / 08546103000163 - Prefeitura
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.
Descrição: AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE. - AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.

Data: 14/01/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08546103000163-1-000084/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.714.702/0001-00 *VENCEDOR*	SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	AVENIDA JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 298	(84) 9874-7575	arthur_una@hotmail.com

Item 5: cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 3m

Preço Estimado: R$ 1.931,67 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1.931,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.931,67

Quantidade	Descrição	Observação
5 UND	cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% capacidade 3m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.950,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

2025.2692-07 00
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 219
RUBRICA

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e materiais permanentes e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senhor do Bonfim - BA

Descrição: **Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal comprimido de alta pressão, com capacidade para armazenar oxigênio medicinal conforme normas de segurança e regulamentações vigentes. Para capacidade de volume de 2m³ a 3 m³, com válvula de segurança com r** - Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal comprimido de alta pressão, com capacidade para armazenar oxigênio medicinal conforme normas de segurança e regulamentações vigentes. Para capacidade de volume de 2m³ a 3 m³, com válvula de segurança com regulagem de fluxo de oxigênio, respeitando certificação de qualidade e conformidade com as exigências da ANVISA. Pintura externa resistente à corrosão e agentes externos, com identificação do conteúdo (O2) e a indicação de segurança. Cilindro de aço.

Data: 08/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13988308000139-1-000033/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 14/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.014.774/0001-22	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.950,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	RUA ALCANTARA, 110	JOSINEY MIRANDA FREITAS	(75) 3223-6671	ppkgasesmedicinais@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.950,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.988.308/0001-39

Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e materiais permanentes e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senhor do Bonfim - BA

Descrição: **Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal comprimido de alta pressão, com capacidade para armazenar oxigênio medicinal conforme normas de segurança e regulamentações vigentes. Para capacidade de volume de 1m³ a 1,5 m³, com válvula de segurança com** - Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal comprimido de alta pressão, com capacidade para armazenar oxigênio medicinal conforme normas de segurança e regulamentações vigentes. Para capacidade de volume de 1m³ a 1,5 m³, com válvula de segurança com regulagem de fluxo de oxigênio, respeitando certificação de qualidade e conformidade com as exigências da ANVISA. Pintura externa resistente à corrosão e agentes externos, com identificação do conteúdo (O2) e a indicação de segurança. Cilindro de aço.

Data: 08/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13988308000139-1-000033/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 14/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.014.774/0001-22	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.950,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	RUA ALCANTARA, 110	JOSINEY MIRANDA FREITAS	(75) 3223-6671	ppkgasesmedicinais@gmail.com

2025 2692. 07. 08
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 50
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.895,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.546.103/0001-63
Órgão: MUNICIPIO DE BARAUNA / 08546103000163 - Prefeitura
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.
Descrição: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 Mº DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE. - AQUISIÇÃO** DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 Mº DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.

Data: 14/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08546103000163-1-000084/2024
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.714.702/0001-00 *VENCEDOR*	SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 1.895,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	AVENIDA JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 298	(84) 9874-7575	arthur_una@hotmail.com

Item 6: cilindro de aço de alta pressão com pureza de 99.55% capacidade 7m

Preço Estimado: R$ 2.407,55 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.407,55 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.407,55

Quantidade	Descrição	Observação
15 UND	cilindro de aço de alta pressão com pureza de 99.55% capacidade 7r	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.190,46**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.873.273/0001-02
Órgão: FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRUPI/ES
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Descrição: **CILINDRO DE ACO OXIGENIO MEDICINAL -10 M3 VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO Com capacidade de 50 litros, aliada a alta pressao de trabalho de ate 200bar, Caracteristicas: Capacidade de 50 litros: Armazene uma quantidade significativa Pressao de trabalho d** - CILINDRO DE ACO OXIGENIO MEDICINAL -10 M3 VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO Com capacidade de 50 litros, aliada a alta pressao de trabalho de ate 200bar, Caracteristicas: Capacidade de 50 litros: Armazene uma quantidade significativa Pressao de trabalho de ate 200 bar: Rosca de entrada de 3/4 14 NGT: Valvula com saida ABNT 218-1: Fabricado de acordo com a norma ISO 9809-1: Garantia de qualidade e conformidade com os padroes internacionais. Especificacoes: Peso aproximado: 55 Kg Altura: 1460 mm Diametro externo: 240 mm Material: Aco Norma de fabricacao: ISO 9809-1 Capacidade: 50 litros Pressao de trabalho: Ate 200 bar Pressao de teste: 300 bar Colar e capacete tipo copo.

Data: 19/03/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 125033
Lote/Item: /21
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF:

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 21
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *VENCEDOR*	R$ 2.190,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GW-50
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150	Lourenço Motta	(51) 3233-2919	solmedica@solmedica.com.br

37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.190,46

Marca: GIFEL / 50L
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GIFEL / 50L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	AV BRASIL, 1351	(43) 9158-3881	amb_distribuidora@hotmail.com

05.625.494/0001-13	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 2.190,46

Marca: MAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 10M3
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Porto Séguro	R ISNARD DA PENA E SOUZA, 273	Kenedy	(33) 3727-1411	portosaudelicitacao@gmail.com

08.380.296/0001-25	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 3.000,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 50L AÇO + VALVULA E FLUXOMETRO IFAB
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	RUA CACONDE, 968	(31) 8745-9711

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.514,60**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158883 - IFES - CAMPUS GUARAPARI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Coordenadoria do Curso Técnico de Mecânica, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

Descrição: **Cilindro Gás material: aço, tipo gás: argônio, volume: 10 Cilindro de Alta Pressão para Mistura MIG (50 litros) Capacidade (litros / M³ 50Litros / 10M3) Rosca de entrada: Deve atender ao padrão. Cor padrão ABNT: Marrom com colarinho alumínio.** - Cilindro Gás material: aço, tipo gás: argônio, volume: 10 Cilindro de Alta Pressão para Mistura MIG (50 litros) Capacidade (litros / M³ 50Litros / 10M3) Rosca de entrada: Deve atender ao padrão. Cor padrão ABNT: Marrom com colarinho alumínio.

Data: 22/09/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10838653000106-1-000658/2025
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.480.195/0001-46	GENESIS GLOBAL LTDA UF endereço: SC *VENCEDOR*	R$ 2.514,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

2026 / 2692 ORR

PROCESSO Nº 002/1926
FOLHA: 52
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.517,58**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158883 - IFES - CAMPUS GUARAPARI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Coordenadoria do Curso Técnico de Mecânica, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

Descrição: **Cilindro Gás material: aço, tipo gás: oxigênio, oxiacetileno, acetileno, volume: 10 Cilindro de Alta Pressão para Oxigênio (50 litros) Capacidade (litros / M³ 50Litros / 10M3) Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Rosca de entrada: Deve atender ao padrão. C** - Cilindro Gás material: aço, tipo gás: oxigênio, oxiacetileno, acetileno, volume: 10 Cilindro de Alta Pressão para Oxigênio (50 litros) Capacidade (litros / M³ 50Litros / 10M3) Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Rosca de entrada: Deve atender ao padrão. Cor padrão ABNT: Preto.

Data: 22/09/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10838653000106-1-000658/2025

Ata: N/A
Homologação: 26/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.480.195/0001-46	GENESIS GLOBAL LTDA UF endereço: SC *VENCEDOR*	R$ 2.517,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PROCESSO Nº 22/2025
FOLHA: 53
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Atos Antes, Instruções Normativas, Portarias, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas bases governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR **168.228.28.73:7474/transparencia/licitacoes**	*Data: 14/08/2025 15:37:14* **Acessar a fonte aqui**
2 - Compras BR **https://comprasbr.com.br/**	*Data: 14/08/2025 15:33:49* **Acessar a fonte aqui**
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 **licitanet.com.br**	*Data: 14/08/2025 15:47:28* **Acessar a fonte aqui**
4 - Licitar Digital **app2.licitardigital.com.br/pesquisa**	*Data: 14/08/2025 15:34:04* **Acessar a fonte aqui**
5 - Portal de Compras Publicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**	*Data: 14/08/2025 15:41:48* **Acessar a fonte aqui**
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas **https://www.gov.br/pncp/pt-br**	*Data: 14/08/2025 15:31:35* **Acessar a fonte aqui**

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MODALIDADE: ADESÃO Nº 022.2025
P.A: 2025.2692.07.28
FLS: 64
ASS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.2692.07.28

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025/SRP da Prefeitura Municipal de Centro Novo-MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação Nº 264/2025 e considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal Nº 007/2025 e Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para determinar o orçamento estimativo para comprovação da vantajosidade da pretensa Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025/SRP da Prefeitura Municipal de Centro Novo-MA.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido, dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quanto a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet, porém não se admite a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, foi juntada aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.

Face o exposto, identificamos o Valor Estimado em **R$ 226.218,05 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e cinco centavos)** assim, segue Relatório do Banco de Preço.

Presidente Sarney/MA, 14 de Agosto de 2025.

Andrezza Garcia Barros
Setor de Cotação
Portaria nº035/2025-GP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.28

DESPACHO

Considerando Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos pertinentes a matéria, procedeu-se analises das vantagens e desvantagens, viabilidade econômica e jurídica, como também demais aspectos técnicos, operacionais e econômicos da solução escolhida. Dessa maneira, visando a opção mais vantajosa e viavelmente econômica para a administração pública, com redução de custos operacionais e garantindo a continuidade das atividades públicas municipais de forma eficaz e sem impactos negativos para o funcionamento dos órgãos públicos, alinhada às exigências legais, **APROVO** a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2025** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025/SRP** da Prefeitura Municipal de Centro Novo-MA

Nesse contexto, baseado no levantamento de Mercado realizado, é oportuno informar que a aprovação se deu mediante os preços praticados pelo mercado, visto que se mostraram superiores aos valores constantes na ARP que se pretende aderir, conforme Relatório de Cotação em anexo. Ato continuo, determino o encaminhamento de Ofício ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro e Preços **nº 014/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº01/2025/SRP** da Prefeitura Municipal de Centro Novo-MA, solicitando autorização para Adesão da referida Ata, nas especificações e quantitativos indicados pelo órgão solicitante, visando o prosseguimento dos trâmites administrativos inerentes aos procedimentos necessários para Adesão da Ata de Registro de Preços mencionada acima. Em caso de aceite positivo acerca da solicitação de Adesão, informe que o órgão gerenciador da Ata, deverá enviar mídia do Edital que gerou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- DFD
- ETP+ MAPA DE RISCOS
- PESQUISA DE PREÇO
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- TERMO DE REFERENCIA
- AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
- PARECER JURIDICO
- MINUTA EDITAL
- EDITAL
- AVISO DE LICITAÇÃO (PUBLICAÇÃO), PNCP, PORTAL, DOU, DOM , DOE, JORNAL- SINC
- DOCUMENTOS DA SESSÃO
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ADJUDICAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO+ PUBLICAÇÃO

Aduzimos ainda, que seja encaminhado Ofício para a empresa apontada como Beneficiária da ARP, indicando os itens que almeja contratar, como também solicitando **ACEITE** por parte da mesma quanto a prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços a ser aderida, além do aceite da Adesão propriamente dita, conforme os mesmos termos inerentes da citada Ata. Caso positivo em aceitar o procedimento de Adesão de Ata, que remeta os documentos necessários para celebração de contrato.

Cumpra-se.

Presidente Sarney/MA, 03 de Setembro de 2025.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 260.2025-GB.

2025.7692.0722
PROCESSO Nº 022 / 2026
FOLHA: 57
RUBRICA

OFÍCIO Nº 121/2025

A Sua Senhoria o Senhor;
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal (órgão gerenciador)
Prefeitura Municipal de Centro Novo/MA.

Assunto: Solicitação de adesão dos itens registrados a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, 014/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

Senhor Prefeito,

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, referente a Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Processo Adm. Nº 002/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO,** razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, dos itens registrados pela empresa: R SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 27.517.764/0001-05, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.480.077/0001-87 neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Rafaela de Moraes Rodrigues, Portaria Nº 260/2025-GB, ressaltamos que os quantitativos não ultrapassam de 50% (cinquenta por cento), obedecendo ao limite legal, nos termos da norma de regência. Segue abaixo os itens a serem aderidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	50	R$ 17,00	R$ 850,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	855	R$ 135,00	R$ 115.425,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	15	R$ 2.130,00	R$ 31.950,00
VALOR GLOBAL				R$ 168.625,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 168.625,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Solicitamos ainda o envio do Termo de Autorização à Adesão acompanhada dos documentos listados abaixo para subsidiar a contratação do referido objeto:

- DFD
- ETP+ MAPA DE RISCOS
- PESQUISA DE PREÇO
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- TERMO DE REFERENCIA
- AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
- PARECER JURIDICO
- MINUTA EDITAL
- EDITAL
- AVISO DE LICITAÇÃO (PUBLICAÇÃO), PNCP, PORTAL, DOU, DOM, DOE, JORNAL- SINC.
- DOCUMENTOS DA SESSÃO
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ADJUDICAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO+ PUBLICAÇÃO

Sendo só o que requer para o momento, renovamos protesto de eleva estima e consideração

Presidente Sarney/MA, 09 de Setembro de 2025

Atenciosamente

RAFAELA DE [illegible] RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2025-GB

2025.092.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 59
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

;

TERMO DE ACEITE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA."

Prezados Senhores,

Considerando o pedido solicitado pelo Município de PRESIDENTE SARNEY, através da Secretária Municipal de Saúde, pelo Ofício 121/2025 datado de 09/09/2025, para aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, consultamos o fornecedor da Ata se teria interesse em fornecer para o Município de PRESIDENTE SARNEY, momento em que respondeu positivamente, (Ofício em anexo). Ademais, nos cabe nesse momento, já que não há nenhuma objeção por parte do fornecedor, aceitar o município como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

Diante da solicitação e levando em consideração a existência da ATA e o interesse do fornecedor, declaramos que possui saldo suficiente para atender a quantidade pretendida, não comprometendo e nem trazendo risco ao saldo existente na presente data.

Considerando que aceitabilidade da pretendida adesão a Ata de registro de Preços, se faz através da autorização da empresa beneficiaria da ATA: **R SOUSA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, localizada na RUA SÃO JORGE, Nº 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285, representada pela Sr.ª **Reginaldo José de Sousa Júnior,** portadora do CPF nº 054.307.083-21

Solicitamos que a empresa beneficiária apresente junto a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY/MA, toda a documentação necessária para concretização da adesão a Ata de Registro de Preços.

Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

2025.26912 07 28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 60
RUBRICA

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela demanda:	**Portaria/Matrícula:**
JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA	Portaria nº 03, de 02/01/2025.

1 - Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.

2 – Justificativa da necessidade da contratação:
Considerando que a assistência médica depende de gases medicinais e assessórios para todos os tipos de tratamento e que o desabastecimento desses itens colocaria em risco a vida dos enfermos;
Considerando que é dever do município zelar pela saúde dos munícipes que precisam dos seus serviços, sendo fato impensável e impraticável, por causa das suas consequências danosas à sociedade, a interrupção desses serviços;
Ademais, faz-se imperiosa e amplamente oportuna à realização da contratação em tela com o lastro de que se trata de objetos essenciais à vida, haja vista a grande demanda de pacientes atendidos nestas Unidades de Saúde.

3 – Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	100
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	300
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	1710
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	10
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	10
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	30

4 – Data em que deve ser iniciada a execução do contrato:
MARÇO/2025

5 – Grau de prioridade:
[x] alta [ ] média [ ] Baixa

6 – Indicação dos membros responsáveis pelo planejamento
6.1 – Equipe de planejamento e apoio à contratação:
Nome: **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**
Matrícula:
Lotação:
Nome:

2025.2692 07 28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 01
RUBRICA

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Matrícula:
Lotação:
Nome:
Matrícula:
Lotação:

Centro novo do Maranhão/MA, 21 de janeiro de 2024.

JOAB DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

01. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01.1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.

01.2 QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica e financeira para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases Medicinais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão.

02. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
02.1 QUAL O TIPO DE OBJETO?

a) BEM ( )
b) SERVIÇO (X)

2.2 QUAL A NATUREZA?

a) CONTINUADA COM MONOPÓLIO ( )
b) CONTINUADA SEM MONOPÓLIO ( )
c) NÃO CONTINUADA (X)

2.3 QUAL O PRAZO DE EXECUÇÃO?

O prazo total de execução é de 12 (doze) meses.

2.4 QUAL A VIGÊNCIA?

12 (doze) meses

2.5 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

a) SIM (X)
b) NÃO ( )
c) NÃO SE APLICA POR O PRAZO É INDETERMINADO ( )

2.6 HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

a) SIM. CONTRATO Nº _____. PRAZO FINAL: ___/___/___( )
b) NÃO (X)

2.7 HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

a) SIM. ( ). Especificar o critério ou prática:
b) NÃO (X)

2.8 HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?

a) SIM ( )
b) NÃO (X)

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO
3.1 ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?

a) CONSULTA A FORNECEDORES ( )
b) CONTRATAÇÕES SIMILARES (X)
c) INTERNET ( )
d) AUDIÊNCIA PÚBLICA ( )
e) OUTROS ( ). ESPECIFICAR:

3.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel do perfil da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a empresa especializada para fornecimento de Gases Medicinais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos gases a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

3.3 HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?
a) SIM ( )
b) NÃO (X)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1 O QUE SERÁ CONTRATADO?

A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelos setores requisitantes será a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases Medicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Tendo em vista a viabilidade da contratação, bem como a manutenção dos princípios legais vigentes, tal demanda será realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo maior celeridade e eficiência do mérito em questão.
Art. 3° - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I– quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II– Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III– Quando conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais deum órgão ou entidade, ou a programas de governo.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

GASES MEDICINAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.

1	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 1m³	CIL	100
2	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 3m³	CIL	300
3	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 7 a 10m³	CIL	1710
4	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 1m³	UND	10
5	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 3m³	UND	10
6	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 7 a 10m³	UND	30

5.1 COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

a) ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES (X).

b) ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES (X).

c) OUTRO. ESPECIFICAR: (INDICAR A METODOLOGIA) ( ).

5.2 ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

06. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

06.1 A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDA EM ITENS?

a) SIM (X)
b) OBJETO INDIVISÍVEL ( )
c) PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA ( )
d)NÃO. ( ). POR QUE? TERCNICAMENTE INVIÁVEL ( ), ECONOMICAMENTE INVIÁVEL ( ); APROVEITAMENTO DA COMPETITIVIDADE ( ).
c) OUTROS.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

07.1 HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

a) SIM. ( ). ESPECIFICAR:
b) NÃO (X)

08. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO.
08.1 HÁ PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)?
a) SIM. ( ). ESPECIFICAR O ITEM DO PCA:
b) NÃO ( ).
c) O MUNICÍPIO AINDA NÃO POSSUI O PCA (X).

09. RESULTADOS PRETENDIDOS.
09.1 QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?
a) MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO (X).
b) REDUÇÃO DE CUSTOS ( ).
c) REDUÇÃO DOS RISCOS DO TRABALHO ( ).
d) GANHO DE EFICIÊNCIA ( ).
e) APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ( ).
f) SERVIÇO/BEM DE CONSUMO (X).
g) REALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA ( ).
h) OUTROS. ( ). ESPECIFICAR:

10. PROVIDÊNCIAS PENDENTES
10.1 HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?

a) SIM. ( ). ESPECIFICAR: (APRESENTAR CRONOGRAMA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES E DURANTE O CONTRATO PARA ASSEGURAR O ÊXITO DO RESULTADO, COMO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ETC).
b) NÃO. (X)

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO.
11.1 HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?

a) SIM. ( ). ESPECIFICAR:
b) NÃO. (X).

12. CONCLUSÃO
12.1 A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SÓCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?
a) SIM. (X). ESPECIFICAR: Após a realização dos estudos preliminares, conforme após todas as considerações registradas nos itens anteriores, ficou evidente a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a existência de amplo mercado pelo fato de a solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.
b) NÃO ( )

Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de fevereiro de 2025.

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 023/2025
FOLHA: 66
RUBRICA

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

DESPACHO

Ao Sr.
JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Assunto: Resultado da pesquisa de preços com a finalidade de Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão.

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de 03 (três) propostas físicas e cotação no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações, em anexo.

Em tempo, encaminhamos o Termo de Referência já com os quantitativos consolidados e preços médios estimados para análise e aprovação.

Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE CENTRO NOVO

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Antônio Ferreira da Silva Filho
Departamento de Compras

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

MAPA DE PREÇOS - GASES MEDICINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CONTRATO Nº 036/2024 - CENTRO NOVO DO MARANHÃO		PANELAS		J ANTÔNIO MARTINS COMÉRCIO		F DE A SOUSA BATISTA -COMÉRCIO		VALOR MÉDIO	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL			V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 1m³	CIL	100			R$ 104,71	R$ 10.471,00	R$ 140,00	R$ 14.000,00	R$ 110,00	R$ 11.000,00	R$ 118,23	R$ 11.823,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 3m³	CIL	300			R$ 232,70	R$ 69.810,00	R$ 250,00	R$ 75.000,00	R$ 300,00	R$ 90 000,00	R$ 260,90	R$ 78.270,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 7 a 10m³	CIL	1710			R$ 169,88	R$ 290 494,80	R$ 557,12	R$ 952.675,20	R$ 623,00	R$ 1.065 330,00	R$ 450,00	R$ 769.500,00
4	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 1m³	UND	10	R$ 2 072,00	R$ 20.720,00	R$ 1.098,87		R$ 1.750,00	R$ 17.500,00	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	R$ 1.730,21	R$ 17.302,10
5	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 3m³	UND	10	R$ 3.050,00	R$ 30.500,00			R$ 2.870,00	R$ 28.700,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00	R$ 2.973,33	R$ 29.733,30
6	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 7 a 10m³	UND	30	R$ 5.050,00	R$ 151.500,00	R$ 2.653,44		R$ 4.550,00	R$ 136.500,00	R$ 5.000,00	R$ 150.000,00	R$ 4.313,36	R$ 129.400,80
VALOR GLOBAL				R$ 202.720,00		R$ 370.775,80		R$ 1.274.375,20		R$ 1.366 330,00		R$ 1.036.029,20	

VALOR GLOBAL: R$ 4.313,36

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO Nº 022.2026
FOLHA: 67
RUBRICA

8025 269204 98
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 68
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto o "**Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão**", conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a assistência médica depende de gases medicinais e assessórios para todos os tipos de tratamento e que o desabastecimento desses itens colocaria em risco a vida dos enfermos;
2.2. Considerando que é dever do município zelar pela saúde dos munícipes que precisam dos seus serviços, sendo fato impensável e impraticável, por causa das suas consequências danosas à sociedade, a interrupção desses serviços;
2.3. Ademais, faz-se imperiosa e amplamente oportuna à realização da contratação em tela com o lastro de que se trata de objetos essenciais à vida, haja vista a grande demanda de pacientes atendidos nestas Unidades de Saúde;

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 - Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1 - PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do **Sistema de Registro de Preços.**

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.2 DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO: QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	100	R$ 118,23	R$ 11.823,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	300	R$ 260,90	R$ 78.270,00

3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	1710	R$ 450,00	R$ 769.500,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	10	R$ 1.730,21	R$ 17.302,10
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	10	R$ 2.973,33	R$ 29.733,30
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	30	R$ 4.313,36	R$ 129.400,80
VALOR GLOBAL				R$ 1.036.029,20	

VALOR TOTAL: R$ 1.036.029,20 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1. O valor global máximo estimado, com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de **R$ 1.036.029,20 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

9. DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1. A Gestão do Contrato será determinada por autoridade competente, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

9.2 – As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9.3 – O gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente à execução contratual.

10. AQUISIÇÃO DO OBJETO:

10.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser assinada pelo Secretário de Saúde da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

11. DA VALIDADE DO OBJETO:

11.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características, deteriorem-se ou apresente algum defeito, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

12. DA ENTREGA:

12.1- Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

12.2. - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do produto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

12.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

12.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

12.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

13.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

13.2 – A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

13.2.1 – A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

13.3 – A entrega será no Município de Centro Novo do Maranhão – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

13.4 – As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "ordem de fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Centro Novo do Maranhão/MA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

14.4 - Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5 - Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

14.6 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

14.7- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
14.8- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
15.1- Proceder a entrega dos itens contratados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA;
15.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
15.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
15.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
15.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
15.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
15.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
15.8 - Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
15.9 - Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
15.10 - Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
15.11 - Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
15.12 - Substituir os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
15.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

15.14 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO
16.1 – A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

16.2 – O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto às mesmas não forem regularizadas.

16.4 – A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 – Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;
18.2.2 multa;
18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4 a 18.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

19. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos ricos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Em atendimento ao disposto no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, haverá cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Centro Novo do Maranhão – MA, 05 de fevereiro de 2025.

JOAB DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

2025 2692-07 08
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 75
RUBRICA

Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de fevereiro de 2025.

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de Abertura de Processo Licitatório objetivando o Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão.

Diante o exposto, acompanhando **relatório favorável** emitido pela Controladoria Geral deste Município acerca dos procedimentos adotados na fase interna deste Processo, e de acordo com as demais informações constantes nos autos, **autorizo a deflagração do procedimento licitatório.**

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

2025 2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 76
FOLHA ADM. 002/2025
RUBRICA:
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2025**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO	**Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	XX/XX/XX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/XX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/XX às XX:XX (XXXXXXXX)
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.036.029,20 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	**PREGOEIRO: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** **EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS**

MINUTA

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2025
(Processo Administrativo nº 002/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 011/2025, de 03 de janeiro de 2025 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação, acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM forem de seu interesse.

1.2.1 O valor máximo de cada ITEM não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

1.3. Na presente licitação, será reservada cota exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente (proposta de preços e documentação de habilitação), até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").**

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal https://www.bnc.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

4.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO X).**

4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

4.9. Não poderão disputar desta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

MINUTA DO EDITAL

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no ITEM exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos ITEM em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

MODELO EDITAL

6.1.2. Marca e/ou modelo;
6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens integrantes de um ITEM;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (DEZ CENTAVO).**

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a ITEM não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

MODELO FINAL

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.18.2.2. empresas brasileiras;
7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

MODELO EDITAL

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;

MINUTA DO EDITAL

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

MINUTA DO EDITAL

9.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal https://www.bnc.org.br

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, nos termos deste Edital, por meio da inserção dos documentos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Requerimento do Empresário,** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea** "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea** "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
e) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2025;
f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.1333/2021, conforme modelo do Anexo II.
i) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

MODELO

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
c) As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

• Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184,§2°), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

• O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

• O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}$$

• O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

• Será habilitada a empresa que apresentar:
a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

• As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de

MINUTA NÃO OFICIAL

Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "b.3";

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

9.14.3 Apresentar **(por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional)** a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;
b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa **(georreferenciar fotos)**. Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.
c) A não apresentação implicara na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

9.14.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
9.14.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.
9.14.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.14.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

9.14.1.2. Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Estado ou Município da sede da licitante, em caso de licença sanitária vencida, a licitante deverá: apresentar cópia atualizada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da licença sanitária vencida.

9.14.1.3. Alvará expedido pela vigilância sanitária do domicílio para transporte de oxigênio (Alvará de transporte).

9.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

9.16. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

9.17. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.18. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal https://www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

MODELO EDITAL

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Centro Novo do Maranhão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 92
RUBRICA

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ANULADO EDITAL

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A **IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

MINUTA FINAL

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br**.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Centro Novo do Maranhão, XX de fevereiro de 20XX.

JOAB DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto o "**Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão**", conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a assistência médica depende de gases medicinais e assessórios para todos os tipos de tratamento e que o desabastecimento desses itens colocaria em risco a vida dos enfermos;
2.2. Considerando que é dever do município zelar pela saúde dos munícipes que precisam dos seus serviços, sendo fato impensável e impraticável, por causa das suas consequências danosas à sociedade, a interrupção desses serviços;
2.3. Ademais, faz-se imperiosa e amplamente oportuna à realização da contratação em tela com o lastro de que se trata de objetos essenciais à vida, haja vista a grande demanda de pacientes atendidos nestas Unidades de Saúde;

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 - Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1 - PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **Sistema de Registro de Preços.**

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.2 DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO: QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	100	R$ 118,23	R$ 11.823,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	300	R$ 260,90	R$ 78.270,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	1710	R$ 450,00	R$ 769.500,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	10	R$ 1.730,21	R$ 17.302,10
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	10	R$ 2.973,33	R$ 29.733,30
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	30	R$ 4.313,36	R$ 129.400,80
VALOR GLOBAL				R$ 1.036.029,20	

MINUTA DO EDITAL

VALOR TOTAL: R$ 1.036.029,20 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1. O valor global máximo estimado, com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de **R$ 1.036.029,20 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

9. DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1. A Gestão do Contrato será determinada por autoridade competente, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

9.2 – As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9.3 – O gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente à execução contratual.

10. AQUISIÇÃO DO OBJETO:

10.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser assinada pelo Secretário de Saúde da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

11. DA VALIDADE DO OBJETO:

11.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características, deteriorem-se ou apresente algum defeito, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

12. DA ENTREGA:

12.1- Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

12.2. - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do produto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

12.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

12.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

12.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

13.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

MODELO

13.2 – A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

13.2.1 – A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

13.3 – A entrega será no Município de Centro Novo do Maranhão – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

13.4 – As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "ordem de fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Centro Novo do Maranhão/MA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

14.4 - Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5 - Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

14.6 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

14.7- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

14.8- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1- Proceder a entrega dos itens contratados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

15.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

15.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

15.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

15.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.8 - Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

15.9 - Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

15.10 - Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;

15.11 - Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;

15.12 - Substituir os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

MODELO EDITAL

15.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

15.14 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

16.2 – O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto às mesmas não forem regularizadas.

16.4 – A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 – Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

MODELO EDITAL

18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1 advertência;
18.2.2 multa;
18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4 a 18.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

MODELO EDITAL

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

19. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos ricos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Em atendimento ao disposto no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, haverá cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Centro Novo do Maranhão – MA, 05 de fevereiro de 2025.

JOAB DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº._____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO EDITAL

FOLHA:
PROC. ADM. 002/2025
RUBRICA:
2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 102
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, portador o CPF nº XXXXX, e do RG nº XXX SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF nº XXXXXX, e do RG nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025-XXXX, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2025-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de RS XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTITADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início em XXXX de XXXX de 2025, e findará no dia 31 de dezembro de 2025, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
c) Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

MODELO

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

n) Manter inalterados os preços e condições propostas;

o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;

d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;

l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;

m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive no contrato;

o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.

p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;

b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2025; e

c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXX	**Representante Legal da Contratada**

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.0692.0228
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 109
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R$ ..... (.....) para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência_____ Nº da conta_____ Banco_____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 109
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº_____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:_____
CIDADE/ESTADO:_____
CEP:_____
TELEFONE:_____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal

MINUTA EDITAL

PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 110
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

.....(nome / razão social) ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

( ) Microempresa
( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021".

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

..... (Identificação completa do representante da licitante) ....., como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa da licitante) ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 112
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PROCESSO Nº 2025.2692.0788 / 022/2025
FOLHA: 113
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2692.0778
PROCESSO Nº 002/2026
FOLHA: 14
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ _____

*** CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.**

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

0026. 2692.07 28
PROCESSO Nº 022 /2025
FOLHA: 116
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2025, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXX**, localizada na XXXXXXX CEP: XXXXXXX, representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXX**, portador(a) do **RG: XXXXXX** e o **CPF: XXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão**, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

MINUTA EDITAL

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MINUTA EDITAL

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MINUTA

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

MODELO

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de ITEM, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

0025.26092-07 28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 121
RUBRICA

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº XXX/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXXX/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL.

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXX	**Telefone: XXXXXX**
ENDEREÇO: XXXXXXXX	**e-mail: XXXXXXX**

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX

MINUTA

MINUTA DO EDITAL

PARECER JURÍDICO

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assunto: Análise do Processo Administrativo Nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de preços para 'eventual e futura' contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão".

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo desencadeado através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o **Registro de preços para 'eventual e futura'** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão".

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do requerimento das Secretarias, Minuta do Termo de Referência dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; as pesquisas de mercado para fazer a média de preço.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos a Portaria nº 011/2025 que nomeia o Agente de Contratação e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta assessoria jurídica, de acordo com os ditames contidos no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE DA DEMANDA:

2.1 Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo. Assim norteia a jurisprudência do TCU:

> Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior à toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.[1]

Mais especificamente, complementa-se que a modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê as modalidades pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo-competitivo. A aludida lei prevê ainda a utilização de procedimentos auxiliares (arts. 78 a 88), mas veda a criação de novas modalidades, ou a combinação das existentes.

Nessa esteira, vale asseverar que[2]

---

[1] TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 5º Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. p. 205.

> Em relação à Lei 8.666/1993, deixam de existir as modalidades de tomada de preços e convite, enquanto há inovação quanto à modalidade diálogo competitivo. Essa nova modalidade advém da experiência europeia e deve ser utilizada para o desenvolvimento e contratação de soluções para problemas complexos em cooperação com a iniciativa privada. O valor da contratação deixou de ser requisito para a escolha das modalidades, as quais passam a estar condicionadas à natureza do objeto da licitação e ao critério de julgamento adotado.

Para a definição da modalidade a ser empregada no processo licitatório, a Lei 14.133/2021 abandou o modelo adotado na Lei 8.666/1993, cujo critério era o valor estimado da licitação, passando a primar pelas características do objeto. Desse modo, três deve-se observar três critérios para a definição da modalidade a ser empregado:

a) Tipo do objeto: obra, serviço, bem;
b) Domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e/ou fornecimento: Comum (há domínio) ou especial (não há domínio); e
c) "Viabilidade de definição precisa" e/ou "disponibilidade no mercado" da solução apta ao atendimento da necessidade da Administração: presente ou ausente;

Nesse viés, a Lei 14.133/2021 apresenta as seguintes definições:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
>
> XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
>
> [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso.

Vale ressaltar também Enunciado no 26 da I Jornada de Direito Administrativo do Conselho da Justiça Federal, realizada em agosto de 2020:

> A Lei n. 10.520/2002 define o bem ou serviço comum com base em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impedem a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação.[3]

Nesse sentido, o Tribunal de Constas da União (TCU), já assentou que:

> a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de "serviço comum", mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum. [...] "bem ou serviço comum" deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de "comum" não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de "bem ou serviço comum"[4]

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

> O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.[5]

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente. No que pese o Decreto Federal nº 10.024/2019 ter sido emitido na égide da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a sua aplicabilidade estende-se à nova lei de licitações e contratos. "Isto, pois, segundo os brocardos *ubi eadem legis ratio ibi eadem dispositio* e *ubi eadem ratio ibi idem jus*, onde há a mesma razão de ser, há a mesma razão de decidir, e onde há o mesmo fundamento, há o mesmo direito"[6].

Entrementes, conforme disciplina o art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

Portanto, exceto nos casos em que *envolva alguma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, a regra que prevalece é a da necessidade de licitação.*

2.2 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inciso XLV, da Lei 14.133/2021).

O valor a ser cobrado pelo bem ou serviço é assinalado na Ata de Registro de Preços (ARP), que simplifica o processo do SRP, sendo definida como o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as

---

[3] (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, 2020, p. 15).
[4] Trecho do voto do ministro Benjamin Zymler no Acórdão TCU no 1.046/2014 (Plenário).
[5] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.
[6] LEANDRO,Raphael Gabriel. O rito d opregão eletrônico de acordo com a Nova Lei de Licitações. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 07set. 2023.Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br.Acesso em: 02 de jan. 2024.

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas" (art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/2021).

A ARP representa o compromisso estabelecido entre os órgãos, os fornecedores e as condições da prestação de serviços. Os interessados em fornecer para o setor público concordam em manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido – normalmente, um ano, prorrogável por mais um ano. Os fornecedores

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 001/2024. Vale ressaltar que o Sistema de Registro de Preços integra o rol de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações públicas, inserido no art. 78, inciso IV da normativa federal e disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo mandamento legal.

Nos termos do Art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021: O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Ademais, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 001/2024: Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

Diante da dificuldade de definir previamente a quantidade exata da demanda e visando contratações futuras, torna-se necessário a realização desta contração mediante Sistema de Registro de Preço.

Sendo assim, os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, e SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas do Município, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Fornecimento/Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante. Além disso, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2024: "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições".

Isto posto, tomando por base o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

Portanto, a contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

2.3 Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 18, da Lei Federal nº. 14.133/2021, onde são estabelecidos todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos.

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Sobre a fase de planejamento, o Tribunal de Contas da União assevera que:

> O planejamento de cada contratação consiste em uma série de atividades realizadas internamente pelo órgão ou entidade, que permitem identificar a necessidade da Administração, indicar a solução mais adequada para atendê-la, verificar a viabilidade da contratação, e definir como essa solução será contratada (caso seja viável), executada e fiscalizada. (TCU, 2023, p. 2013)[7].

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório.

[7] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital (art. 53, § 3º, Lei 14.133/2021).

Ato contínuo, o **art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021** traz em seu bojo que "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento". Além disso, é recomendado que "sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes" (art. 25, § 1º).

"Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso" (art. 25, § 3º).

Constam, ainda, na Minuta do Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em relação à minuta do contrato (Anexo III), tem-se o **art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL. Senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

3. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, a competência desta assessoria jurídica não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3.1 DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 001/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer. Sub Censura.

4. ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os à Comissão Permanente de Licitação – CPL para dar continuidade aos demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios.

Centro Novo do Maranhão (MA), 12 de fevereiro de 2025.

ALISON DE PAULA SANTANA DA SILVA
Procurador-Geral do município de Centro Novo do Maranhão/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PROCESSO Nº 002/2026
FOLHA: 130
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO	**Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14/02/2025 às 18:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	06/03/2025 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	06/03/2025 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	10/03/2025 às 17:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	11/03/2025 às 09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.036.029,20 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	**PREGOEIRO: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** **EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS**

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA 2025.2642.0728
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 131
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 002/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 011/2025, de 03 de janeiro de 2025 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação, acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM forem de seu interesse.

1.2.1 O valor máximo de cada ITEM não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

1.3. Na presente licitação, será reservada cota exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente (proposta de preços e documentação de habilitação), até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").**

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal https://www.bnc.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

4.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO X).**

4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

4.9. Não poderão disputar desta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no ITEM exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos ITEM em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e/ou modelo;
6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens integrantes de um ITEM;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (DEZ CENTAVO).**

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a ITEM não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.18.2.2. empresas brasileiras;
7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 140
RUBRICA

9.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal https://www.bnc.org.br

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, nos termos deste Edital, por meio da inserção dos documentos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Requerimento do Empresário,** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "c"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
e) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2025;
f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.1333/2021, conforme modelo do Anexo II.
i) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
c) As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.§2°), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:
a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de

Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "b.3";

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**
9.14.3 Apresentar **(por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional)** a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;
b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa **(georreferenciar fotos).** Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.
c) A não apresentação implicara na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

9.14.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
9.14.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.
9.14.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
9.14.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.
9.14.1.2. Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Estado ou Município da sede da licitante, em caso de licença sanitária vencida, a licitante deverá: apresentar cópia atualizada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da licença sanitária vencida.
9.14.1.3. Alvará expedido pela vigilância sanitária do domicílio para transporte de oxigênio (Alvará de transporte).

9.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

9.16. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 143
RUBRICA

9.17. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.18. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal https://www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Centro Novo do Maranhão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A **IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br**.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Centro Novo do Maranhão, 14 de fevereiro de 2025.

JOAB DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto o "**Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão**", conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a assistência médica depende de gases medicinais e assessórios para todos os tipos de tratamento e que o desabastecimento desses itens colocaria em risco a vida dos enfermos;
2.2. Considerando que é dever do município zelar pela saúde dos munícipes que precisam dos seus serviços, sendo fato impensável e impraticável, por causa das suas consequências danosas à sociedade, a interrupção desses serviços;
2.3. Ademais, faz-se imperiosa e amplamente oportuna à realização da contratação em tela com o lastro de que se trata de objetos essenciais à vida, haja vista a grande demanda de pacientes atendidos nestas Unidades de Saúde;

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 - Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1 - PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **Sistema de Registro de Preços.**

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.2 DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO: QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	100	R$ 118,23	R$ 11.823,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	300	R$ 260,90	R$ 78.270,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	1710	R$ 450,00	R$ 769.500,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	10	R$ 1.730,21	R$ 17.302,10
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	10	R$ 2.973,33	R$ 29.733,30
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	30	R$ 4.313,36	R$ 129.400,80
VALOR GLOBAL				R$ 1.036.029,20	

VALOR TOTAL: R$ 1.036.029,20 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1. O valor global máximo estimado, com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de **R$ 1.036.029,20 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

9. DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1. A Gestão do Contrato será determinada por autoridade competente, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

9.2 – As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9.3 – O gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente à execução contratual.

10. AQUISIÇÃO DO OBJETO:

10.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser assinada pelo Secretário de Saúde da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

11. DA VALIDADE DO OBJETO:

11.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características, deteriorem-se ou apresente algum defeito, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

12. DA ENTREGA:

12.1- Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

12.2. - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do produto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

12.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

12.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

12.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

13.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

13.2 – A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

13.2.1 – A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

13.3 – A entrega será no Município de Centro Novo do Maranhão – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

13.4 – As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "ordem de fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Centro Novo do Maranhão/MA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

14.4 - Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5 - Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

14.6 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

14.7- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

14.8- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1- Proceder a entrega dos itens contratados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

15.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

15.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

15.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

15.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.8 - Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

15.9 - Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

15.10 - Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;

15.11 - Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;

15.12 - Substituir os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

15.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

15.14 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

16.2 – O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto às mesmas não forem regularizadas.

16.4 – A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 – Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;
18.2.2 multa;
18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4 a 18.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

19. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos ricos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Em atendimento ao disposto no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, haverá cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Centro Novo do Maranhão – MA, 05 de fevereiro de 2025.

JOAB DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 155
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº._____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 156
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, portador o CPF nº XXXXX, e do RG nº XXX SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF nº XXXXXX, e do RG nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025-XXXX, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2025-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor máximo global deste contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTITADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início em XXXX de XXXX de 2025, e findará no dia 31 de dezembro de 2025, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;

2025.2602.0428
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 161
RUBRICA

b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2025; e
c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.
E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXX	**Representante Legal da Contratada**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 162
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R$ ..... (.....) para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta_____ Banco_____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 163
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº_____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇAO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:_____
CIDADE/ESTADO:_____
CEP:_____
TELEFONE:_____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2692.07 28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 464
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

.....(nome / razão social) ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

( ) Microempresa
( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021".

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.26920728
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 165
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

..... (Identificação completa do representante da licitante) ....., como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa da licitante) ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2692.07 28
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 166
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.3692.0722
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 167
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025.2612.0728
PROCESSO Nº 002.2025
FOLHA: 168
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$_____

*** CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2025 2692-0788
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 169
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2025, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXX**, localizada na XXXXXXX CEP: XXXXXXX, representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXX**, portador(a) do **RG: XXXXXX** e o **CPF: XXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão**, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de ITEM, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° XXX/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 001/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° XXXX/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL.

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXX	**Telefone: XXXXXX**
ENDEREÇO: XXXXXXXX	**e-mail: XXXXXXX**

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX

2025 2692, 0788
PROCESSO Nº 022 2025
FOLHA: 176
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 –CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, na forma Eletrônica, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o "**Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão". A abertura das propostas dar-se-á no dia 11 de março de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL (centronovoma.cpl@outlook.com).

Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão

2025.2692.0788
PROCESSO Nº 002/2025
FOLHA: 177
RUBRICA

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 001/2025
Nº PROC. ADM. 002/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA e tendo como autoridade JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 14/02/2025 15:16
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/02/2025 18:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/03/2025 17:00
INÍCIO DISPUTA: 11/03/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.036.029,2000

OBJETO DO PROCESSO

Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão.

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@centronovo.ma.gov.br, telefone: 9885255251 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUSMBRNxWFe9E_UykPHPEMxrCHw15EtnCaFfzsC7C0D4u81Wh5We:YlmLi4%2F9ZGZG1cacl9JcAMx1VQnlFxD3S7Wh9S2_ZWD7EbdpyFRgjts%3D

ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA - 14/02/2025

2025 2692.01-28
PROCESSO Nº 002 2025
FOLHA: 178
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2025
Processo Administrativo Nº 002/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 14/02/2025 15:16:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/02/2025 16:48:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
09/03/2025 15:27:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R SOUSA COMERCIO EIRELI
10/03/2025 10:26:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M R S DE SOUSA
10/03/2025 10:50:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	M R S DE SOUSA
10/03/2025 16:24:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	R SOUSA COMERCIO EIRELI

11/03/2025 09:16:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia! Às 9:30h iniciaremos a disputa.

11/03/2025 09:31:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Iniciada a disputa.

11/03/2025 10:08:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito o envio da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao menor valor ofertado no prazo de 2h (DUAS HORAS).

11/03/2025 10:08:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

11/03/2025 10:08:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/03/2025 12:08:35

11/03/2025 11:07:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Fica suspensa a sessão para aguardo da anexação da proposta de preços adequada da empresa clasificada em primeiro lugar. Retornaremos às 14:30h para dar continuidade ao certame.

11/03/2025 11:44:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante R SOUSA COMERCIO EIRELI adicionou o arquivo 2f65d4f69c8c4d5faacc0ae8388bc303.pdf aos documentos complementares.

11/03/2025 14:35:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde! Daremos prosseguimento com a análise da habilitação da empresa.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	947	27.517.764/0001-05	118,23	17,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	266	24.676.128/0001-38	118,23	21,90	28,82	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	138	32.754.143/0001-85	118,23	118,23	439,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

2025 2692.01.22
PROCESSO Nº 022 2025
FOLHA: 179
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2025 15:16:11	PUBLICADO		
14/02/2025 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/03/2025 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/03/2025 09:30:53	DISPUTA		
11/03/2025 09:30:53	LANCE	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	118,23
11/03/2025 09:30:53	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	118,23
11/03/2025 09:30:53	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	118,23
11/03/2025 09:31:35	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	115,00
11/03/2025 09:32:14	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	112,00
11/03/2025 09:32:38	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	110,00
11/03/2025 09:33:21	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	109,00
11/03/2025 09:34:04	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	90,00
11/03/2025 09:34:14	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	88,00
11/03/2025 09:34:29	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	87,00
11/03/2025 09:34:35	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	86,00
11/03/2025 09:34:58	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	85,00
11/03/2025 09:35:04	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	84,00
11/03/2025 09:35:21	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	82,00
11/03/2025 09:35:29	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	81,00
11/03/2025 09:35:44	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	79,00
11/03/2025 09:35:50	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	78,00
11/03/2025 09:36:05	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	77,00
11/03/2025 09:36:10	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	76,00
11/03/2025 09:36:28	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	50,00
11/03/2025 09:36:57	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	49,00
11/03/2025 09:37:17	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	47,00
11/03/2025 09:37:23	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	46,00
11/03/2025 09:37:39	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	44,00
11/03/2025 09:37:46	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	43,00
11/03/2025 09:38:06	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	40,00
11/03/2025 09:38:27	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	39,00
11/03/2025 09:38:47	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	38,00
11/03/2025 09:38:53	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	37,00
11/03/2025 09:39:19	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	35,00
11/03/2025 09:40:08	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	34,00
11/03/2025 09:40:13	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	32,00
11/03/2025 09:41:24	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	31,00
11/03/2025 09:41:33	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	30,00
11/03/2025 09:41:40	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	29,00
11/03/2025 09:41:49	LANCE	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	28,00
11/03/2025 09:41:57	LANCE	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	27,00

2025.2692.0128
PROCESSO Nº 092-2025
FOLHA: 180
RUBRICA

11/03/2025 09:42:12	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	**25,00**
11/03/2025 09:43:53	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	**24,00**
11/03/2025 09:44:01	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	**22,00**
11/03/2025 09:44:06	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	**21,00**
11/03/2025 09:44:22	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 266)	**21,90**
11/03/2025 09:45:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/03/2025 09:46:15	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	**18,00**
11/03/2025 09:51:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 947, PARTICIPANTE 266, PARTICIPANTE 138

11/03/2025 09:51:53	**FECHADO 1**		
11/03/2025 09:54:26	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 947)	**17,00**
11/03/2025 09:56:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R SOUSA COMERCIO EIRELI

11/03/2025 09:56:53	**HABILITAÇÃO**	
11/03/2025 09:56:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

11/03/2025 15:06:46	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
11/03/2025 15:16:46	**EM ADJUDICAÇÃO**
11/03/2025 15:41:32	**ADJUDICADO**
11/03/2025 15:41:35	**HOMOLOGADO**

LOTE 2 - HOMOLOGADO
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 59,00 **Valor Total:** 17.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	617	27.517.764/0001-05	260,90	59,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	687	24.676.128/0001-38	260,90	63,00	6,78	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	551	32.754.143/0001-85	260,90	260,90	314,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2025 15:16:11	**PUBLICADO**		
14/02/2025 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/03/2025 17:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/03/2025 09:30:53	**DISPUTA**		
11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**260,90**

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 181
RUBRICA

11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**260,90**
11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**260,90**
11/03/2025 09:31:53	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**259,00**
11/03/2025 09:32:40	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**255,00**
11/03/2025 09:32:57	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**250,00**
11/03/2025 09:33:26	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**245,00**
11/03/2025 09:34:16	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**235,00**
11/03/2025 09:34:22	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**234,00**
11/03/2025 09:34:39	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**130,45**
11/03/2025 09:34:46	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**129,00**
11/03/2025 09:35:56	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**125,00**
11/03/2025 09:36:02	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**124,00**
11/03/2025 09:36:36	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**119,00**
11/03/2025 09:37:05	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**118,00**
11/03/2025 09:37:29	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**100,00**
11/03/2025 09:37:34	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**99,00**
11/03/2025 09:38:16	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**87,00**
11/03/2025 09:38:40	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**86,00**
11/03/2025 09:38:53	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**85,00**
11/03/2025 09:39:00	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**84,00**
11/03/2025 09:39:23	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**82,00**
11/03/2025 09:41:27	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**81,00**
11/03/2025 09:41:38	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**80,00**
11/03/2025 09:41:50	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**79,00**
11/03/2025 09:42:03	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**70,00**
11/03/2025 09:42:15	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**69,00**
11/03/2025 09:42:28	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**65,00**
11/03/2025 09:44:01	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**64,00**
11/03/2025 09:44:30	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 687)	**63,00**
11/03/2025 09:44:42	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**62,00**
11/03/2025 09:45:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/03/2025 09:46:22	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 617)	**59,00**
11/03/2025 09:47:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 617, PARTICIPANTE 687, PARTICIPANTE 551			
11/03/2025 09:47:53	**FECHADO 1**		
11/03/2025 09:52:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R SOUSA COMERCIO EIRELI			
11/03/2025 09:52:54	**HABILITAÇÃO**		
11/03/2025 09:52:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/03/2025 15:06:46	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/03/2025 15:16:46	**EM ADJUDICAÇÃO**		
11/03/2025 15:41:32	**ADJUDICADO**		
11/03/2025 15:41:35	**HOMOLOGADO**		

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº022.2025
FOLHA: 182
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

LOTE 3 - HOMOLOGADO
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINALESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³
Quantidade: 1.710 **Valor Unit.:** 135,00 **Valor Total:** 230.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	689	27.517.764/0001-05	450,00	135,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	100	24.676.128/0001-38	450,00	148,90	10,30	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	804	32.754.143/0001-85	450,00	450,00	202,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2025 15:16:11	**PUBLICADO**		
14/02/2025 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/03/2025 17:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/03/2025 09:30:53	**DISPUTA**		
11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**450,00**
11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**450,00**
11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**450,00**
11/03/2025 09:32:13	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**445,00**
11/03/2025 09:32:59	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**448,00**
11/03/2025 09:33:07	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**440,00**
11/03/2025 09:33:13	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**430,00**
11/03/2025 09:33:35	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**425,00**
11/03/2025 09:35:11	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**400,00**
11/03/2025 09:35:19	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**299,00**
11/03/2025 09:36:55	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**225,00**
11/03/2025 09:37:17	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**224,00**
11/03/2025 09:38:27	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**223,00**
11/03/2025 09:38:45	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**222,00**
11/03/2025 09:39:29	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**221,00**
11/03/2025 09:39:37	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**220,00**
11/03/2025 09:39:48	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**219,00**
11/03/2025 09:39:53	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**218,00**
11/03/2025 09:40:06	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**217,00**
11/03/2025 09:40:14	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**216,00**
11/03/2025 09:40:25	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**215,00**
11/03/2025 09:40:33	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**214,00**

2025.2692.0738
PROCESSO Nº 022 2025
FOLHA: 183
RUBRICA

11/03/2025 09:40:54	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**213,00**
11/03/2025 09:41:01	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**212,00**
11/03/2025 09:41:12	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**210,00**
11/03/2025 09:41:19	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**209,00**
11/03/2025 09:44:42	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**208,00**
11/03/2025 09:44:47	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**207,00**
11/03/2025 09:45:07	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**206,00**
11/03/2025 09:45:14	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**205,00**
11/03/2025 09:45:33	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**204,00**
11/03/2025 09:45:45	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**203,00**
11/03/2025 09:45:53	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**201,00**
11/03/2025 09:45:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/03/2025 09:46:30	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**200,00**
11/03/2025 09:47:44	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 100)	**148,90**
11/03/2025 09:47:49	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**147,00**
11/03/2025 09:52:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 689, PARTICIPANTE 100, PARTICIPANTE 804			
11/03/2025 09:52:53	**FECHADO 1**		
11/03/2025 09:54:37	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 689)	**135,00**
11/03/2025 09:57:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R SOUSA COMERCIO EIRELI			
11/03/2025 09:57:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/03/2025 09:57:54	**HABILITAÇÃO**		
11/03/2025 15:06:46	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/03/2025 15:16:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		
11/03/2025 15:41:32	**ADJUDICADO**		
11/03/2025 15:41:35	**HOMOLOGADO**		

LOTE 4 - HOMOLOGADO
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 860,00 **Valor Total:** 8.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	774	27.517.764/0001-05	1.730,21	860,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	054	24.676.128/0001-38	1.730,21	865,12	0,60	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	805	32.754.143/0001-85	1.730,21	1.730,21	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

9025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 184
RUBRICA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2025 15:16:11	**PUBLICADO**		
14/02/2025 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/03/2025 17:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/03/2025 09:30:53	**DISPUTA**		
11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 054)	**1.730,21**
11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.730,21**
11/03/2025 09:30:53	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 774)	**1.730,21**
11/03/2025 09:33:36	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 054)	**865,12**
11/03/2025 09:33:42	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 774)	**860,00**
11/03/2025 09:45:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/03/2025 09:46:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 774, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 805			
11/03/2025 09:46:54	**FECHADO 1**		
11/03/2025 09:51:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R SOUSA COMERCIO EIRELI			
11/03/2025 09:51:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/03/2025 09:51:54	**HABILITAÇÃO**		
11/03/2025 15:06:46	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/03/2025 15:16:48	**EM ADJUDICAÇÃO**		
11/03/2025 15:41:32	**ADJUDICADO**		
11/03/2025 15:41:35	**HOMOLOGADO**		

LOTE 5 - HOMOLOGADO
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.450,00 **Valor Total:** 14.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	075	27.517.764/0001-05	2.973,33	1.450,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	093	24.676.128/0001-38	2.973,33	1.486,67	2,53	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	522	32.754.143/0001-85	2.973,33	2.973,33	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2025 15:16:11	**PUBLICADO**	

2025 2692. 0788
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 185
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

14/02/2025 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/03/2025 17:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/03/2025 09:30:54	**DISPUTA**		
11/03/2025 09:30:54	**LANCE**	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2.973,33**
11/03/2025 09:30:54	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 075)	**2.973,33**
11/03/2025 09:30:54	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 093)	**2.973,33**
11/03/2025 09:33:54	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 075)	**2.950,00**
11/03/2025 09:37:56	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 093)	**2.500,00**
11/03/2025 09:38:23	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 075)	**2.445,00**
11/03/2025 09:43:16	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 093)	**1.486,67**
11/03/2025 09:43:29	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 075)	**1.480,00**
11/03/2025 09:45:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/03/2025 09:53:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 522			
11/03/2025 09:53:54	**FECHADO 1**		
11/03/2025 09:54:55	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 075)	**1.450,00**
11/03/2025 09:58:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R SOUSA COMERCIO EIRELI			
11/03/2025 09:58:54	**HABILITAÇÃO**		
11/03/2025 09:58:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/03/2025 15:06:46	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/03/2025 15:16:48	**EM ADJUDICAÇÃO**		
11/03/2025 15:41:33	**ADJUDICADO**		
11/03/2025 15:41:36	**HOMOLOGADO**		

LOTE 6 - HOMOLOGADO
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.130,00 **Valor Total:** 63.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	957	27.517.764/0001-05	4.313,36	2.130,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	592	24.676.128/0001-38	4.313,36	2.156,68	1,25	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	112	32.754.143/0001-85	4.313,36	4.313,36	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2025 15:16:11	**PUBLICADO**	

2025 2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 186
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

14/02/2025 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/03/2025 17:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/03/2025 09:30:54	**DISPUTA**		
11/03/2025 09:30:54	**LANCE**	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.313,36**
11/03/2025 09:30:54	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 957)	**4.313,36**
11/03/2025 09:30:54	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 592)	**4.313,36**
11/03/2025 09:32:23	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 957)	**4.300,00**
11/03/2025 09:42:40	**LANCE**	M R S DE SOUSA (PARTICIPANTE 592)	**2.156,68**
11/03/2025 09:42:52	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 957)	**2.150,00**
11/03/2025 09:45:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/03/2025 09:46:41	**LANCE**	R SOUSA COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 957)	**2.130,00**
11/03/2025 09:48:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 957, PARTICIPANTE 592, PARTICIPANTE 112			
11/03/2025 09:48:54	**FECHADO 1**		
11/03/2025 09:53:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R SOUSA COMERCIO EIRELI			
11/03/2025 09:53:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/03/2025 09:53:54	**HABILITAÇÃO**		
11/03/2025 15:06:47	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/03/2025 15:16:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		
11/03/2025 15:41:33	**ADJUDICADO**		
11/03/2025 15:41:36	**HOMOLOGADO**		

PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 11 de março de 2025, indica como vencedora a empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, localizada na RUA SÃO JORGE, Nº 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285, representada pela Sr.ª **Reginaldo José de Sousa Júnior,** portadora do CPF nº 054.307.083-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=31075512000140, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2025.03.12 14:28:43 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/03/2025 12:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R SOUSA COMERCIO LTDA
Reginaldo José de Sousa Júnior
CPF: 054.307.083-21

20052092.0738
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 193
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 009/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 005/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 010/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 014/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal dc CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, c as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL.

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R SOUSA COMERCIO LTDA.	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	**Telefone: (98) 98921-4637**
ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, N° 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285	**e-mail:**

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	1710	R$ 135,00	R$ 230.850,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	10	R$ 860,00	R$ 8.600,00
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	30	R$ 2.130,00	R$ 63.900,00
VALOR GLOBAL				R$ 337.250,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 337.250,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=31075512000140, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2025.03.12 14:29:07 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/03/2025 12:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R SOUSA COMERCIO LTDA
Reginaldo José de Sousa Júnior
CPF: 054.307.083-21

0025.2692.0288
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 194
Publicado por: LAUBAIRRAGA DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
Código identificador: d92b2367350c3de18e0ce07e135054a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 11 de março de 2025, indica como vencedora a empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, localizada na RUA SÃO JORGE, N° 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285, representada pela Sr.ª **Reginaldo José de Sousa Júnior,** portadora do CPF nº 054.307.083-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

)AS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 195

ata de registro de preços.

6.5. Qualquer outra entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aquele item para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2025-2692.0788
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 196

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

7.12.1. Convocará para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ntidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos ou item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.
10.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado

Edição disponibilizada em

2025.2892.0178
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 197

pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
** **4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 014/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 001/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2025.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 014/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.239-000, e as Empresas que

2026.26.02.07.28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 198
RUBRICA

tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL

OBJETO: Registro De Preços para [redacted] para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: **R SOUSA COMERCIO LTDA.**	
CNPJ: **27.517.764/0001-05**	Telefone: (98) 98921-4637
ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, N° 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	1710	R$ 135,00	R$ 230.850,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	10	R$ 860,00	R$ 8.600,00
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	30	R$ 2.130,00	R$ 63.900,00
VALOR GLOBAL				R$ 337.250,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 337.250,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

R SOUSA COMERCIO LTDA
Reginaldo José de Sousa Júnior
: 054.307.083-21

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 56aa458d77eac2bf1255256a48e9c1e2

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e [redacted] 18 de março de 2025 as 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 12 de março de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA -** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 1e06cf41611a0b66cef75118c6d812e4

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 005/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no modo **ABERTO/FECHADO,** objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA NA** [redacted] MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A abertura das propostas dar-se-á no dia 28

CERTIFICADO DIGITALMENTE

2025.2692.02.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 199
RUBRICA

OFÍCIO Nº 122/2025

Á
R SOUSA COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 27.517.764/0001-05.

Assunto: Solicitação de adesão dos itens registrados a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, 014/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, referente a Pregão Eletrônico Nº 001/2025, Processo Adm. Nº 002/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, dos itens registrados pela empresa: R SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 27.517.764/0001-05, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.480.077/0001-87 neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Rafaela de Moraes Rodrigues, Portaria Nº 260/2025-GB, ressaltamos que os quantitativos não ultrapassam de 50% (cinquenta por cento), obedecendo ao limite legal, nos termos da norma de regência. Segue abaixo os itens a serem aderidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³	CIL	50	R$ 17,00	R$ 850,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³	CIL	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³	CIL	855	R$ 135,00	R$ 115.425,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³	UND	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³	UND	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³	UND	15	R$ 2.130,00	R$ 31.950,00
VALOR GLOBAL				R$ 168.625,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 168.625,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Solicitamos ainda que a resposta seja formalizada a este Ente nas mesmas condições e valores pactuados na referida Ata de Registro de Preço, assim como, que seja encaminhada documentação que

2025.0692.07.28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 200
RUBRICA

comprove sua regularidade nas mesmas condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;
1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;
1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrada pela junta comercial de sua sede.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (QSA);
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
II. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

2.7. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 201
RUBRICA

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
II. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal;
2.10. Alvará de funcionamento, apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da contratação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Federal Nº 14.133/21;
2.11. Certidão do TCU.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da sua solicitação. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II); ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
3.3. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, índices, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
3.4. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial da sua sede de origem data de vigência de 90 (noventa) ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
4.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, devidamente assinada em caso de assinatura manual reconhecimento de firma ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;
4.3. Carta de exclusividade, bem como Certificados e patentes.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços para a prestação de serviço deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes requisitos:
5.1.1. Proposta detalhada contendo os valores, conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome. CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública, descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado.
5.1.2. Propostas com validade: 60 (sessenta) dias;

01. Informar dados bancários, banco, agencia, conta;

2025 2692 0228
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 202
RUBRICA

02. Nome do responsável que irá assinar o contrato, informar RG e CPF;
03. E-mail do fornecedor.

5.1.3. Notas fiscais/contratos celebrados com outros entes públicos que comprovem os valores cobrados por Vossa Senhoria nos últimos 12 (doze) meses.
5.1.4. Declaração de que o contratado se compromete a cumprir todas as obrigações e normas de segurança do evento modelo em anexo.

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa (razão social) com endereço (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o Nº (informar CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade RG Nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

➢ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da empresa/licitante é:

( ) Simples Nacional;
( ) Lucro Real;
( ) Lucro Presumido;
( ) Outro:

➢ **DECLARO** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio (s) Majoritário (s) o (s) Sr (s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX.

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 203
RUBRICA

➢ **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:
TELEFONE:
E-MAIL:

➢ **DECLARO** que o Enquadramento da licitante/empresa é:

( ) Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Sociedade Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
( ) Normal.

➢ **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratações com a Administração Pública;

➢ **DECLARO** para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

➢ **DECLARO** para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

➢ **DECLARO** para os devidos fins que somos responsáveis pelas transaçõcs que forem efetuadas no sistema;

➢ **DECLARO** para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

➢ **DECLARO** para os devidos fins que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

➢ **DECLARO** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser imposta, conforme disposto nas Leis em vigência e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

2025.2692.0722
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 204
RUBRICA

A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser enviadas em formato digital, para o endereço presidentesarneycpl@gmail.com caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre em contato pelo mesmo e-mail indicado.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos sua colaboração para a plena execução deste processo.

Presidente Sarney/MA, 09 de Setembro de 2025.

Atenciosamente;

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2025

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 122/2025
FOLHA: 205
RUBRICA

ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Luís, 09 de setembro de 2025.

Resposta ao Ofício nº 122/2025

A Senhora Secretária de Saúde do Município de Presidente Sarney

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES

Prefeitura de Presidente Sarney

Av. Albino Moreira, nº 03

Bairro: Centro

CEP: 65204-000

ASSUNTO: Aceite de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA

Cumprimentando-a, e, em atenção ao Ofício Nº 122/2025- desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney, sirvo-me do presente expediente para informar que a empresa **São Luís Oxigênio** de razão social **R SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.517.764/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Reginaldo José de Sousa Júnior, portador da carteira de identidade nº 0212185720060 e CPF nº 054.307.083-21, **aceita em fornecer à Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Presidente Sarney - MA** os itens na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, relativa ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2025–SRP, da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, nos seus termos e quantitativos, para o fornecimento de materiais e oxigênio medicinal de interesse da secretaria municipal de saúde do município com os mesmos preços referentes a nossa cotação final na ata de registro de preços e prazos já estipulados.

20250269-2 07 30
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 106
RUBRICA

No mais, aproveitamos a oportunidade para enviar as documentações de habilitação de jurídica e capacidade técnica, bem como as declarações pertinentes quanto a esta pessoa jurídica a fim de comprovar a regularidade das atividades e funcionamento.

Ao ensejo, reiteramos a V. Sa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÃO LUÍS – MA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

R SOUSA COMERCIO EIRELI - SÃO LUÍS OXIGÊNIO
CNPJ: 27.517.764/0001-05

2025.2692.0228
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 201
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

Prezado Senhor,

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **SÃO LUÍS OXIGÊNIO** de razão social **R SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.517.764/0001-05, está localizada e em pleno funcionamento no endereço à Rua São Jorge, nº 11, Qd 206, Lote 11, São Cristóvão, São Luis-MA, CEP: 65.055-600, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, ente munidipal de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇAO DA EMPRESA:
ENDEREÇO: Rua São Jorge, nº 11, Qd 206 Lote 11, São Cristóvão
CIDADE/ESTADO: São Luís, MA
CEP: 65.055-600
TELEFONE: (98) 98588-7060
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA: Av. Guajajaras
DA ESQUERDA: GJ Grupo Geradores

2025.2692.07.23
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 208
RUBRICA





2025.X912.0128
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 209
RUBRICA







2025.2692.0733
PROCESSO Nº 022 / 2025
FOLHA: 210
RUBRICA

Atenciosamente

SÃO LUÍS – MA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

Reginaldo José de Sousa Júnior

2025.2012.07228
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 211
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.517.764/0001-05 MATRIZ		12/04/2017

NOME EMPRESARIAL
R SOUSA COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAO LUIS OXIGENIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO JORGE	11	LOTE 11 QUADRA206

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.055-600	JARDIM SAO CRISTOVAO	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAOLUISOXIGENIO@GMAIL.COM	(98) 8588-7060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **18:34:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 212
RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
27.517.764/0001-05
NOME EMPRESARIAL:
R SOUSA COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/07/2024 às 09:19 (data e hora de Brasília).

2025.2692.0428
PROCESSO Nº 922/2025
FOLHA: 215
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa R SOUSA COMERCIO LTDA Portadora do CNPJ 27.517.764/0001-05 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500426263

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21600164826	27.517.764/0001-05	12/04/2017	09/03/2017

Endereço Completo
RUA SAO JORGE, Nº11, LOTE 11 QUADRA206, JARDIM SAO CRISTOVAO - São Luís/MA - CEP65055600

	Situação ATIVA **Status** SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250630060	19/05/2025	BALANCO
002	20241619998	02/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240776801	10/06/2024	BALANCO
002	20240466853	18/04/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230740928	06/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230531512	19/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230259197	28/02/2023	BALANCO
904	T2160016482	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20220946175	04/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220488711	26/04/2022	BALANCO
002	20220331227	17/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210671050	26/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210475366	05/04/2021	BALANCO
901	20201136031	17/02/2021	PROCURACAO
223	20201165090	15/12/2020	BALANCO
002	20201108194	30/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201057859	23/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600164826	13/10/2020	TRANSFORMACAO
002	21600164826	13/10/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20170299856	12/04/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102153962	12/04/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2025, às 13:55:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AJNOSJZ**.

MAC2500426263

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EIRELI

PROCESSO Nº 022/2021
FOLHA: 214
RUBRICA

NOME EMPRESARIAL: K. REGINA SANTOS E SANTOS
CNPJ: 27.517.764/0001-05

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI; **KELI REGINA SANTOS E SANTOS**, brasileira, nascida em 31/03/1991, solteira, empresaria, natural de São Jose de Ribamar - MA, portador(a) do CPF nº 048.856.823-47 e da Carteira de Identidade nº 0316413420060 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial, Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - Cep: 65110-000, na qualidade de empresária da empresa **K. REGINA SANTOS E SANTOS**, com sede na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial, Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - Cep: 65110-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire - 21102153962 em data 12/04/2017, devidamente inscrita no CNPJ no 27.517.764/0001-05, se retira e admite a Srª: **RAYSSA DE SOUSA**, como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luús- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís – MA, Cep: 65.053-800, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve, alterar e transformar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRASFORMAÇÃO- Fica transformada este EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação de **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta empresa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sendo que R$ 5.000,00 (cinco mil reais) é proveniente da empresa transformada, dividido em 5.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizado e a diferença de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 quotas no valor nominal de RS 1,00 integralizado neste ato em moeda corrente do pais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO
A Sociedade tem sede na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond.Residencial Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - CEP: 65110-000 **a partir desta alteração passará para:** Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social registrado é: 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação; 8599603 - Treinamento em informática; 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos: **a partir desta alteração passará para:** 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

2025.2692.0258
PROCESSO N 0221/2025
FOLHA: 216
RUBRICA

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUARTA - O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade terá sede na : Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís – MA, Cep: 65.053-800

CLAUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-

0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

2020269207-28
PROCESSO Nº 022/2020
FOLHA: 217
RUBRICA

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa Originaria iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2017, e A empresa ora transformada e criada neste instrumento, terá o prazo de duração por tempo indeterminado. **(art.997. II CC/2002)**

CLAUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **RAYSSA DE SOUSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO
O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E assim por estarem justos e acertados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas por todos

São Luis –MA, 06 de Setembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular

KELI REGINA SANTOS E SANTOS
Sócio - retirante

PROCESSO Nº 022/2020
FOLHA: 218
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04885682347	KELI REGINA SANTOS E SANTOS
05430958352	RAYSSA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 13:04 SOB Nº 21600164826.
PROTOCOLO: 200807269 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004887689. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2020.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025 2692 0228
PROCESSO Nº 022/2025
219
RUBRICA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RAYSSA DE SOUSA**, como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luús- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R SOUSA COMERCIO EIRELI,** com sede na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:
A Sociedade tem sede na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, **a partir desta alteração passará para:** Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-

99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edificios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. **A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA:** 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –DO NOME EMPRESARIAL:

A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - Eireli gira sob o nome empresarial:

R SOUSA COMERCIO EIRELI

PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 221
2025.2692.0221
RUBRICA

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **RAYSSA DE SOUSA,** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:
A empresa tem sede na Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº022 /2025
FOLHA: 222
RUBRICA

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **RAYSSA DE SOUSA** , *podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato)*, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Raposa –MA, 13 de Novembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular

2020.2692.07 20
PROCESSO Nº 022/2020
FOLHA: 223
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05430958352	RAYSSA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2020 12:18 SOB Nº 20201057859.
PROTOCOLO: 201057859 DE 23/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005727847. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025.2692.09458
PROCESSO Nº022/2025
FOLHA: 224

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RAYSSA DE SOUSA,** como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luús- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R SOUSA COMERCIO EIRELI,** com sede na **Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300** , Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00

- Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. **A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA:** 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO:
Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –DO NOME EMPRESARIAL:
A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - Eireli gira sob o nome empresarial:
R SOUSA COMERCIO EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **RAYSSA DE SOUSA,** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

2025-2692 0388
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 226
RUBRICA

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:
A empresa tem sede na Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 227
RUBRICA

perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **RAYSSA DE SOUSA** , *podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato)*, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Raposa –MA, 24 de Novembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular

2020. 2642 0288
PROCESSO Nº 022/2021
FOLHA: 228
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05430958352	RAYSSA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020 11:11 SOB Nº 20201108194.
PROTOCOLO: 201108194 DE 30/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005890713. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025 2692 0228
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 229

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RAYSSA DE SOUSA,** como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luús- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614-DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R SOUSA COMERCIO EIRELI,** com sede na Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300, Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
É admitido na empresa na qualidade de titular: **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728 – DETRAN –MA expedida em 29/05/2019 e do CPF nº 054.307.083-21, nascido em 08/07/1995, natural de São Jose de Ribamar -MA, residente e domiciliado na Avenida da Historia, Cond.Recanto do Calhau, Bloco C1, Apt: 101, Cohafuma, São Luís-MA, Cep: 65.074-795

CLAUSULA SEGUNDA
Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e passivo a titular: **RAYSSA DE SOUSA** cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao titular **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO:
A Sociedade tem sede na Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300, **a partir desta alteração passará para:** Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-285

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos

2025.2692.0788
PROCESSO Nº 022 /2026
FOLHA: 230
RUBRICA

médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de

2025.2692.0428
PROCESSO Nº022/2025
FOLHA: 231 Página 3 de 6
RUBRICA

material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 7120-1/00 Testes e análises técnicas

CLAUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa cabe ao seu titular **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CLAUSULA SEXTA
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa individual de responsabilidade Limitada

CLAUSULA SETIMA
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia contra as relações de consume fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –DO NOME EMPRESARIAL:
A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - Eireli gira sob o nome empresarial:
R SOUSA COMERCIO EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

2025.2692 - 2428
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 232
RUBRICA

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:
A empresa tem sede na Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-285

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 7120-1/00 Testes e análises técnicas

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

2025 3692 0720
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 233
Página 5 de 6

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, *podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato)*, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - **O** Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

São Luís –MA, 24 de Maio de 2021

RAYSSA DE SOUSA
Titular-retiranre

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Titular- Ingressante

2020.2642.07288
PROCESSO Nº 022/2020
FOLHA: 234
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
05430958352	RAYSSA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 19:02 SOB Nº 20210671050.
PROTOCOLO: 210671050 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103727530. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025.2692.09.29
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 235
RUBRICA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728 – DETRAN –MA expedida em 29/05/2019 e do CPF nº 054.307.083-21, nascido em 08/07/1995, natural de São Jose de Ribamar -MA, residente e domiciliado na Avenida da Historia, sn, Cond.Recanto do Calhau, Bloco C1, Apt: 101, Cohafuma, São Luís-MA, Cep: 65.074-795, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R SOUSA COMERCIO EIRELI,** com sede na **Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-285,** Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto registrado é: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 7120-1/00 Testes e análises técnicas: **A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA**: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 7120-1/00 Testes e análises técnicas; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FLS 237
RUBRICA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CLAUSULA TERCEIRA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa individual de responsabilidade Limitada

CLAUSULA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia contra as relações de consume fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –DO NOME EMPRESARIAL:

A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - Eireli gira sob o nome empresarial:
R SOUSA COMERCIO EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

2025 2692 07 28
FOLHA 288
RUBRICA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:
A empresa tem sede na Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-285

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: é
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 7120-1/00 Testes e análises técnicas; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

2005.269.02228
FOLHA 239
RUBRICA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, *podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato)*, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

São Luís –MA, 17 de Março de 2022

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Titular

2025.2692 0728
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 240
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022 13:40 SOB Nº 20220331227.
PROTOCOLO: 220331227 DE 17/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203373630. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº
FOLHA: 241
RUBRICA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: R SOUSA COMERCIO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728 – DETRAN –MA expedida em 29/05/2019 e do CPF nº 054.307.083-21, nascido em 08/07/1995, natural de São Jose de Ribamar -MA, residente e domiciliado na Avenida da Historia, sn, Cond.Recanto do Calhau, Bloco C1, Apt: 101, Cohafuma, São Luís-MA, Cep: 65.074-795, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, com sede na **Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-285**, Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto registrado é: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquimicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 7120-1/00 Testes e análises técnicas; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: R SOUSA COMERCIO EIRELI

PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 242
RUBRICA

A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA: 4644301 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4773300 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 7729203 Aluguel de material medico 7739002 Aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador 7120100 Testes e analises tecnicas 4789005 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4930201 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 4930202 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 3311200 Manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4646002 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos 4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar 4664800 Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4618402 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares

CLAUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CLAUSULA TERCEIRA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa individual de responsabilidade Limitada

CLAUSULA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia contra as relações de consume fé pública, ou a propriedade

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: R SOUSA COMERCIO EIRELI

2015.2892078

PROCESSO Nº 022/2015
FOLHA: 243
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –DO NOME EMPRESARIAL:

A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - Eireli gira sob o nome empresarial:
R SOUSA COMERCIO EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:

A empresa tem sede na Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-285

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: é

4644301 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4773300 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 7729203 Aluguel de material medico 7739002 Aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador 7120100 Testes e analises tecnicas 4789005 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4930201 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 4930202 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 3311200 Manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4646002 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: R SOUSA COMERCIO EIRELI

2025.26912-07-28
PROCESSO Nº 022/2022
FOLHA: 2124
RUBRICA

4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos 4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar 4664800 Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4618402 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, *podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato)*, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - **O** Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

São Luís – MA, 02 de Agosto de 2022

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Titular

2025.2692.02.28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 245
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015203, registrado em 30/10/2020, inscrito no CPF n° 99967707372, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
99967707372	015203	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 07:50 SOB N° 20220946175.
PROTOCOLO: 220946175 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210131736. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
JUCEMA R SOUSA COMERCIO EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

2025.2692.07 28
PROCESSO Nº 022/2020
FOLHA: 246
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.517.764/0001-05
NIRE: 21600164826

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728 – DETRAN –MA expedida em 29/05/2019 e do CPF nº 054.307.083-21, nascido em 08/07/1995, natural de São Jose de Ribamar -MA, residente e domiciliado na Avenida da Historia, sn, Cond.Recanto do Calhau, Bloco C1, Apt: 101, Cohafuma, São Luís-MA, Cep: 65.074-795, sócio administrador da Sociedade Empresaria Limitada, **R SOUSA COMERCIO LTDA,** com sede na **Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-285**, Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:
A Sociedade tem sede na Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-285, **a partir desta alteração passará para:** Rua São jorge, nº 11, Lote 11, Quadra 206, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-600

CLAUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da Sociedade cabe ao sócio **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CLAUSULA TERCEIRA
O socio declara sob as penas da lei, que não figura como sócio administrador de nenhuma outra Empresa Limitada

CLAUSULA QUARTA
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia contra as relações de consume fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

2025692.0788

PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 2147
RUBRICA

cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –DO NOME EMPRESARIAL:
A Sociedade Empresaria Limitada - gira sob o nome empresarial: **R SOUSA COMERCIO LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA - O Administrador **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade LTDA

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:
A empresa tem sede na Rua São jorge, nº 11, Lote 11, Quadra 206, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-600

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: é
4644301 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4773300 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 7729203 Aluguel de material medico 7739002 Aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador 7120100 Testes e analises tecnicas 4789005 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4930201 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 4930202 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 3311200 Manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4646002 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos 4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar 4664800 Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4618402 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

2026 2692.0744
PROCESSO Nº 082 /2026
FOLHA: 248
RUBRICA

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017 considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, *podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato)*, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

São Luís –MA, 08/05/2023

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

2022.2692.02.22
PROCESSO Nº 022/2022
FOLHA: 249
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 07:45 SOB Nº 20230531512.
PROTOCOLO: 230531512 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307555369. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
R SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

2025.2692.07287
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 250
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.517.764/0001-05
NIRE: 21600164826

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728 – DETRAN –MA expedida em 29/05/2019 e do CPF nº 054.307.083-21, nascido em 08/07/1995, natural de São Jose de Ribamar -MA, residente e domiciliado na Avenida da Historia, sn, Cond.Recanto do Calhau, Bloco C1, Apt: 101, Cohafuma, São Luís-MA, Cep: 65.074-795, sócio administrador da Sociedade Empresaria Limitada, **R SOUSA COMERCIO LTDA**, com sede na **Rua São jorge, nº 11, Lote 11, Quadra 206, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-600**, Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:
O Objeto registrado é 4644301 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4773300 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 7729203 Aluguel de material medico 7739002 Aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador 7120100 Testes e analises tecnicas 4789005 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4930201 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 4930202 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 3311200 Manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4646002 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos 4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar 4664800 Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4618402 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA: 4644301 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 25
RUBRICA

petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediarios amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4773300 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 7729203 Aluguel de material medico 7739002 Aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador 7120100 Testes e analises tecnicas 4789005 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4930201 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 4930202 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 3311200 Manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4646002 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos 4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar 4664800 Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4618402 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares 2014200 Fabricação de gases industriais

CLAUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe ao sócio **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CLAUSULA TERCEIRA

O socio declara sob as penas da lei, que não figura como sócio administrador de nenhuma outra Empresa Limitada

CLAUSULA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia contra as relações de consume fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

2025 2692 09 28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 252
RUBRICA

CLAUSULA PRIMEIRA –DO NOME EMPRESARIAL:
A Sociedade Empresaria Limitada - gira sob o nome empresarial: **R SOUSA COMERCIO LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA - O Administrador **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade LTDA

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:
A empresa tem sede na Rua São jorge, nº 11, Lote 11, Quadra 206, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-600

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: é
4644301 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4773300 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 7729203 Aluguel de material medico 7739002 Aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador 7120100 Testes e analises tecnicas 4789005 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4930201 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 4930202 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 3311200 Manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4646002 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos 4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar 4664800 Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4618402 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares 2014200 Fabricação de gases industriais

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

PROCESSO Nº 222/2023
FOLHA: 253
2025269207.28
RUBRICA

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, *podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato)*, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

São Luís –MA, 05/06/2023

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

2025.2892.07.28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 254
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023 14:11 SOB Nº 20230740928.
PROTOCOLO: 230740928 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308470650. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
R SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL

CNPJ: 27.517.764/0001-05

R SOUSA COMERCIO LTDA

2025.2692.07-28
PROCESSO Nº 022-12026
FOLHA: 055
RUBRICA

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de São José de Ribamar – MA, nascido em 08/07/1995, Empresário, número do documento 054.307.083-21, residente e domiciliado no(a): AVENIDA DA HISTORIA 0, COHAFUMA, COND RECANTO DO CALHAU BLOCO C1 APT 101 São Luís - MA, CEP 65074-795 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **R SOUSA COMERCIO LTDA**, sediada na RUA SAO JORGE, nº 11, LOTE 11 QUADRA206, JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP: 65055-600, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALCOOL ETILICO SODA CAUSTIC CLORO E DERIVADOS OXIGENIO AGUA DESTILADA ELEMENTOS NAO PETROQUIMICOS E CARBOQUIMICOS PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIES AMONIA ETENO BENZENO UREIA CLORETO DE VINILA 4663000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4664800 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4646001 COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 2014200 FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 3311200 MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS EXCETO PARA VEICULOS 4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS 4930203 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL 7120100 TESTES E ANALISES TECNICAS 7739002 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4684299 comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4663000 comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e pecas 4664800 comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4744001 comercio varejista de ferragens e ferramentas 4645101 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 2014200 fabricacao de gases industriais 3311200 manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322301 instalacoes hidraulicas sanitarias e de gas 4930203 transporte rodoviario de produtos perigosos 4930202 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 4930201 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 7120100 testes e analises técnicas 7739002 aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador

E exercerá as seguintes atividades:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 12 de Abril de 2024

2025.1092.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 256
RUBRICA

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Sócio/Administrador

2025.9692.07.22
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 257
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 11:02 SOB Nº 20240466853.
PROTOCOLO: 240466853 DE 18/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405440955. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.
R SOUSA COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

2025.2642.02.28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 258
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.517.764/0001-05
NIRE: 21600164826

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728 – DETRAN –MA expedida em 29/05/2019 e do CPF nº 054.307.083-21, nascido em 08/07/1995, natural de São Jose de Ribamar -MA, residente e domiciliado na Avenida da Historia, sn, Cond.Recanto do Calhau, Bloco C1, Apt: 101, Cohafuma, São Luís-MA, Cep: 65.074-795, sócio administrador da Sociedade Empresaria Limitada, **R SOUSA COMERCIO LTDA,** com sede na **Rua São jorge, nº 11, Lote 11, Quadra 206, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-600**, Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:
O Objeto registrado é 4684299 comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4663000 comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e pecas 4664800 comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4744001 comercio varejista de ferragens e ferramentas 4645101 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 2014200 fabricacao de gases industriais 3311200 manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322301 instalacoes hidraulicas sanitarias e de gas 4930203 transporte rodoviario de produtos perigosos 4930202 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 4930201 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 7120100 testes e analises técnicas 7739002 aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador **A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA**: 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4663000 comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e pecas 4664800 comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4744001 comercio varejista de ferragens e ferramentas 4645101 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 259
2025692.0738
RUBRICA

hospitalar e de laboratorios 4646001 comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 2014200 fabricacao de gases industriais 3311200 manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322301 instalacoes hidraulicas sanitarias e de gas 4930203 transporte rodoviario de produtos perigosos 4930202 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 4930201 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 7120100 testes e analises técnicas 7739002 aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador

CLAUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe ao sócio **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CLAUSULA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia contra as relações de consume fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –DO NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade Empresaria Limitada - gira sob o nome empresarial: **R SOUSA COMERCIO LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA - O Administrador **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR,** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade LTDA

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa registrado é no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 110.000 (cento e dez mil quotas) de valor nominal de R$ 1,00 (hum real),cada uma, em moeda corrente do País: como segue abaixo: a saber

NOME DO SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR	110.000	R$ 110.000,00
TOTAL	**110.000**	**R$ 110.000,00**

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

2025.2692.07-28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 260
RUBRICA

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:
A empresa tem sede na Rua São jorge, nº 11, Lote 11, Quadra 206, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-600

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: é 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4663000 comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e pecas 4664800 comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4744001 comercio varejista de ferragens e ferramentas 4645101 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 2014200 fabricacao de gases industriais 3311200 manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322301 instalacoes hidraulicas sanitarias e de gas 4930203 transporte rodoviario de produtos perigosos 4930202 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 4930201 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 7120100 testes e analises técnicas 7739002 aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operador

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, *podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato)*, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

2025.2692.0228
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 261
RUBRICA

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

São Luís –MA,27/12/2024

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

2025-2692.0728
PROCESSO Nº 028/2025
FOLHA: 262
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2025 11:19 SOB Nº 20241619998.
PROTOCOLO: 241619998 DE 30/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500010421. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2024.
JUCEMA R SOUSA COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025 2642 0788
PROCESSO Nº 021/2006
FOLHA: 263
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2440186679

1 NOME / NOMBRE
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/07/1995, SAO JOSE DE RIBAMAR, MA

3 Nº DO REGISTRO
15/09/2022

4b VALIDADE
05/05/2031

4c CAT
D

4a DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
021218572006O SESEP MA

4d CPF
054.307.083-21

4e Nº ESPELHO
06027765728

5 CAT HAB
D

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
REGINALDO JOSE DE SOUSA
ROSIMARY REBOUCAS DE SOUSA

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			08/05/2031	
B1				
C			05/05/2031	
C1				

	9	10	11	12
D			05/05/2031	
D1				
D2				
C2				
C1E				
D1E				
D2E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
CONFIRMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SP007246589
MA044434090

MARANHÃO

2440186679

I<BRA060271657<286<<<<<<<<<<<<
9507085M3105054BRA<<<<<<<<<<<4
REGINALDO<<JOS<DE<SOUSA<JUNIOR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 264
RUBRICA

CERTIFICADO
1020250892140795

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98273389	27.517.764/0001-05	92120253374767

RAZÃO SOCIAL

R SOUSA COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA

SAO LUIS OXIGENIO

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R SAO JORGE LOTE 11 QUADRA206 Nº 11, JARDIM SAO CRISTOVAO
65055600 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
466460000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
474400100 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

745337DC50B9C70799525D732A0ADBE9

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

2025.2692.07 28
PROCESSO Nº 022 / 2026
FOLHA: 266
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R SOUSA COMERCIO LTDA **NIRE : 21600164826** **Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada**			**Protocolo: MAC2500426240**
NIRE (Sede) 21600164826	**CNPJ** 27.517.764/0001-05	**Data de Ato Constitutivo** 12/04/2017	**Início de Atividade** 09/03/2017
Endereço Completo Rua SAO JORGE, Nº 11, LOTE 11 QUADRA206, JARDIM SAO CRISTOVAO - São Luís/MA - CEP 65055-600			
Objeto Social 4644301 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALCOOL ETILICO SODA CAUSTIC CLORO E DERIVADOS OXIGENIO AGUA DESTILADA ELEMENTOS NAO PETROQUIMICOS E CARBOQUIMICOS PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIES AMONIA ETENO BENZENO UREIA CLORETO DE VINILA 4663000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4664800 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4646001 COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 2014200 FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 3311200 MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS EXCETO PARA VEICULOS 4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS 4930203 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL 7120100 TESTES E ANALISES TECNICAS 7739002 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR			
Capital Social R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie do sócio	Administrador	Término do mandato
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR	054.307.083-21	R$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR	054.307.083-21	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
19/05/2025	20250630060	223 / 223 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2025, às 15:42:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código XFE5BCUE.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022.1.2028
FOLHA: 266
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.517.764/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:51 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2025.
Código de controle da certidão: **C767.18FB.B627.D1E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2025 - 2692.0478
PROCESSO Nº 0221/2025
FOLHA: 267
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R SOUSA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.517.764/0001-05
Certidão nº: 34311191/2025
Expedição: 20/06/2025, às 14:01:15
Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R SOUSA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.517.764/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2025 0892070028
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 268
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.517.764/0001-05
Razão Social: R SOUSA COMERCIO LTDA
Endereço: R SAO JORGE 11 QD 206 LOTE 11 / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705174910156000

Informação obtida em 02/09/2025 16:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 269
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 192927/25 **Data da** 05/08/2025 11:14:28

Inscrição Estadual: 126675813 **CPF/CNPJ:** 27517764000105

Razão Social: R SOUSA COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SAO JORGE, 11 LOTE 11 QUADRA206 CEP: 65055600 - JARDIM SAO

Telefone: (98)89214637 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/08/2025 09:06:40

2025 2892. 0728
PROCESSO Nº 0221/2025
FOLHA: 270
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072316/25 **Data da** 05/08/2025 11:13:09

Inscrição Estadual: 126675813 **CPF/CNPJ:** 27517764000105

Razão Social: R SOUSA COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SAO JORGE, 11 LOTE 11 QUADRA206 CEP: 65055600 - JARDIM SAO

Telefone: (98)89214637 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/08/2025 09:07:16

CERTIFICADO
10202500921500[illegible]

2025-2692.0788
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 221
RUBRICA

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011250102025

Validade: 18/10/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	**Inscrição Municipal:** 98273389
Razão Social: R SOUSA COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SAO JORGE	
Número: 11	**Complemento:** LOTE 11 QUADRA206
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65055600

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de junho de 2025 ¿s 13:40**, sob o código de autenticidade nº **0BA49FD7FC981DA5B08954163B39D729**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

2025 2692. 0788
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 272
RUBRICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.517.764/0001-05 **Inscrição Estadual:** 12.667581-3

Razão Social: R SOUSA COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO JORGE

Número: 11 **Complemento:** LOTE 11 QUADRA206

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65055600 **DDD:** **Telefone:** 89214637

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/02/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4684299-4646001), 01/07/2010 - (4664800-4663000-4645101), 01/10/2010 - (2014200), 02/02/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/10/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

2025.2692.0878
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 273
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220124.001/PMPD
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Atestamos para os devidos fins em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário que a empresa DISTRIBUIDORA SAO LUIS - MEDICAMENTOS E OXIGENIO, inscrita no CNPJ nº 27.517.764/0001-05, com sede na R PROF JOSE ROSA/RUA 15, 13, QUADRA206 LOTE 13, JARDIM SAO CRISTOVAO – MA, é nosso fornecedor de GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O^2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insipido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³ (um) metro cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CILINDRO	500
2	Fluxômetro para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	UND	94
3	Umidificador para oxigênio medicinal, produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	UND	200
4	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	UND	50

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/

5	**Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O^2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³ (três) metro cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.**	**CILINDRO**	**375**
6	**Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O^2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 7m³ (sete) metro cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.**	**CILINDRO**	**375**

Presidente Dutra/MA, 20 de julho de 2023

Micherli Fernandes de S Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Mat 167272

MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025.0692.07.28
PROCESSO Nº022/2025
FOLHA: 278
RUBRICA

PREFEITURA DE SÃO BENTO
UM NOVO TEMPO

#UMNOVOTEMPO
REPÚBLICAFEDERATIVADOBRASIL ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOBENTO
CNPJnº06214258000177

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, CEP Nº 65.235-000, São Bento-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.184/0001-20, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **EMERSON FRANK SILVA DE SOUZA**, RG nº 0360230820080, CPF nº 050.765.153-75, residente e domiciliado nesta cidade, **ATESTA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, que a empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.517.764/0001-05, estabelecida na Rua São Jorge, Nº 11 – Bairro: Jardim São Cristovão – CEP: 65055-600 – Cidade: São Luís / MA- e-mail: saoluisoxigenio@gmail.com desde o ano de 2021, presta serviços e fornecimento contínuo de oxigênio líquido medicinal inodoro azulado O2 31,99 G/MOL, teor mim pureza 95%, com quantidade total de 30.000m³.

Durante todo o período de vigência contratual, a empresa tem demonstrado plena capacidade operacional, pontualidade no fornecimento, qualidade no produto entregue e atendimento eficiente às demandas emergenciais, garantindo o abastecimento contínuo e seguro das unidades hospitalares e de pronto atendimento do Município.

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica da empresa para execução de serviços de fornecimento de oxigênio líquido medicinal, observando rigorosamente as condições técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes.

São Bento, 07 de março de 2025

Emerson Frank Silva de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Emerson Frank Silva de Souza
Secretário Municipal de Saúde

2025-26912-01-28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 276
RUBRICA

PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 000655/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **R SOUSA COMÉRCIO LTDA - Nome Fantasia: SÃO LUÍS OXIGÊNIO - CNPJ Nº:27.517.764/0001-05**, para funcionamento de **COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**, situada na Rua SÃO JORGE, 11, QD. 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Nayara C Soares Silva, CRF/MA nº 4874.

Sao Luis(MA), 25 de Março de 2025.

P/ Zilmar Gomes P. Rodrigues
Coordenadora de Vigilância Sanitária

P/ Francelena de Sousa Silva
Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.

Divisão de Cadastro e Informação

Alvara rpt

2025 2992.0728
PROCESSO Nº 0221/2025
FOLHA: 277
RUBRICA

PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 000654/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **R SOUSA COMÉRCIO LTDA - Nome Fantasia: SÃO LUÍS OXIGÊNIO - UNID. MÓVEL - PLACA - NHL2B16 - CNPJ Nº:27.517.764/0001-05**, para funcionamento de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**, situada na Rua SÃO JORGE, 11, QD. 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Nayara C Soares Silva, CRF/MA nº 4874.

Sao Luis(MA), 25 de Março de 2025.

P/ Zilmar Gomes P. Rodrigues
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Francelena de Sousa Silva
Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.

Divisão de Cadastro e Informação

Alvara.rpt

2025.2092.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 278
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Atestamos para os devidos fins de contratação e/ou licitações, e o mais a que se fizer necessário que a empresa que a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Prof Jose Rosa/Rua 15, 13 – Jardim São Cristovão, São Luís – MA, CEP: 65.055-285, inscrita no CNPJ sob o n.o 27.517.764/0001-05, representada pelo Sr. Reginaldo Jose de Sousa Junior, proprietário da empresa, é fornecedor de **gases medicinais e equipamentos congêneres** a esta municipalidade, fazendo-o de acordo com as normas da ANVISA e da ABNT, das legislações sanitárias, trabalhistas e cíveis bem como dos princípios de direito, conforme os termos avençados em contrato, em prazos, condições e qualidades fixadas no contrato.

Declaramos que os serviços foram prestados com eficiência, qualidade e dentro das normas técnicas exigidas, não havendo qualquer registro de descumprimento contratual ou técnico.

São Luís, 02 de maio de 2025

Presidente Dutra – MA

Micherlli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Port. 169777

MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA-MA

Scanned with CamScanner

2025.2692.07/23
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 279
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 11.424.507 0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

CONTRATO ORINDO DO PROCESSO ADM Nº 10120900/2022, ADESÃO DE Nº001/2023.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, com sede na Avenida Manoel Matias, s/n – CENTRO – Bernardo do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, **neste ato representada pelo Sr. Francisco da Conceição Moraes, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela portaria nº 003/2025 de 03 de janeiro de 2025 e portador da matrícula de nº 0000240, **ATESTAMOS** para os devidos fins de contratação e/ou licitações, e o mais a que se fizer necessário que a empresa que a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Prof Jose Rosa/Rua 15, 13 – Jardim São Cristovão, São Luis – MA, CEP: 65.055-285, inscrita no CNPJ sob o n.o 27.517.764/0001-05, representada pelo Sr. Reginaldo Jose de Sousa Junior, proprietário da empresa, **é fornecedor de gases medicinais e equipamentos congêneres** a esta municipalidade, fazendo-o de acordo com as normas da ANVISA e da ABNT, das legislações sanitárias, trabalhistas e cíveis bem como dos princípios de direito, conforme os termos avençados em contrato, em prazos, condições e qualidades fixadas no contrato.

Declaramos que os serviços foram prestados com eficiência, qualidade e dentro das normas técnicas exigidas, não havendo qualquer registro de descumprimento contratual ou técnico.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025
Bernardo do Mearim – MA

Francisco da Conceição Moraes

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco da Conceição Moraes
Sec. Municipal de Saúde
Matrícula: 000024-0

2025.2692.01.00
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 280
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 11.424.507 0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

CONTRATO ORINDO DO PROCESSO ADM Nº 10120900/2022, ADESÃO DE Nº001/2023.

O **MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**, com sede na Avenida Manoel Matias, s/n – CENTRO – Bernardo do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, **neste ato representada pelo Sr. Francisco da Conceição Moraes, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela portaria nº 003/2025 de 03 de janeiro de 2025 e portador da matrícula de nº 0000240, **ATESTAMOS** para os devidos fins de contratação e/ou licitações, e o mais a que se fizer necessário que a empresa que a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Prof Jose Rosa/Rua 15, 13 – Jardim São Cristovão, São Luis – MA, CEP: 65.055-285, inscrita no CNPJ sob o n.o 27.517.764/0001-05, representada pelo Sr. Reginaldo Jose de Sousa Junior, proprietário da empresa, **é fornecedor de gases medicinais e equipamentos congêneres** a esta municipalidade, fazendo-o de acordo com as normas da ANVISA e da ABNT, das legislações sanitárias, trabalhistas e cíveis bem como dos princípios de direito, conforme os termos avençados em contrato, em prazos, condições e qualidades fixadas no contrato.

Declaramos que os serviços foram prestados com eficiência, qualidade e dentro das normas técnicas exigidas, não havendo qualquer registro de descumprimento contratual ou técnico.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025
Bernardo do Mearim – MA

Francisco da Conceição Moraes

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco da Conceição Moraes
Sec. Municipal de Saúde
Matrícula: 0000240

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

2025.2690.0728
PROCESSO Nº 22/2026
FOLHA: 281
RUBRICA

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação no 06027165728 – DETRAN –MA expedida em 29/05/2019 e do CPF no 054.307.083-21, representante legal da sociedade R SOUSA COMERCIO LTDA, Inscrita no Cnpj Nº 27.517.764/0001-05, Rua São jorge, no 11, Lote 11, Quadra 206, Jardim São Cristovão, São Luís – MA, Cep: 65.055-600, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF Nº 999677073-72, e Inscrito no CRC-MA sob o nº 015203-O, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço aprovado em ata de reunião arquivada sobre o nº 06, referente ao exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA ;

Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo sócio administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís –MA, 18/05/2025

São Luís –MA, 18/05/2025

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR:05430708321
Assinado de forma digital por REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR:05430708321
Dados: 2025.05.18 17:15:34 -03'00'

Reginaldo Jose de Sousa Junior
CPF: 054.307.083-21
Sócio Administrador

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES:99967707372
Assinado de forma digital por NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES:99967707372
Dados: 2025.05.18 17:14:06 -03'00'

Nelber de Jesus dos Santos Meireles
CPF: 999.677.073-72
Contador- CRC-MA- 015203-O

2025.2699.0726

PROCESSO Nº 2025.2699.0726
FOLHA: 282
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826
RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.095-500
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa	R$	78.217,20	Fornecedores	R$	23.170,22
Clientes	R$	275.127,62	Simples Nacional	R$	37.872,16
Bancos	R$	120.870,50	Impostos estaduais a recolher	R$	30.172,84
Aplicações financeiras	R$	75.202,41	Impostos municipais a recolher	R$	13.170,42
Estoques	R$	552.405,80	Encargos sociais a recolher	R$	21.504,67
TOTAL CIRCULANTE	**R$**	**1.101.823,53**	**TOTAL CIRCULANTE**	**R$**	**125.890,31**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Contas de Pessoas Ligadas	R$	66.405,20	Empréstimos de longo prazo	R$	165.204,15
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**R$**	**66.405,20**	**TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**R$**	**165.204,15**
ATIVO PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Máquinas e equipamentos	R$	170.405,23	Capital	R$	110.000,00
Veículos	R$	130.504,70	Reserva Legal	R$	552.797,56
			Lucros Acumulados	R$	255.170,54
Ferramentas	R$	53.124,75	Acoes em tesouraria	R$	304.605,71
Móveis e utensílios	R$	45.601,95	Resultado do exercicio	R$	245.506,50
Instalações	R$	170.504,30	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**R$**	**1.468.080,31**
Equipamentos de computação	R$	20.805,11			
TOTAL PERMANENTE	**R$**	**590.946,04**			

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM SEU ATIVO E PASSIVO
, CUJOS VALORES ESTÃO EXPRESSAMENTE EM REAIS

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
CPF: 054.307.083-21
Sócio(a) Administrador(a)

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

2025.2692-0728
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 283
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05

NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

DEMOSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO FINDO 31 DE DEZMBRO DE 2024

RECEITA BRUTA DE VENDAS	R$	2.182.978,37
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R$	25.175,00
(-)Dedução de serviços	R$	675.872,14
(=)RECEITA LÍQUIDA	R$	1.532.281,23
(-)Custo dos serviços	R$	477.125,18
(=)LUCRO BRUTO	R$	1.055.156,05
(-)Despesas com serviços	R$	225.177,15
(-)Despesas Administrativas	R$	235.708,90
(-)Outras Despesas Operacionais	R$	177.014,12
(=)LUCRO OPERACIONAL	R$	417.255,88
(-)Encargos Sociais	R$	35.175,21
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	R$	382.080,67
(-)IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL	R$	136.574,17
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	245.506,50

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
CPF: 054.307.083-21
Sócio(a) administrador(a)

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05

NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2025 26920728

PROCESSO Nº 022/2025

FOLHA: 284

RUBRICA

RECEITAS ANO 2024

MESES	VALOR R$
Janeiro	134.274,59
Fevereiro	181.532,84
Março	165.359,62
Abril	157.683,30
Maio	164.809,36
Junho	218.143,19
Julho	144.672,50
Agosto	303.972,22
Setembro	196.253,75
Outubro	210.206,40
Novembro	331.245,60
Dezembro	183.599,37
TOTAL	2.391.752,74

SÃO LUÌS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

CPF: 054.307.083-21
Sócio(a) Administrador(a)

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2024

R SOUSA COMERCIO LTOA
CNPJ: 27.517.76410001-05
NIRE:21600164826

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 285
RUBRICA

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R$1.101.823,53	
Passivo Circ.	R$ 125.890,31	8,75

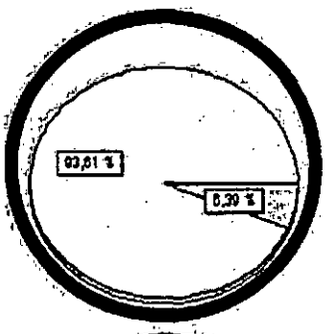

A empresa possui R$ 8,75 de ativo circulante para cada R$ 100 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ 549.417,73	
Passivo Circulante	R$125.890,31	=4,36

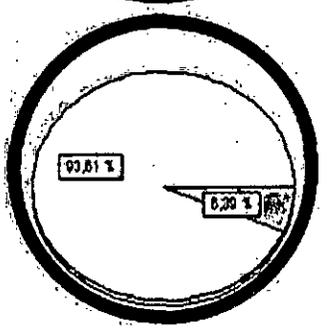

A empresa possui R$ 4,36 de ativo circulante para cada R$ 100 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Geral

Ativo Circ.(+)Realiz. L/Prazo	---- R$ 1.168.228,73	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 291.094,46	=4,01

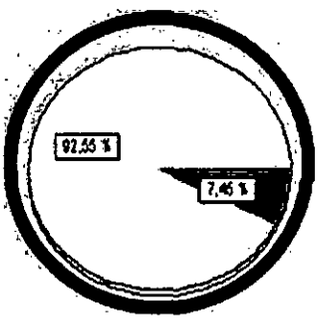

A empresa possui R$ 4,01 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 100 de dívida.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 78.217,20	
Passivo Circulante	R$ 125.890,31	=0,62

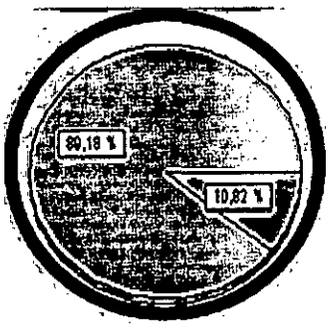

A empresa possui R$ 0,62 de disponibilidades para cada R$ 100 de dívida de curto prazo.

R SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIREJUCEMA: 21600164826

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 286
RUBRICA



RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, GEP: 65.055-609

NOTAS EXPLICATIVAS-2024

NOTA 01-CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R SOUSA COMERCIO LTOA, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede em São Luís-Maranhão, Rua Prof Jose Rosa/Rua 15, nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luís -MA, Cep: 65.055-285, Com seu Contrato Social Registrado na JUCEMA sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020 e suas alteracoes, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, tem como Atividades de: 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e ntermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4663000 comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e pecas 4664800 comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4744001 comercio varejista de ferragens e ferramentas 4645101 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 2014200 fabricacao de gases industriais 3311200 manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322301 instalacoes hidraulicas sanitarias e de gas 4930203 transporte rodoviario de produtos perigosos 4930202 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 4930201 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 7120100 testes e analises técnicas 7739002 aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operado 4644301 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimices e petroquimicos nao especificados anteriormerte alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basices e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4773300 Comercio varejista de artigos medices e ortopedicos 7729203 Aluguel de material medico 7739002 Aluguel de equipamentos científicos medices e hospitalares sem operador 7120100 Testes e analises tecnicas 4789005 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4930201 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 4930202 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 3311200 Manutencao e reparacao de tanques reservatorios metafices e caldeiras exceto para veicules 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4646002 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos 4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar 4664800 Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4618402 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO
A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL , conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 - CADASTRO

A empresa RSOUSA COMERCIO LTDA, possui os seguintes registros:

a. Contrato de empresa unipessoal (consolidado) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO -JUCEMA sob o nº 21600164826;

b. Registro na Receita Federal do Brasil no CNPJ: 27.517.764/0001-05;

e. Cadastro de Contribuintes na Prefeitura São Luís - MA, nº 98273389;

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Com reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

NOTA 05 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;

NOTA 06 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

NOTA 07 – CONTIGÊNCIA
A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS
De: 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basicos e ntermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4663000 comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e pecas 4664800 comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4744001 comercio varejista de ferragens e ferramentas 4645101 comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 2014200 fabricacao de gases industriais 3311200 manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalicos e caldeiras exceto para veiculos 4322301 instalacoes hidraulicas sanitarias e de gas 4930203 transporte rodoviario de produtos perigosos 4930202 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 4930201 transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 7120100 testes e analises técnicas 7739002 aluguel de equipamentos cientificos medicos e hospitalares sem operado 4644301 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimices e petroquimicos nao especificados anteriormente alcool etilico soda caustic cloro e derivados oxigenio agua destilada elementos nao petroquimicos e carboquimicos petroquimicos basices e intermediaries amonia eteno benzeno ureia cloreto de vinila 4773300 Comercio varejista de artigos medices e ortopedicos 7729203 Aluguel de material medico 7739002 Aluguel de equipamentos científicos medices e hospitalares sem operador 7120100 Testes e analises tecnicas 4789005 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4930201 Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas municipal 4930202

Transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal interestadual e internacional 3311200 Manutencao e reparacao de tanques reservatorios metalices e caldeiras exceto para veicules 4322302 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao 4645101 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico hospitalar e de laboratorios 4646001 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4646002 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 4645103 Comercio atacadista de produtos odontologicos 4649408 Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar 4664800 Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e pecas 4618402 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares

2026.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 288
RUBRICA

NOTA 09 - DESPESAS
As despesas da organização são apurados e pagos todos com documentos idôneos;

NOTA 10 – DAS DISPONIBILIDADES
A entidade em suas disponibilidades R$ 78.217,20 (setenta e oito mil duzentos e dezesste reais e vinte centavos);

NOTA 11-CLIENTE
Cliente a receber no valor de R$ 275.127,62 (duzentos de setenta e cinco mil, cento e vinte sete reais e sessenta e dois centavos)

NOTA 12 - IMBILIZADO

A empresa tem um ATIVO IMOBILIZADO R$ 590.946,04 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarto centavos);

NOTA 13 - PASSIVO CIRCULANTE
A empresa tem um PASSIVO CIRCULANTE de R$ 125.890,31 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta e hum centavos);

NOTA 14 – PATRIMOINIO LIQUIDO
A empresa tem um patrimônio liquido R$ 1.759.174,77 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e quarto reais e setente e sete centavos), sendo que R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) refere-se a Capital Social;

NOTA 15 - RESULTADO.
A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R$ 2.208.153,37
(, dois milhoes duzentos e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) , com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS E DESPESAS
I NCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R$ R$ 1.962.646,87 (um milhão,novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oite e sete centavos), tendo saldo positivo em valor correspondente a R$ 245.206,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCICIO, Valor a RESERVA DE LUCROS.

SÃO LUÍS-MA.,31 DE DEZEMBRO DE 2024

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR CPF:
054.307.083-21
Sócio Administrador

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/0-0

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 289
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025 10:47 SOB Nº 20250630060.
PROTOCOLO: 250630060 DE 16/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508117357. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2025.
JUCEMA R SOUSA COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

0026.26912.07.28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 290
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro DIÁRIO nº 06 (seis), 15 (quinze) folhas numeradas de 01 a 15, do período 01/01/2024 a 31/12/2024, e servirá para o registro do Livro DIÁRIO, referente ao ano de 2024, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir:

NOME EMPRESARIAL:	R SOUSA COMERCIO LTDA.
ENDEREÇO EMPRESARIAL:	RUA SÃO JORGE Nº 11, LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO
MUNICÍPIO/UF:	São Luís - MA
CEP:	65.055-600
CNPJ:	27.517.764/0001-05
NIRE:	21600164826
DATA DE INICIO :	12/04/2017
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:	31/12/2024

São Luís - MA, 01 de janeiro de 2024.

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
Contador
CPF: 999.677.073-72
MA-015203/O

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2026.2692-0788
PROCESSO Nº 0221/2026
FOLHA: 291
RUBRICA

Movimento de Caixa Período 01/01/2024 A 31/01/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 134.274,59	
000002	Fornecedores		R$ 16.675,53
000003	Despesas com Contador		R$ 1000,00
000004	Despesas Água		R$ 523,23
000005	Despesas com Luz		R$ 627,88
000006	Despesas Financeiras		R$ 2.416,20
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 616,15
000008	Despesas Tributárias		R$ 25.515,20
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 8.400,00
000010	Despesas Equipamentos		R$ 575,55
000011	Despesas Manutenção		R$ 800,00
000012	Despesas Seguros		R$ 500,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 5.800,10
000014	Despesas Combustível		R$ 15.300,40
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.100,00
000016	Outras Despesas		R$ 5.000,00
000017	Pró-Labore		R$ 8.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 134.274,59**	**R$ 92.850,24**
	Saldo Anterior -	**R$ -**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$ 134.274.59**	**R$ 92.850,24**
	Resultado do Período -	**R$ 41.424,35**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826
RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-680

2025.2692.0928
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 292
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/02/2024 A 28/02/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 181.532,84	
000002	Fornecedores		R$ 15.200,00
000003	Despesas com Contador		R$ 1.000,00
000004	Despesas Água		R$ 523,23
000005	Despesas com Luz		R$ 627,88
000006	Despesas Financeiras		R$ 2.416,20
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 616,15
000008	Despesas Tributárias		R$ 22.000,20
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 8.400,00
000010	Despesas Equipamentos		R$ 575,40
000011	Despesas Manutenção		R$ 1.000,00
000012	Despesas Seguros		R$ 600,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 4.200,10
000014	Despesas Combustível		R$ 20.500,00
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.100,00
000016	Outras Despesas		R$ 7.000,00
000017	Pró-Labore		R$ 10.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 181.532,84**	**R$ 95.759,16**
	Saldo Anterior -	**R$ 41.424,35**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$ 222.597,19**	**R$ 95.759,16**
	Resultado do Período -	**R$ 85.773,68**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 22/2025
FOLHA: 293
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/03/2024 A 31/03/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 165.359,62	
000002	Fornecedores		R$ 20.300,00
000003	Despesas com Contador		R$ 1.000,00
000004	Despesas Água		R$ 523,23
000005	Despesas com Luz		R$ 627,88
000006	Despesas Financeiras		R$ 3.500,10
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 616,15
000008	Despesas Tributárias		R$ 23.170,10
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 8.400,00
000010	Despesas Equipamentos		R$ 575,40
000011	Despesas Manutenção		R$ 1.000,00
000012	Despesas Seguros		R$ 600,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 4.200,10
000014	Despesas Combustível		R$ 19.500,00
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.100,00
000016	Outras Despesas		R$ 7.000,00
000017	Pró-Labore		R$ 10.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 165.359,62**	**R$ 102.112,96**
	Saldo Anterior -	**R$ 85.773,68**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$ 251.133,30**	**R$ 102.112,96**
	Resultado do Período -	**R$ 63.246,66**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS -MA, CEP: 65.055-600

2025.2692.0138
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 094
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/04/2024 A 30/04/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 157.683,30	
000002	Fornecedores		R$ 23.681,10
000003	Despesas com Contador		R$ 750,00
000004	Despesas Água		R$ 715,92
000005	Despesas com Luz		R$ 840,30
000006	Despesas Financeiras		R$ 4.084,18
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 3.115,28
000008	Despesas Tributárias		R$ 21.691,40
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 10.245,11
000010	Despesas Equipamentos		R$ 778,15
000011	Despesas Manutenção		R$ 863,68
000012	Despesas Seguros		R$ 231,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 5.786,07
000014	Despesas Combustível		R$ 5.786,07
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.136,00
000016	Outras Despesas		R$ 987,06
000017	Pró-Labore		R$ 7.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 157.683,30**	**R$ 87.691,32**
	Saldo Anterior -	**R$ 63.246,66**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$ 220.929,96**	**R$ 87.691,32**
	Resultado do Período -	**R$ 69.991,98**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2025.092.07.98
PROTOCOLO Nº 022/2025
FOLHA: 295
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/05/2024 A 31/05/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 164.809,36	
000002	Fornecedores		R$ 23.365,08
000003	Despesas com Contador		R$ 650,00
000004	Despesas Água		R$ 438,90
000005	Despesas com Luz		R$ 526,68
000006	Despesas Financeiras		R$ 2.194,49
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 2.194,49
000008	Despesas Tributárias		R$ 19.889,40
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 21.944,95
000010	Despesas Equipamentos		R$ 482,79
000011	Despesas Manutenção		R$ 614,46
000012	Despesas Seguros		R$ 231,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 4.827,89
000014	Despesas Combustível		R$ 4.827,89
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.136,47
000016	Outras Despesas		R$ 702,24
000017	Pró-Labore		R$ 7.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 164.809,36**	**R$ 91.026,73**
	Saldo Anterior -	**R$ 69.991,98**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$ 234.801,34**	**R$ 91.026,73**
	Resultado do Período -	**R$ 73.782,63**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2025. 2692.07.26
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 296
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/06/2024 A 30/06/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 218.143,19	
000002	Fornecedores		R$ 23.178,14
000003	Despesas com Contador		R$ 650,00
000004	Despesas Água		R$ 387,40
000005	Despesas com Luz		R$ 465,20
000006	Despesas Financeiras		R$ 1.938,10
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 1.938,11
000008	Despesas Tributárias		R$ 18.779,40
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 19.389,15
000010	Despesas Equipamentos		R$ 626,17
000011	Despesas Manutenção		R$ 742,60
000012	Despesas Seguros		R$ 231,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 5.264,72
000014	Despesas Combustível		R$ 5.265,72
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.136,50
000016	Outras Despesas		R$ 720,07
000017	Pró-Labore		R$ 5.000,00

Soma do Mês -	**R$ 218.143,19**	**R$ 85.712,28**
Saldo Anterior -	**R$ 73.782,63**	**R$ -**
Saldo Atual -	**R$ 291.925,82**	**R$ 85.712,28**
Resultado do Período -	**R$ 132.430,91**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2025.2092.01.00
PROCESSO Nº 0221/2025
FOLHA: 297
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/07/2024 A 31/07/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 144.672,50	
000002	Fornecedores		R$ 39.973,35
000003	Despesas com Contador		R$ 850,00
000004	Despesas Água		R$ 507,33
000005	Despesas com Luz		R$ 829,13
000006	Despesas Financeiras		R$ 3.030,61
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 3.035,12
000008	Despesas Tributárias		R$ 20.752,75
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 10.376,37
000010	Despesas Equipamentos		R$ 668,28
000011	Despesas Manutenção		R$ 850,54
000012	Despesas Seguros		R$ 231,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 6.682,80
000014	Despesas Combustível		R$ 6.682,80
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.136,47
000016	Outras Despesas		R$ 972,04
000017	Pró-Labore		R$ 8.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 144.672,50**	**R$ 104.578,59**
	Saldo Anterior -	**R$ 132.430,91**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$ 277.103,41**	**R$ 104.578,59**
	Resultado do Período -	**R$ 40.093,91**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 298
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/08/2024 A 31/08/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 303.972,22	
000002	Fornecedores		R$ 25.256,49
000003	Despesas com Contador		R$ 950,00
000004	Despesas Água		R$ 922,17
000005	Despesas com Luz		R$ 766,30
000006	Despesas Financeiras		R$ 4.410,14
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 4.620,15
000008	Despesas Tributárias		R$ 30.782,21
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 11.108,41
000010	Despesas Equipamentos		R$ 894,49
000011	Despesas Manutenção		R$ 1.021,14
000012	Despesas Seguros		R$ 431,10
000013	Despesas Alimentação		R$ 5.944,40
000014	Despesas Combustível		R$ 10.943,00
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.136,17
000016	Outras Despesas		R$ 1.500,47
000017	Pró-Labore		R$ 8.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 303.972,22**	**R$ 108.686,64**
	Saldo Anterior -	**R$ 40.093,91**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$ 344.066,13**	**R$ 108.686,64**
	Resultado do Período -	**R$ 195.285,58**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.056-600

2025.7692.07/28
PROCESSO Nº 2221/2025
FOLHA: 299
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/09/2024 A 30/09/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 196.253,75	
000002	Fornecedores		R$ 23.329,28
000003	Despesas com Contador		R$ 650,00
000004	Despesas Água		R$ 413,49
000005	Despesas com Luz		R$ 796,19
000006	Despesas Financeiras		R$ 2.067,46
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 2.067,46
000008	Despesas Tributárias		R$ 9.511,09
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 10.674,59
000010	Despesas Equipamentos		R$ 554,84
000011	Despesas Manutenção		R$ 578,89
000012	Despesas Seguros		R$ 231,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 4.548,41
000014	Despesas Combustível		R$ 4.548,41
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.136,47
000016	Outras Despesas		R$ 761,14
000017	Pró-Labore		R$ 8.000,00

Soma do Mês -	**R$ 196.253,75**	**R$ 69.868,72**
Saldo Anterior -	**R$ 195.285,58**	**R$ -**
Saldo Atual -	**R$ 391.539,33**	**R$ 69.868,72**
Resultado do Período -	**R$ 126.385,03**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2026.2692.0728
PROCESSO Nº 221/2026
FLS.: 300
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/10/2024 A 31/10/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 210.206,40	
000002	Fornecedores		R$ 21.375,40
000003	Despesas com Contador		R$ 750,00
000004	Despesas Água		R$ 409,11
000005	Despesas com Luz		R$ 411,48
000006	Despesas Financeiras		R$ 3.549,07
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 2.549,07
000008	Despesas Tributárias		R$ 24.099,14
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 10.490,68
000010	Despesas Equipamentos		R$ 760,19
000011	Despesas Manutenção		R$ 814,74
000012	Despesas Seguros		R$ 421,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 6.601,15
000014	Despesas Combustível		R$ 10.607,15
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.146,17
000016	Outras Despesas		R$ 825,70
000017	Pró-Labore		R$ 8.000,00
	Soma do Mês -	**R$** 210.206,40	**R$ 95.810,05**
	Saldo Anterior -	**R$ 126.385,03**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$** 336.591,43	**R$ 95.810,05**
	Resultado do Período -	**R$ 144.574,98**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

12
026.2092.0728
PROCESSO Nº 0221/2026
FOLHA: 30
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/11/2024 A 30/11/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 331.245,60	
000002	Fornecedores		R$ 23.196,79
000003	Despesas com Contador		R$ 750,00
000004	Despesas Água		R$ 159,19
000005	Despesas com Luz		R$ 191,09
000006	Despesas Financeiras		R$ 799,46
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 799,16
000008	Despesas Tributárias		R$ 17.909,21
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 7.599,51
000010	Despesas Equipamentos		R$ 175,99
000011	Despesas Manutenção		R$ 233,19
000012	Despesas Seguros		R$ 431,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 1.559,11
000014	Despesas Combustível		R$ 1.859,14
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.142,17
000016	Outras Despesas		R$ 555,29
000017	Pró-Labore		R$ 8.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 331.245,60**	**R$ 65.360,30**
	Saldo Anterior -	**R$ 144.574,98**	**R$ -**
	Saldo Atual -	475.820,58	**R$ 65.360,30**
	Resultado do Periodo -	**R$ 265.885,30**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2026.2612.0922
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 202
RUBRICA

MOVIMENTO DE CAIXA PERÍODO 01/12/2024 A 31/12/2024

Item	Histórico	Entrada	Saída
000001	Vendas/Serviços	R$ 183.599,37	
000002	Fornecedores		R$ 10.753,17
000003	Despesas com Contador		R$ 750,00
000004	Despesas Água		R$ 380,12
000005	Despesas com Luz		R$ 436,14
000006	Despesas Financeiras		R$ 1.303,07
000007	Despesas Internet/Telefone		R$ 1.303,01
000008	Despesas Tributárias		R$ 15.319,11
000009	Despesas Salários/Comissões		R$ 13.400,06
000010	Despesas Equipamentos		R$ 208,18
000011	Despesas Manutenção		R$ 392,02
000012	Despesas Seguros		R$ 171,00
000013	Despesas Alimentação		R$ 4.046,19
000014	Despesas Combustível		R$ 3.500,71
000015	Despesas Plano de Saúde		R$ 1.600,17
000016	Outras Despesas		R$ 348,51
000017	Pró-Labore		R$ 7.000,00
	Soma do Mês -	**R$ 183.599,37**	**R$ 60.911,46**
	Saldo Anterior -	**R$ 265.885,30**	**R$ -**
	Saldo Atual -	**R$ 449.484,67**	**R$ 60.911,46**
	Resultado do Período -	**R$ 122.687,91**	

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS –MA, CEP: 65.055-600

2025.2692.04-78
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 203
RICA

Balancete

Ord.	Mês	Crédito	Débito	Saldo
01	Janeiro	R$ 134.274,59	- R$ 95.759,16	R$ 41.424,35
02	Fevereiro	R$ 181.532,84	- R$ 95.759,16	R$ 85.773,68
03	Março	R$ 165.359,62	- R$ 102.112,96	R$ 63.246,66
04	Abril	R$ 157.683,30	- R$ 87.691,32	R$ 69.991,98
05	Maio	R$ 164.809,36	- R$ 91.026,73	R$ 73.782,63
06	Junho	R$ 218.143,19	- R$ 85.712,28	R$ 132.430,91
07	Julho	R$ 144.672,50	- R$ 104.578,59	R$ 40.093,91
08	Agosto	R$ 303.972,22	- R$ 108.686,64	R$ 195.285,58
09	Setembro	R$ 196.253,75	- R$ 69.868,72	R$ 126.385,03
10	Outubro	R$ 210.206,40	- R$ 95.810,05	R$ 144.574,98
11	Novembro	R$ 331.245,60	- R$ 65.360,30	R$ 265.885,30
12	Dezembro	R$ 183.599,37	- R$ 60.911,46	R$ 122.687,91
RESULTADO TOTAL DO PERÍODO		R$ 2.391.752,74	- R$ 1.163.277,37	R$ 1.361.562,92

R SOUSA COMERCIO LTDA: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
NIRE JUCEMA: 21600164826

RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO. SÃO LUÍS –MA. CEP: 65.055-600

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 304
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro DIÁRIO nº 06 (seis), 15 (quinze) folhas numeradas de 01 a 15, do período 01/01/2024 a 31/12/2024 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

NOME EMPRESARIAL:	R SOUSA COMERCIO LTDA.
ENDEREÇO EMPRESARIAL:	RUA SÃO JORGE Nº 11,LOTE 11 QUADRA 206, JARDIM SÃO CRISTOVÃO
MUNICÍPIO/UF:	São Luís - MA
CEP:	65.055-600
CNPJ:	27.517.764/0001-05
NIRE:	21600164826
DATA DE INICIO:	12/04/2017
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:	31/12/2024

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

Sócio Administrador

CPF: 054.307.083-21

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
Contador

CPF: 999.677.073-72

MA-015203/O

2025.26.92.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 205
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2025 11:54 SOB Nº 20250633400.
PROTOCOLO: 250633400 DE 16/05/2025. NIRE: 21600164826.
R SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 22/2026
FOLHA: 306
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12508126178 em 19/05/2025, protocolo 250633400. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R SOUSA COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21600164826
CNPJ:	27517764000105
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR	
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES	MA015203

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2025 11:55 SOB Nº 20250633400.
PROTOCOLO: 250633400 DE 16/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508126178. NIRE: 21600164826.
R SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025.26698.00 88
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 307
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 48 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R SOUSA COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) RUA SAO JORGE, nº 11, LOTE 11 QUADRA206, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-600, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.517.764/0001-05 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600164826 por despacho de 12/04/2017.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

REGINALDO JOSE DE S. JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 054.307.083-21

SUSANA SANTOS PADILHA
CONTADORA
CRC 015142/O

2026.0692.00028
PROCESSO Nº 0026.0026
FOLHA: 308
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA CNPJ n.º 27.517.764/0001-05
Rua São Jorge, nº 11 , Lote 11, Qda 206 , Jardim São Cristovão , São Luís, -MA, CEP: 65.055-600 NIRE: 21600164826.
PERIODO: 01/01/2023 - 31/12/2023 PAGINA 2-48

02/01/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	SIPAG D?bito	83,32
02/01/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.000,00
								Totais do dia 02:	**1.083,32**
03/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de forncedor	1079,19
03/01/2023	6	2.1.3.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	60,11
03/01/2023	7	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	67,49
								Totais do dia 03:	**1.206,79**
04/01/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	SIPAG D?bito	89,14
04/01/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento forncedor	15490,00
04/01/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	13,66
								Totais do dia 04:	**15.592,80**
05/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento forncedor	360,00
05/01/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	CARTAO CREDITO ANUIDADE	16,00
								Totais do dia 05:	**376,40**
06/01/2023	5	2.1.3.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	305,66
06/01/2023	7	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	4373,71
06/01/2023	10	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	27,02
								Totais do dia 06:	**4.706,39**
09/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento forncedor	9982,52
09/01/2023	10	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	51,09
09/01/2023	11	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX -	150,00
								Totais do dia 09:	**10.183,61**
10/01/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	SIPAG D?bito	148,56
10/01/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.250,00
10/01/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Servios	69,00
10/01/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
								Totais do dia 10:	**1.477,56**
11/01/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.748,74
11/01/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,00
								Totais do dia 11:	**1.749,74**
12/01/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	6420,00
12/01/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
								Totais do dia 12:	**6.430,00**
13/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	pagamento FORNCEDOR	950,00
13/01/2023	4	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	107,65
13/01/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	127,79
13/01/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	111,24
13/01/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,20
								Totais do dia 13:	**1.305,88**
16/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento FORNCEDOR	5100,00
16/01/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	327,00
16/01/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	22,77
								Totais do dia 16:	**5.449,77**
17/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.086,00
17/01/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,00
								Totais do dia 17:	**1.087,00**
18/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	635,00
18/01/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,98
								Totais do dia 18:	**636,98**

2026.2092.0788
PROCESSO Nº 92/2026
FOLHA: 309
RUBRICA

19/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
19/01/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.467,00
19/01/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	4,95
								Totais do dia 19:	**3.971,95**
20/01/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	SIPAG Cr?dito	400,93
20/01/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	263,21
20/01/2023	3	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	213,72
20/01/2023	4	2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	14.785,38
20/01/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3171,00
								Totais do dia 20:	**18.834,43**
23/01/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	SIPAG Cr?dito	143,18
23/01/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2.824,39
23/01/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,07
23/01/2023	8	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	23,85
23/01/2023	9	1.1.1.013.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	BB RF Mais Automatico	347,19
23/01/2023	13	1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Retirada sócio	2.000,00
								Totais do dia 23:	**5.358,68**
24/01/2023	1	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	150,00
								Totais do dia 24:	**150,00**
25/01/2023	2	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de taxa	2371,35
								Totais do dia 25:	**2371,35**
26/01/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	3148,56
								Totais do dia 26:	**3148,56**
27/01/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Recebimento cliente	69,33
27/01/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	450,00
								Totais do dia 27:	**519,13**
30/01/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	1418,00
30/01/2023	4	1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Recebimento cliente	800,00
								Totais do dia 27:	**2218,00**
31/01/2023	2	3.4.4.009.004	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto ALVARÁ	1447,69
31/01/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	1150,00
31/01/2023	5	1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA	2800,00
31/01/2023	6	3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES	173,91
								Totais do dia 31:	**5641,60**
								Totais do mês de Janeiro:	**93500,14**
01/02/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	1842,52
								Totais do dia 01:	**1842,52**
02/02/2023	1	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	70,00
02/02/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Recebimento cliente	1000,00
								Totais do dia 02:	**1070,00**

2026.2092.0728
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 310
RUBRICA

03/02/2023		1 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Recebimento cliente	80,00
03/02/2023		2 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	1553,00
								Totais do dia 02:	**1633,00**
06/02/2023		2 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	CARTAO CREDITO ANUIDADE	16,00
06/02/2023		3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de ALUGUEL	1914,50
								Totais do dia 02:	**1930,50**
07/02/2023		4 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	5355,22
								Totais do dia 07:	**5355,22**
08/02/2023	1	1.1.012.002	000	00	1.1.1.012.002	000	00	Recebimento cliente	11866.8
								Totais do dia 08:	**11866,8**
09/02/2023		1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	48.660,18
09/02/2023		2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1895,94
09/02/2023		6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	5,94
								Totais do dia 09:	**50.556,12**
10/02/2023		1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	85201,5
10/02/2023		2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Pagamento de Boleto	46749,99
10/02/2023		9 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Servios	69,00
								Totais do dia 10:	**132.028,49**
13/02/2023		1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2150
13/02/2023		6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
13/02/2023		7 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	14,85
								Totais do dia 13:	**2.174,85**
14/02/2023		1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	916
14/02/2023		3 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	7,45
								Totais do dia 14:	**923,45**
15/02/2023		1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÂBITO	148,56
15/02/2023		2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2300
15/02/2023		5 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	22,77
								Totais do dia 15:	**2.471,33**
16/02/2023		1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÂDITO	143,18
16/02/2023		2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	7577
16/02/2023		6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	11,00
								Totais do dia 16:	**7.731,18**
17/02/2023		3 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3868,90
17/02/2023		4 2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	173,91
17/02/2023		5 3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagto conta telefone	99,99
17/02/2023		6 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	325
17/02/2023		7 2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	228,52
17/02/2023		12 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	17,44
								Totais do dia 17:	**4.713,76**
22/02/2023		1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	5914
22/02/2023		2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1134
22/02/2023		3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	9,90
22/02/2023		4 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	
								Totais do dia 22:	**7.057,90**
23/02/2023		1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento FORNCEDOR	1777
23/02/2023		2 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,77
								Totais do dia 23:	**1.786,77**
24/02/2023		1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento FORNCEDOR	650
24/02/2023		2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,98
								Totais do dia 24:	**651,98**
27/02/2023		1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	90,00

2025.3692.0028
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 311
RUBRICA

27/02/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento FORNCEDOR		4843
27/02/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		13,59
								Totais do dia 27:		**4.946,59**
28/02/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento FORNCEDOR		10055
28/02/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto		333,56
28/02/2023	4	3.4.4.009.002	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos		5133,37
28/02/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		11,00
28/02/2023	8	1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA		15186
28/02/2023	9	3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 02/2023		936,92
								Totais do dia 28:		**31.655,85**
								Totais do mês de Fevereiro:		**270.396,31**
01/03/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Pagamento FORNCEDOR		17086,5
								Totais do dia 01:		**17086,5**
03/03/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TRANSFERENCIA FORNECEDOR		6.087,56
03/03/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO		148,56
								Totais do dia 03:		**6.087,56**
06/03/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto		16589,68
								Totais do dia 06:		**16.589,68**
07/03/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	TRANSFERENCIA FORNECEDOR		5551,79
								Totais do dia 07:		**5.551,79**
08/03/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO		1132,48
								Totais do dia 08:		**1.132,48**
09/03/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		4.500,00
								Totais do dia 09:		**4.500,00**
10/03/2023	1	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Servios		69,00
								Totais do dia 10:		**69,00**
13/03/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO		1000,00
13/03/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		9,90
								Totais do dia 13:		**1.153,08**
14/03/2023	1	1.2.3.001.004	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX MVP		50.000,00
								Totais do dia 14:		**50.000,00**
15/03/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	TRANSFERENCIA FORNECEDOR		1.300,00
15/03/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		9,90
								Totais do dia 16:		**2209,9**
16/03/2023	1	3.4.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001	0001	001	PIX forcedor		3.180,00
16/03/2023	3	3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		9,90
								Totais do dia 16:		**3.189,90**
17/03/2023	1	3.4.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	Pagamento boleto		3.465,00
17/03/2023	4	3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	Tarifa Pix Enviado		20,53
								Totais do dia 17:		**3.485,53**
20/03/2023	7	2.1.3.002.001	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	Pagamento de Impostos		12301,77
20/03/2023	16	3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	Tarifa Pix Enviado		52,88
								Totais do dia 20:		**12.354,65**
21/03/2023	1	1.1.1.012.001	0001	0001	1.1.2.010.001	001	001	Transferncia recebida		8.215,00
21/03/2023	2	3.4.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	PIX forcedor		2.646,00
21/03/2023	5	3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	Tarifa Pix Enviado		19,90
								Totais do dia 21:		**10.880,90**
22/03/2023	1	3.4.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	PIX forcedor		1060,00
22/03/2023	3	3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	Tarifa Pix Enviado		8,51
								Totais do dia 22:		**1.068,51**
23/03/2023	1	3.4.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	PIX forcedor		3.371,35
23/03/2023	2	3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001	001	001	Tarifa Pix Enviado		9,90
								Totais do dia 23:		**3.381,25**
24/03/2023	1	1.1.1.012.001	0001	0001	1.1.2.010.001	001	001	Transferncia recebida		8.406,61

2006.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 812
RUBRICA

24/03/2023	2 3.4.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001		001	001	PIX forcedor	1300,00
								Totais do dia 24:	**9.706,61**
27/03/2023	1 3.4.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001		001	001	PIX forcedor	1.507,00
27/03/2023	3 3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001		001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
								Totais do dia 27:	**1.516,90**
28/03/2023	2 2.1.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001		001	001	Pagamento de Boleto	2.424,50
28/03/2023	3 2.1.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001		001	001	Pagamento de Boleto	1.438,50
28/03/2023	7 3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001		001	001	Tarifa Pix Enviado	2,54
								Totais do dia 28:	**4.865,54**
29/03/2023	1 3.4.1.001.001	0001	0001	1.1.1.012.001		001	001	Pagamento de Boleto	3.220,00
29/03/2023	3 3.4.5.002.003	0001	0001	1.1.1.012.001		001		Tarifa Pix Enviado	9,90
								Totais do dia 29:	**3.229,90**
30/03/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001		FIRST DATA CRÃDITO	190,92
30/03/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Pix - Enviado	33,00
								Totais do dia 30:	**223,92**
31/03/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001		REVENDA MERCADORIA	37.953,56
31/03/2023	3 3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001		PROV SIMPLES 03/2023	2.280,40
								Totais do dia 31:	**40.483,96**
								Totais do mês de Março:	**200.267,56**
03/04/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Pix - Enviado	2351,31,
								Totais do dia 03:	**2.351,31**
04/04/2023	2 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Pagamento de Boleto	6056,00
								Totais do dia 04:	**6.056,00**
05/04/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Pix - Enviado	3.642,00
05/04/2023	6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Tarifa Pix Enviado	1,78
05/04/2023	7 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Tarifa Pix Enviado	28,81
								Totais do dia 05:	**3.672,59**
06/04/2023	1 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001			5563,46
								Totais do dia 06:	**5.563,46**
10/04/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Pagamento de Boleto	6771,43
10/04/2023	3 3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Pagto conta telefone	99,99
10/04/2023	4 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Tarifa Pacote de Servios	69,00
10/04/2023	5 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001		Tarifa Pix Enviado	69,00
11/04/2023	6 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001		REVENDA MERCADORIA	20301,30
								Totais do dia 10:	**27.241,72**
11/04/2023	3 1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001		Retirada sócio	7598,92
								Totais do dia 11:	**7.598,92**
12/04/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001			Pagamento de salario	9.008,28
								Totais do dia 12:	**9.008,28**
13/04/2023	1 1.2.3.001.004	0001	001	1.1.1.012.002				PAGTO COBRANCA caminhão	5187,69
								Totais do dia 12:	**5.187,69**
17/04/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001			Transfernia recebida	23.620,00
17/04/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	1		Pix - Recebido	7000
17/04/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001			PAGTO COBRANCA	38167,92

2005: 2692 07 21
PROCESSO Nº 022 / 2026
FOLHA: 213
PUBLICA

							Totais do dia 17:	**68.787,92**
18/04/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	5.428,23
18/04/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Retirada sócio	30000,00
							Totais do dia 18:	**35.428,73**
19/04/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Transferncia recebida	5347,65
19/04/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.387,80
							Totais do dia 19:	**6.878,52**
20/04/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	12.224,95
20/04/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	4.467,32
20/04/2023	3 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	31.521,00
20/04/2023	4 2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	2.280,40
20/04/2023	5 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2638,21
							Totais do dia 20:	**53.261,88**
24/04/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	6813,00
24/04/2023	11 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	5,80
24/04/2023	12 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	15,85
							Totais do dia 24:	**6.694,65**
25/04/2023	2 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	527,00
							Totais do dia 25:	**527,00**
26/04/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	5170,00
							Totais do dia 26:	**5.170,00**
27/04/2023	1 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2926,00
							Totais do dia 27:	**3.175,45**
28/04/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	462,22
28/04/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
28/04/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
28/04/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	177,00
							Totais do dia 28:	**1.939,22**
30/04/2023	1 1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA	82.570,05
30/04/2023	2 3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 04/2023	4.934,34
							Totais do dia 30:	**87.504,39**
							Totais do mês de Abril:	**336.047,73**
02/05/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	4149,00
02/05/2023	7 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	2,97
							Totais do dia 02:	**4.151,97**
03/05/2023	3 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	65400,00
							Totais do dia 03:	**6.544,00**
04/05/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2.400,00
04/05/2023	4 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
							Totais do dia 04:	**2.410,00**
05/05/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	33.545,00

2025. 2692 - 0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 314
RUBRICA

05/05/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	15.000,00
05/05/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	12.500,00
05/05/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
05/05/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	735,00
05/05/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.603,00
05/05/2023	7	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	525,00
05/05/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.052,00
05/05/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
05/05/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	586,19
05/05/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.246,19
05/05/2023	12	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	118,93
05/05/2023	13	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	215,00
05/05/2023	14	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
								Totais do dia 05:	**73.034,21**
08/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	9.500,00
08/05/2023	13	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	7491,66
08/05/2023	14	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	60,11
08/05/2023	15	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	800,00
08/05/2023	16	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
08/05/2023	17	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	440,00
08/05/2023	18	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	528,41
08/05/2023	19	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,75
08/05/2023	20	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	16,43
								Totais do dia 08:	**19.857,36**
09/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Pix-Envio devolvido	136,00
09/05/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	597,88
09/05/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	15,13
09/05/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	50000,00
								Totais do dia 09:	**52.879,01**
10/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	4.272,03
10/05/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	89,14
10/05/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	623,00
10/05/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.900,00
10/05/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.150,00
10/05/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	99,96
10/05/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00

2025.2610.0128
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 315
AMÉRICA

10/05/2023	8	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Serviços	69,00
10/05/2023	9	1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA Socio	50.000,00
								Totais do dia 10:	**61.203,13**
11/05/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	13.525,74
11/05/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	RECEBIMENTO	8.514,00
11/05/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	800,00
11/05/2023	9	1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA Socio	10.000,00
								Totais do dia 11:	**32.689,74**
12/05/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.500,00
12/05/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
12/05/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.500,00
12/05/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
12/05/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.860,00
12/05/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	260,00
12/05/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	99,90
12/05/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	152,80
12/05/2023	9	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
12/05/2023	10	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	22,57
								Totais do dia 12:	**8.505,17**
15/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	148,56
15/05/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	105,00
15/05/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
15/05/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
15/05/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.140,00
15/05/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	122,00
15/05/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	11,98
								Totais do dia 15:	**4.577,54**
16/05/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
16/05/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
16/05/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	7,92
								Totais do dia 16:	**807,92**
17/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	35.090,00
17/05/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	37.550,00
17/05/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	DOC-Fornecedor/Honorários	1.000,00
17/05/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	6.300,00
17/05/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
								Totais do dia 17:	**80.040,00**
18/05/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
18/05/2023	2	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	304,00
18/05/2023	3	3.4.3.003.002	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagto conta telefone	101,68
18/05/2023	4	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	14.888,08
18/05/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
18/05/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	120,00
18/05/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00

2026.2602.0238
PROCESSO Nº 0022/2026
FOLHA: 316
RUBRICA

18/05/2023	8	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	5.160,00
18/05/2023	9	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSF CC PARA CC PJ	160.000,00
								Totais do dia 18:	**187.583,76**
19/05/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
19/05/2023	2	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	114,26
19/05/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.230,00
19/05/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	627,39
19/05/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	993,90
19/05/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	264,00
19/05/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	35.000,00
19/05/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.421,71
								Totais do dia 19:	**41.811,26**
22/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	148,56
22/05/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	450,00
22/05/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.140,00
22/05/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	800,00
22/05/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
22/05/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
22/05/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
22/05/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
22/05/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	568,00
22/05/2023	10	2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	4.934,34
22/05/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	970,00
22/05/2023	12	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	56,00
22/05/2023	13	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	18,72
22/05/2023	14	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
								Totais do dia 22:	**10.875,52**
23/05/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
23/05/2023	2	3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pgto conta àgua	405,17
23/05/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	331,18
23/05/2023	4	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.424,50
23/05/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.424,50
23/05/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.543,00
23/05/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	150,00
23/05/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	150,00
23/05/2023	9	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	23,17
23/05/2023	10	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	11,48
23/05/2023	13	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	3.794,00
								Totais do dia 23:	**12.360,50**
24/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transfemcia recebida	47.255,00
24/05/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	2.000,00
								Totais do dia 24:	**49.255,00**
25/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÂDITO	66,82
25/05/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	280,00
25/05/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
25/05/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	12,67
								Totais do dia 25:	**1.359,49**
26/05/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	89,14
26/05/2023	2	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	320,00
								Totais do dia 26:	**409,14**
29/05/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
29/05/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.150,00

2025.2692.04.78
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 317
RUBRICA

29/05/2023	3 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	5,94
29/05/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	90,00
29/05/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	340,00
							Totais do dia 29:	**2.185,94**
30/05/2023	1 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	70,00
							Totais do dia 30:	**70,00**
31/05/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	6.750,00
31/05/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	257,00
31/05/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
31/05/2023	4 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.524,99
31/05/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	90,00
31/05/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	160,00
31/05/2023	7 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto Pagamento de Boleto	90,00
31/05/2023	8 1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	Pagamento de Boleto REVENDA MERCADORIA	282.290,90
31/05/2023	9 3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 05/2023	16.748,09
							Totais do dia 31:	**312.910,98**
							Totais do mês de Maio:	**965.521,64**
01/06/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
01/06/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	819,89
01/06/2023	3 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,00
01/06/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	100,00
01/06/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	180,00
01/06/2023	6 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	40,00
							Totais do dia 01:	**1.259,89**
02/06/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	43,70
02/06/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
02/06/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
02/06/2023	4 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	150,00
							Totais do dia 02:	**5.793,70**
05/06/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	89,14
05/06/2023	2 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	345,05
05/06/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
05/06/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	350,00
05/06/2023	5 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	525,00
05/06/2023	6 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
05/06/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.052,00
05/06/2023	8 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.836,00

05/06/2023	9 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	232,00
05/06/2023	10 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	862,54
05/06/2023	11 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
05/06/2023	12 2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	304,00
05/06/2023	13 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	81,20
05/06/2023	14 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	48,32
05/06/2023	15 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	5,94
05/06/2023	16 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	4,46
							Totais do dia 05:	**12.941,65**
06/06/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
06/06/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	350,00
06/06/2023	3 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.821,00
06/06/2023	4 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	833,00
06/06/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	360,00
06/06/2023	6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	32,29
06/06/2023	7 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSF CC PARA CC PJ	100.000,00
							Totais do dia 06:	**108.396,29**
07/06/2023	1 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	157,10
07/06/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
07/06/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	686,33
07/06/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	940,08
07/06/2023	5 2.1.3.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	118,93
07/06/2023	6 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	50,00
07/06/2023	7 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	13,46
07/06/2023	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	1.000,00
07/06/2023	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	500,00
							Totais do dia 07:	**4.465,90**
09/06/2023	1 3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagto conta telefone	104,04
09/06/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	480,00
09/06/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
09/06/2023	4 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	6,79
09/06/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TED-TRANSF REMET.	10.590,90
09/06/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TED-TRANSF REMET.PREF M	11.307,10
09/06/2023	7 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	80,00
09/06/2023	8 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto Pagamento de Boleto	1.208,40
09/06/2023	9 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	5.000,00

09/06/2023	10	1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	4.000,00
								Totais do dia 09:	**33.277,23**
12/06/2023	1	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,70
12/06/2023	2	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Servios	69,00
12/06/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	BB RF Mais Automatico	57,05
12/06/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	1.000,00
12/06/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	PAGTO ELETRON COBRANCA	1.665,74
12/06/2023	6	1.2.3.001.004	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	COROLLA PAGTO ELETRON COBRANCA	3.860,00
12/06/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	CAMINHAO TRANSFERENCIA PIX	600,00
12/06/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	380,00
12/06/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Ferreira do Pagamento de Boleto	100,00
12/06/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	350,00
12/06/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	540,00
12/06/2023	12	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	400,00
12/06/2023	13	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	RODRIGUES DE TRANSFERENCIA PIX	1.532,64
								Totais do dia 12:	**10.564,13**
13/06/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	105,00
13/06/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	80,00
13/06/2023		3.4.4.003.007	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	PAGTO ELETRON COBRANCA	152,00
13/06/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	800,00
13/06/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	250,00
13/06/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	80,00
								Totais do dia 13:	**1.467,00**
14/06/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX Pagamento	150,00
14/06/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	de Boleto	300,00
14/06/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	70,00
14/06/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA salario	45,00
14/06/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX Ronalt	1.500,00
14/06/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	984,00
14/06/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001		300,00
14/06/2023	8	1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Boleto	1.000,00
								Totais do dia 14:	**4.349,00**
15/06/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	5.000,00
15/06/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	12.427,40
15/06/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	143,18
15/06/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00

2016.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2020
FOLHA: 320
RICA

15/06/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	300,00
15/06/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	540,00
								Totais do dia 15:	**18.910,58**
16/06/2023	1	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	77,49
16/06/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	18,00
16/06/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	85,00
16/06/2023	4	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	950,00
16/06/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	950,00
16/06/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	90,00
16/06/2023		1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	RETIRADA DE SOCIO	10.000,00
								Totais do dia 16:	**12.170,49**
19/06/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÉBITO	108,94
19/06/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
19/06/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
19/06/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.500,00
19/06/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	40,00
19/06/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,40
19/06/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	38,00
19/06/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	190,00
19/06/2023	9	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,99
								Totais do dia 19:	**2.288,33**
20/06/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	33.035,00
20/06/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	37.220,00
20/06/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.250,00
20/06/2023	4	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	113,99
20/06/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	268,00
20/06/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	10.000,00
20/06/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	150,00
20/06/2023		2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	PAGTO ELETRONICO TRIBUT	16.748,09
								Totais do dia 20:	**98.785,08**
21/06/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	20.800,00
21/06/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	450,00
21/06/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
21/06/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.026,36
21/06/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	678,36
21/06/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
21/06/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
21/06/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	4.000,00

2026.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2024
FOLHA: 321
RUBRICA

21/06/2023	9 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		555,00
21/06/2023	10 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa-Pix-Enviado		12,65
21/06/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	100,00	
21/06/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	250,00	
							Totais do dia 21:		**34.872,37**
22/06/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	DOC Cr?dito em Conta		4.240,00
22/06/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta		8.035,00
22/06/2023	3 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO		148,56
22/06/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		335,40
22/06/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		4.000,00
22/06/2023	6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		26,55
22/06/2023	7 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		10,00
22/06/2023	8 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		150,00
							Totais do dia 22:		**16.945,51**
23/06/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		5.161,00
23/06/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		950,00
23/06/2023	3 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		1.000,00
							Totais do dia 23:		**7.111,00**
26/06/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida		3.052,00
26/06/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida		6.412,00
26/06/2023	3 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO		89,14
26/06/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		180,00
26/06/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		130,00
26/06/2023	6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		9,40
26/06/2023	7 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		1,28
26/06/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	470,00	
26/06/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	6,00	
							Totais do dia 26:		**10.349,82**
27/06/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		200,00
27/06/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		2.520,34
27/06/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		90,09
27/06/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		516,38
27/06/2023	5 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto		153,15
27/06/2023	6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		17,09
							Totais do dia 27:		**3.497,05**
28/06/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		198,00
28/06/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		100,00
28/06/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		100,00

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 322
RUBRICA

28/06/2023	4	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.150,00
28/06/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	130,00
28/06/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
28/06/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	14,14
28/06/2023	8	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	150,00
								Totais do dia 28:	**2.842,14**
30/06/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.955,00
30/06/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	16.333,33
30/06/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	950,00
30/06/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	475,91
30/06/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	460,00
30/06/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIXCHAVE	280,00
30/06/2023		1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA	262.989,86
30/06/2023	8	3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 06/2023	16.066,64
								Totais do dia 30:	**299.510,74**
								Totais do mês de Junho:	**689.797,90**
03/07/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	20,00
03/07/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
03/07/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	250,00
03/07/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
03/07/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	313,07
03/07/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
03/07/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
03/07/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
03/07/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	360,00
03/07/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
03/07/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
03/07/2023	12	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.250,00
03/07/2023	13	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	19,40
03/07/2023	14	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	22,00
								Totais do dia 03:	**3.934,47**
04/07/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	47.570,00
04/07/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
04/07/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	350,00
04/07/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
04/07/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	271,35
04/07/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,40

2026.2692.0728
PROCESSO Nº 022 / 2021
FOLHA: 323

								Totais do dia 04:	**49.800,75**
05/07/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	9.943,59
05/07/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	87,50
05/07/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.307,00
05/07/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	697,33
05/07/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	686,33
05/07/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	525,00
05/07/2023	7	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	862,54
05/07/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
05/07/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.052,00
05/07/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	204,00
05/07/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.020,00
05/07/2023	12	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
05/07/2023	13	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	13.000,00
05/07/2023	14	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	400,00
05/07/2023	15	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
05/07/2023	16	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	42,77
05/07/2023	17	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2.160,00
05/07/2023	18	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	CARTAO CREDITO ANUIDADE	16,00
								Totais do dia 05:	**37.904,06**
06/07/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	30,22
06/07/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	550,00
06/07/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
06/07/2023	4	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	60,11
06/07/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
06/07/2023	6	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TED-TRANSFPREF	14.327,60
								Totais do dia 06:	**16.467,93**
07/07/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	143,18
07/07/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	87,50
07/07/2023	3	2.1.3.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	118,93
07/07/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	950,00
07/07/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,29
								Totais do dia 07:	**1.319,90**
10/07/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
10/07/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	185,00
10/07/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00

0026.2692.0038
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 324
RUBRICA

10/07/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	136,00
10/07/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	260,00
10/07/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	350,00
10/07/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	230,00
10/07/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
10/07/2023	9	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Servios	69,00
10/07/2023	10	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,40
10/07/2023	11	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	32,26
10/07/2023	12	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	2.000,00
								Totais do dia 10:	**5.372,66**
11/07/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	250,00
11/07/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.665,74
11/07/2023	3	3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagto conta telefone	101,68
11/07/2023	4	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	76,71
								Totais do dia 11:	**2.094,13**
12/07/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	11.761,00
12/07/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.860,00
12/07/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
12/07/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
12/07/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	4.724,00
12/07/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	10.000,00
12/07/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
12/07/2023	8	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	250,00
12/07/2023	9	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	180,00
								Totais do dia 12:	**35.985,00**
13/07/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	260,00
13/07/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	23.800,00
								Totais do dia 13:	**24.060,00**
14/07/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.794,00
14/07/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	400,00
								Totais do dia 14:	**4.194,00**
17/07/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Pix - Rejeitado	367,00
17/07/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Pix - Rejeitado	367,00
17/07/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.010,00
17/07/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	378,00
17/07/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
17/07/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	367,00

0025.2692.0728
PROCESSO Nº 0221202[illegible]
FOLHA: 025
RUBRICA

17/07/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	367,00
17/07/2023	8 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	750,00
17/07/2023	9 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.500,00
17/07/2023	10 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	30,00
17/07/2023	11 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
17/07/2023	12 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	25,71
17/07/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	80,00
17/07/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	1.000,00
17/07/2023	15 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pix - Enviado	70,00
							Totais do dia 17:	**6.711,71**
18/07/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
18/07/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	316,00
18/07/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	150,00
18/07/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.478,00
18/07/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.135,50
18/07/2023	6 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.980,00
18/07/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	4.460,00
18/07/2023	8 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	21,48
							Totais do dia 18:	**19.540,98**
19/07/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.500,00
19/07/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	350,00
19/07/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	283,00
19/07/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
19/07/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	30,00
19/07/2023	6 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	700,00
19/07/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	400,00
19/07/2023	8 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	26,16
19/07/2023	9 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	130,00
							Totais do dia 19:	**5.719,16**
20/07/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	18.502,00
20/07/2023	2 2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	16.066,64
20/07/2023	3 2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	113,99
20/07/2023	4 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX PRESTACAO	150,00
							Totais do dia 20:	**34.832,63**
21/07/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	750,00
21/07/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
21/07/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.520,00

2025.2892.0+28
PROCESSO Nº 972/2025
FOLHA: 326
RUBRICA

21/07/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	686,33
21/07/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.286,00
21/07/2023	6 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.511,43
21/07/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	808,00
21/07/2023	8 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	8.000,00
							Totais do dia 21:	**15.561,76**
24/07/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Pix - Recebido	3.000,00
24/07/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.052,00
24/07/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
24/07/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.600,00
24/07/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
24/07/2023	6 2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	5,53
24/07/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	252,00
24/07/2023	8 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	34,11
24/07/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	290,00
24/07/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	90,00
24/07/2023	11 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pagamento de Impostos	3.000,00
24/07/2023	12 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pix - Enviado	500,00
24/07/2023	13 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Pix - Enviado	400,00
							Totais do dia 24:	**13.423,64**
25/07/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	525,00
25/07/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	140,00
25/07/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
25/07/2023	4 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,00
							Totais do dia 25:	**1.685,00**
26/07/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	33.175,00
26/07/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	400,00
26/07/2023	3 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	15,09
							Totais do dia 26:	**33.590,09**
27/07/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	105,00
27/07/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	540,00
27/07/2023	3 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	3,96
27/07/2023	4 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	5,34
27/07/2023	5 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Impostos	80,00
							Totais do dia 27:	**734,30**
28/07/2023	1 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	162,30
28/07/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
							Totais do dia 28:	**762,30**

2026-2692.07.22
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 324
RUBRICA

31/07/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
31/07/2023	2 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	16.333,33
31/07/2023	3 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
31/07/2023	4 1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA	177.240,60
31/07/2023	5 3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 07/2023	11.009,89
							Totais do dia 31:	**205.593,72**
							Totais do mês de Julho:	**519.288,19**
01/08/2023	1 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	379,90
01/08/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	263,59
01/08/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	417,00
01/08/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.788,00
							Totais do dia 01:	**2.848,49**
02/08/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	54.765,00
02/08/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	20,67
02/08/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
02/08/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
							Totais do dia 02:	**56.985,67**
03/08/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
03/08/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.500,00
03/08/2023	3 3.4.4.009.002	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	61,00
03/08/2023	4 2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	53,00
03/08/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
03/08/2023	6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
							Totais do dia 03:	**6.624,00**
04/08/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	39.085,00
04/08/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	35.600,00
04/08/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
04/08/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
04/08/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	650,00
04/08/2023	6 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	501,83
04/08/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.052,00
04/08/2023	8 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
04/08/2023	9 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.050,00
04/08/2023	10 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	916,33
04/08/2023	11 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	686,33
04/08/2023	12 3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pgto conta àgua	132,45
04/08/2023	13 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	361,25

2226.2022.01.22
PROCESSO Nº 222/2016
FOLHA: 328
FABRICA

04/08/2023	14	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.368,50
04/08/2023	15	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	525,00
04/08/2023	16	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.500,00
04/08/2023	17	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	260,00
04/08/2023	18	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	29,90
								Totais do dia 04:	**91.918,59**
07/08/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	12.791,70
07/08/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	9.634,20
07/08/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	35,20
07/08/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	CARTAO CREDITO ANUIDADE	16,00
								Totais do dia 07:	**22.477,10**
08/08/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
08/08/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
08/08/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	13.000,00
08/08/2023	4	3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagto conta telefone	103,74
08/08/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	50,00
08/08/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	900,00
								Totais do dia 08:	**15.553,74**
09/08/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
09/08/2023	2	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	14,85
09/08/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
09/08/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	80,00
09/08/2023	5	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	180,00
								Totais do dia 09:	**384,85**
10/08/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.347,32
10/08/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.342,32
10/08/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.682,32
10/08/2023	4	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	4.547,61
10/08/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	881,24
10/08/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	238,90
10/08/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.150,00
10/08/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.226,00
10/08/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
10/08/2023	10	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Servios	69,00
10/08/2023	11	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,00
10/08/2023	12	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pix - Enviado	3.166,00
								Totais do dia 10:	**30.651,71**

2026-2692-0726
PROCESSO Nº 622/2026
FOLHA: 329
RUBRICA

11/08/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.500,00
11/08/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.220,00
11/08/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
11/08/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	170,00
11/08/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,00
								Totais do dia 11:	**7.910,00**
14/08/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.698,26
14/08/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	90,00
14/08/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.699,90
14/08/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.140,00
14/08/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
14/08/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.215,00
14/08/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
14/08/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
14/08/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	150,00
14/08/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
14/08/2023	11	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	170,00
14/08/2023	12	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,00
								Totais do dia 14:	**14.783,16**
15/08/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	438,00
15/08/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.971,25
15/08/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
15/08/2023	4	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	115,00
15/08/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	23.800,00
15/08/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	5.478,00
15/08/2023	7	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	77,75
15/08/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.897,00
15/08/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	596,00
15/08/2023	10	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	2,97
15/08/2023	11	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	15,90
								Totais do dia 15:	**36.591,87**
16/08/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	8.665,00
16/08/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	7.330,00
16/08/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	7.045,00
16/08/2023	4	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	8.760,00
16/08/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00

2026.2002.0128
PROCESSO Nº 022/2024
FOLHA: 330
RUBRICA

16/08/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA enviada	10.000,00
								Totais do dia 16:	**42.800,00**
17/08/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	400,00
17/08/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	400,00
17/08/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
17/08/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
17/08/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,00
								Totais do dia 17:	**910,90**
18/08/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	350,00
18/08/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	70,00
18/08/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	315,00
18/08/2023	4	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.368,50
18/08/2023	5	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	350,00
								Totais do dia 18:	**2.453,50**
21/08/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÂBITO	89,14
21/08/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÂBITO	247,60
21/08/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	150,00
21/08/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
21/08/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.213,00
21/08/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.968,00
21/08/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	279,00
21/08/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.031,78
21/08/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.689,60
21/08/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	178,00
21/08/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	150,00
21/08/2023	12	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	350,00
21/08/2023	13	2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	11.009,89
21/08/2023	14	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	400,00
21/08/2023	15	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	800,00
21/08/2023	16	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,00
21/08/2023	17	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	21,38
21/08/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	24,00
21/08/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	1.000,00
21/08/2023	20	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pix - Enviado	80,00
21/08/2023	21	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pix - Enviado	150,00
21/08/2023	22	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pix - Enviado	1.420,00
								Totais do dia 21:	**24.252,39**

2005.2691-0708
PROCESSO Nº 021/2024
FOLHA: 331
RUBRICA

22/08/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
22/08/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
22/08/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	243,00
22/08/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	235,00
22/08/2023	5 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	7,70
							Totais do dia 22:	**2.485,70**
23/08/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	2.500,00
23/08/2023	2 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.077,26
23/08/2023	3 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2.579,13
23/08/2023	4 3.4.4.009.006	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	2.502,69
23/08/2023	5 3.4.4.009.002	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	85,00
23/08/2023	6 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
23/08/2023	7 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	19,80
23/08/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	100,00
23/08/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	- Pagamento de Impostos	520,00
							Totais do dia 23:	**9.583,88**
24/08/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.600,00
24/08/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	627,00
24/08/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.240,00
24/08/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	368,38
							Totais do dia 24:	**3.835,38**
25/08/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
25/08/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
25/08/2023	3 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2.382,69
25/08/2023	4 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.300,00
25/08/2023	5 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	3,64
25/08/2023	6 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	1.730,00
							Totais do dia 25:	**8.916,33**
28/08/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	148,56
28/08/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
28/08/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	436,60
28/08/2023	4 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	5.040,00
28/08/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.500,00
28/08/2023	6 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
28/08/2023	7 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	14,85
28/08/2023	8 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	23,23
28/08/2023	9 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	70,00
							Totais do dia 28:	**8.133,24**

2026.2698.0128
PROCESSO Nº 221/2024
FOLHA: 332
RUBRICA

29/08/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	4.547,61
29/08/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.682,32
29/08/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Transferncia enviada	3.682,32
29/08/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Transferncia enviada	4.547,61
29/08/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	240,00
29/08/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	230,00
29/08/2023	7	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	117,37
29/08/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	249,00
29/08/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	380,00
29/08/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.250,00
29/08/2023	11	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	14,83
29/08/2023	12	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	140,00
								Totais do dia 29:	**20.081,06**
30/08/2023	1	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	16.333,34
30/08/2023	2	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	970,00
								Totais do dia 30:	**17.303,34**
31/08/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	7.470,00
31/08/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	7.160,00
31/08/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	7.775,00
31/08/2023	4	1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA	132.304,51
31/08/2023	5	3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 08/2023	8.278,29
								Totais do dia 31:	**162.987,80**
								Totais do mês de Agosto:	**590.472,70**
01/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	25.314,00
01/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	231,00
01/09/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	700,00
01/09/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
01/09/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	199,00
01/09/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
								Totais do dia 01:	**27.644,00**
04/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	49,52
04/09/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÂDITO	297,51
04/09/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
04/09/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
04/09/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
04/09/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.052,00
04/09/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.992,50

2005.16920720
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 333
RUBRICA

04/09/2023	8	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	75,21
04/09/2023	9	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	235,60
04/09/2023	10	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	69,22
04/09/2023	11	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	525,00
04/09/2023	12	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
04/09/2023	13	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
04/09/2023	14	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	13.000,00
04/09/2023	15	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	86,00
04/09/2023	16	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
04/09/2023	17	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	60,11
04/09/2023	18	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	355,55
04/09/2023	19	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	536,00
04/09/2023	20	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
04/09/2023	21	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
04/09/2023	22	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
04/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	1.000,00
04/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	70,00
								Totais do dia 04:	**35.914,12**
05/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	7.205,00
05/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	162,88
05/09/2023	3	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	127,48
05/09/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
05/09/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
05/09/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	40,80
05/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Impostos	80,00
05/09/2023		3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	CARTAO CREDITO ANUIDADE	16,00
05/09/2023	9	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MA 211020FMS CT SUS	10.829,60
								Totais do dia 05:	**23.461,76**
06/09/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.368,50
06/09/2023	2	2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	220,85
06/09/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2.020,00
06/09/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.242,00
06/09/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.248,33
06/09/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.213,99
06/09/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,00

2025.2692.0938
PROCESSO Nº 022 / 2025
FOLHA: 334
RUBRICA

06/09/2023	8	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MA 211020FMS CT SUS	9.496,00
								Totais do dia 06:	**16.829,67**
08/09/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
08/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	224,00
08/09/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	650,00
08/09/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,00
08/09/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	4,95
								Totais do dia 08:	**1.398,95**
11/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÂBITO	376,35
11/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
11/09/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	438,06
11/09/2023	4	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	74,97
11/09/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	8,64
11/09/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
11/09/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Servios	69,00
11/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	260,00
11/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	4TRANSF ELET DISPON	150,00
11/09/2023	10	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSF ELET DISPON	800,00
11/09/2023	11	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSF ELET DISPON	140,00
11/09/2023	12	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSF ELET DISPON	100,00
								Totais do dia 11:	**3.426,92**
12/09/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Transferido para Poupana	500,00
12/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
12/09/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	6.000,00
12/09/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	150,00
12/09/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.687,99
12/09/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	800,00
12/09/2023	7	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.860,00
								Totais do dia 12:	**17.997,99**
13/09/2023	1	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	4.613,60
13/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
13/09/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	950,00
13/09/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	50,00
13/09/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
13/09/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	153,00
13/09/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,40

13/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto	2.110,00
13/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	800,00
13/09/2023	10	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	Rodrigues De PAGTO ELETRON COBRANCA	23.800,00
								Totals do dia 13:	**37.986,00**
14/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	62,05
14/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00
14/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	1.390,00
14/09/2023		3.4.3.003.005	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	PAGTO ELETRON COBRANCA	1.500,00
14/09/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	ALUGUEL PAGTO ELETRON COBRANCA	6.068,80
								Totals do dia 14:	**9.320,85**
15/09/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
15/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	2.100,00
15/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	PAGTO ELETRON COBRANCA	840,00
15/09/2023	4	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	PAGTO COBRANCA	2.580,00
15/09/2023	5	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	REFRIGERACAO PAGTO ELETRON COBRANCA	3.750,00
								Totals do dia 15:	**10.270,00**
18/09/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
18/09/2023	2	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
18/09/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	BB RF Mais Automatico	3,27
18/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	2.810,00
18/09/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	1.000,00
18/09/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	106,00
18/09/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX I V DE J	1.000,00
18/09/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	5.478,00
18/09/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	AGTO ELETRON COBRANCA	1.600,00
18/09/2023		3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	100,00
18/09/2023	11	1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX I V DE J	2.000,00
								Totals do dia 18:	**14.307,17**
19/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	33.135,00
19/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.500,00
19/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001		250,00
19/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX BRASIL Pix - Enviado	100,00
								Totals do dia 19:	**36.985,00**
20/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	29.047,20
20/09/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	8.395,00
20/09/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
20/09/2023	4	2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	8.278,29

2025.3892.07-38
PROCESSO Nº 0221/2025
FOLHA: 336
RUBRICA

20/09/2023	5	3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagto conta telefone	101,68
20/09/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.054,00
20/09/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.368,50
20/09/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	344,00
20/09/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	226,00
20/09/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.800,00
20/09/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
20/09/2023	12	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX J	90,00
								Totais do dia 20:	**52.804,67**
21/09/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
21/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
21/09/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.435,00
21/09/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
21/09/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
21/09/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	400,00
21/09/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	26,63
21/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	840,00
21/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	90,00
21/09/2023	10	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	250,00
21/09/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	2.000,00
								Totais do dia 21:	**24.041,63**
22/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	6.300,00
22/09/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	5.830,00
22/09/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.580,00
22/09/2023	4	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	11.890,00
22/09/2023	5	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.750,00
22/09/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	250,00
22/09/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	385,00
22/09/2023	8	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2.382,69
22/09/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.214,00
22/09/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	869,33
22/09/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.619,00
22/09/2023	12	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	13,96
								Totais do dia 22:	**38.083,98**
25/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	38.530,00
25/09/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00

25/09/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.500,00
25/09/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.500,00
25/09/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.253,20
25/09/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
25/09/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
25/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	760,00
25/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	160,00
								Totais do dia 25:	**46.923,20**
26/09/2023	1	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.301,09
26/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	70,00
26/09/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001		90,00
								Totais do dia 26:	**3.461,09**
27/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.000,00
27/09/2023	2	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	600,00
								Totais do dia 27:	**3.600,00**
28/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	17.438,20
28/09/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	18.846,10
28/09/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	211,80
28/09/2023	4	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	228,90
28/09/2023	5	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	7.350,00
28/09/2023	6	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-Cr?dito em Conta	6.210,00
28/09/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	560,00
28/09/2023	8	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
28/09/2023	9	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.664,20
28/09/2023	10	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	5.000,00
28/09/2023	11	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.250,00
28/09/2023	12	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
								Totais do dia 28:	**65.759,20**
29/09/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	6.514,64
29/09/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	331,78
29/09/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	4.341,28
29/09/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	20,00
								Totais do dia 29:	**10.875,92**
30/09/2023	1	1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA	212.138,70
30/09/2023	2	3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 09/2023	13.311,84
								Totais do dia 30:	**225.450,54**
								Totais do mês de Setembro:	**706.542,66**
02/10/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2140,00
02/10/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	6,44
								Totais do dia 02:	**2.146,44**
03/10/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	300,00

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 338
RUBRICA

								Totais do dia 03:	**300,00**
04/10/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
04/10/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.992,50
04/10/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	4744,50
04/10/2023	5	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.208,85
04/10/2023	6	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.048,71
04/10/2023	7	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
								Totais do dia 04:	**10.002,06**
05/10/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferido da poupana	470,00
05/10/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	45.005,00
05/10/2023	3	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	38.740,00
05/10/2023	4	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	43.585,00
05/10/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	10.820,60
05/10/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.000,00
05/10/2023	11	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	387,63
05/10/2023	12	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	525,00
05/10/2023	19	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tar DOC/TED Eletrônico	11,50
05/10/2023	20	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	4,95
05/10/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TED-TRANSF REMET.MA 211020	12.710,30
05/10/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	FMS CT SUS TED-TRANSF REMET.MA	9.818,40
05/10/2023	23	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	211020 FMS CT SUS TRANSFERENCIA PIX	2.260,00
05/10/2023	24	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	90,00
05/10/2023	25	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	400,00
05/10/2023	26	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	CARTAO CREDITO ANUIDADE	16,00
								Totais do dia 05:	**176.371,39**
06/10/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÂBITO	48,01
06/10/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
06/10/2023	3	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	13.000,00
06/10/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	TED Transf.Eletr.Disponiv	135.000,00
06/10/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tar DOC/TED Eletrônico	11,50
06/10/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	57,04
								Totais do dia 06:	**151.116,55**
09/10/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
09/10/2023	2	2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	3.439,40
09/10/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
09/10/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,00
								Totais do dia 09:	**3.550,40**
10/10/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.056,74
10/10/2023	2	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.642,61
10/10/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	460,00
10/10/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pacote de Servios	69,00
10/10/2023	5	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	200,00

2026.2692.0788
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 339
RUBRICA

								Totais do dia 10:	**7.428,35**
11/10/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida		1.858,80
11/10/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		2.000,00
11/10/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		5.326,80
11/10/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		222,00
11/10/2023	5 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto		76,71
11/10/2023	6 3.4.3.003.004	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagto conta telefone		103,23
11/10/2023	7 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto		3.860,00
11/10/2023	8 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto		1.368,50
11/10/2023	9 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		5.000,00
11/10/2023	10 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		2.000,00
11/10/2023	11 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		5.000,00
11/10/2023	12 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		5.000,00
11/10/2023	13 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		110,00
11/10/2023	14 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		600,00
11/10/2023	15 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		5.504,38
								Totais do dia 11:	**38.030,42**
13/10/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		500,00
13/10/2023	2 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		33,27
13/10/2023	3 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto		600,00
								Totais do dia 13:	**1.133,27**
16/10/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO		84,62
16/10/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		1.330,99
16/10/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		1.000,00
16/10/2023	4 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto		23.800,00
16/10/2023	5 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		4,95
16/10/2023	6 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado		9,90
16/10/2023	7 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Pagamento de Boleto		1.500,00
								Totais do dia 16:	**27.730,46**
17/10/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		320,00
17/10/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		409,00
17/10/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		469,50
17/10/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001			
								Totais do dia 17:	**1.198,50**
18/10/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		200,00
18/10/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		500,00
18/10/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		89,00
18/10/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado		1.500,00

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 340
FILIPE CA

18/10/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	80,00
18/10/2023	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	70,00
							Totais do dia 18:	**2.439,00**
19/10/2023	1 2.1.3.002.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Impostos	161,05
19/10/2023	2 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	451,00
19/10/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.155,00
19/10/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	686,33
19/10/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.155,93
19/10/2023	6 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
19/10/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	190,00
19/10/2023	8 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
19/10/2023	9 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,00
							Totais do dia 19:	**4.900,31**
20/10/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Pix - Recebido	10.000,00
20/10/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	274,43
20/10/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	190,00
20/10/2023	4 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	1.368,50
20/10/2023	5 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	4.303,00
20/10/2023	6 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento de Boleto	2.382,69
20/10/2023	7 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	190,00
20/10/2023	8 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
20/10/2023	9 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	19,56
20/10/2023	2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	13.311,84
20/10/2023	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	INTERNET --SIMPLES NACIONAL TRANSFERENCIA PIX	10.000,00
							Totais do dia 20:	**42.540,02**
23/10/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.200,00
23/10/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.000,00
23/10/2023	3 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	3,95
23/10/2023	4 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
							Totais do dia 23:	**3.213,95**
24/10/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	600,00
24/10/2023	2 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	10,00
24/10/2023	3 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	420,00
							Totais do dia 24:	**1.030,00**
25/10/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	14.167,00
25/10/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA DÃBITO	1.470,15
25/10/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	200,00
25/10/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	700,00

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022 / 2025
FOLHA: 341
RUBRICA

25/10/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
25/10/2023	6	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
25/10/2023	7	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	5,94
								Totais do dia 25:	**18.543,09**
26/10/2023	1	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	FIRST DATA CRÃDITO	904,30
26/10/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
26/10/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	500,00
26/10/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	100,00
26/10/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	19,80
								Totais do dia 26:	**2.524,10**
27/10/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.193,00
27/10/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	763,00
27/10/2023	3	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	5,95
27/10/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	420,00
27/10/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	150,00
27/10/2023	6	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA	30,00
								Totais do dia 27:	**2.561,95**
30/10/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	148,50
30/10/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	460,00
30/10/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	1.000,00
30/10/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	17,55
30/10/2023	5	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	1,47
30/10/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	200,00
30/10/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	450,00
								Totais do dia 30:	**2.277,52**
31/10/2023	1	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	2.400,00
31/10/2023	2	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
31/10/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pix - Enviado	3.000,00
31/10/2023	4	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado	9,90
31/10/2023	5	1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA	67.387,50
31/10/2023	7	3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 10/2023	4.322,91
								Totais do dia 31:	**80.120,31**
								Totais do mês de Outubro:	**579.158,09**
03/11/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	380,00
03/11/2023		1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	80,00
03/11/2023	3	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX DISTRIBUIDORA SAO LUI	5.000,00
								Totais do dia 03:	**5.460,00**
06/11/2023	1	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	CARTAO CREDITO ANUIDADE	16,00
								Totais do dia 06:	**16,00**

0095.2692.07.28
PROCESSO Nº 0221.2025
FOLHA: 342
FABRICA

08/11/2023	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		20.000,00
08/11/2023	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		8.000,00
08/11/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		5.000,00
							Totais do dia 08:		**33.000,00**
09/11/2023	1 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		380,00
							Totais do dia 09:		**380,00**
13/11/2023	1.1.1.012.002	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-TRANSF REMET.PREF M		12.865,00
13/11/2023	1.1.1.012.002	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	TED-TRANSF REMET.PREF M		13.579,60
13/11/2023	3 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		340,00
13/11/2023	4 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		70,00
13/11/2023	5 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		12.000,00
							Totais do dia 13:		**38.854,60**
14/11/2023	1 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		250,00
							Totais do dia 14:		**250,00**
16/11/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		10.000,00
							Totais do dia 16:		**10.000,00**
17/11/2023	1 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX		175,00
30/11/2023	2 1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	1	REVENDA MERCADORIA	180966,01	
30/11/2023	3 3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	1	PROV SIMPLES 10/2023	11342	
							Totais do dia 30:		**207.308,01**
							Totais do mês de Novembro:		**301.723,61**
01/12/2023	1 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	0001	Transferncia recebida FMS	9.339,80	
							Totais do dia 01:		**9.339,80**
04/12/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	0001	Pix - Enviado Reginaldo Jos	64.351,12	
							Totais do dia 04:		**64.351,12**
05/12/2023	4 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	0001	Transferncia recebida	31450	
05/12/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	0001	Transferido para Poupana	9929,54	
							Totais do dia 05:		**41.379,54**
06/12/2023	2 1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		retirada socio	3291,67	
							Transferncia recebida	26546,4	
							Totais do dia 06:	31.338,07	
07/12/2023	3 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001					
							Pix - Enviado	887.54	
							Totais do dia 07:	887.54	
08/12/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		Pagamento de Boleto	1.500,00	
							Totais do dia 08:	1500	
11/12/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		TRANSFERENCIA PIX	4.964,56	
							Totais do dia 08:	4.964,56	
12/12/2023	5 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		Pagamento de Boleto BANCO	3860	
12/12/2023	6 1.2.3.001.004	0001	001	1.1.1.012.001			Pagamento de Boleto	4712,35	
12/12/2023	20 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001		TRANSFERENCIA PIX R	72264.48	

2025.2692.0928
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 343
RUBRICA

								Totais do dia 12:	**80.836,83**
13/12/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		retirada socio	20352,77	
							Totais do dia 13:	**20.352,77**	
14/12/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		Pagamento de Boleto	13692,21	
							Totais do dia 14:	**13.691,21**	
15/12/2023	1 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	1	DOC-Fornecedor	2500	
15/12/2023	2 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	1	Pix - Recebido	10000	
15/12/2023	3 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001		Transferncia recebida MA	18460	
							Totais do dia 15:	**51.498,05**	
18/12/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		TED-Cr?dito em Conta MA	2.135,00	
18/12/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		Pagamento boleto		
							Totais do dia 18:	**24.025,40**	
19/12/2023	2 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		Pagamento boleto	4143,55	
							Totais do dia 19:	**4.143,55**	
20/12/2023	3 2.1.4.001.001	0001	001	1.1.1.012.002	0001		INTERNET --SIMPLES	11342	
20/12/2023	4 3.4.3.002.003	0001	001	2.1.3.001.003	0001		PROV 13 SALARIO	2973,28	
20/12/2023	3 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001					
							Totais do dia 20:	**15.030,62**	
21/12/2023	4 3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		Pagamento de Boleto	10319,09	
21/12/2023	5 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		**Totais do dia 21:**	**10.319,09**	
							Pagamento de Boleto BANCO	7128,62	
22/12/2023	5 2.1.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001		**Totais do dia 22:**	**7128,62**	
	3.4.5.002.003	1	001	1.1.1.012.001	0001		Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas	36,60	
26/12/2023						001			
26/12/2023	18 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX RACKS	15147,90	
							Totais do dia 26:	**15.184,50**	
27/12/2023	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	3.362,00	
27/12/2023	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	10.820,00	
27/12/2023	3 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	13.950,00	
27/12/2023	4 3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	CUSTEIO SU Tarifa Pix Enviado Tar.	10,00	
27/12/2023	5 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	4.200,00	
27/12/2023	6 1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	290,00	
							Totais do dia 27:	**32.722,00**	
28/12/2023	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	17.515,00	
28/12/2023	1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	16.815,00	
28/12/2023	3 1.1.1.012.001	0001	001	1.1.2.010.001	0001	001	Transferncia recebida	36.875,00	
28/12/2023	4 1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	RETIRADA DE SOCIO	1.000,00	
28/12/2023	5 2.1.3.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	PAGAMENRO DE SALARIO	1.000,00	

28/12/2023	6	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	Sousa TED-TRANSF REMESSANTA	13.877,00
28/12/2023	7	1.1.1.012.002	0001	001	2.1.5.001.008	0001	001	TRANSFERENCIA PIX	13.877,00
								Totais do dia 28:	**100.959,00**
29/12/2023		1.2.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	RETIRADA DE SÓCIO	2.000,00
29/12/2023		2.1.3.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	pagamento de salario	686,33
29/12/2023	3	2.1.3.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Pagamento salarios	1.050,00
29/12/2023	4	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	pagamento fornecedor	1.320,00
29/12/2023	5	3.4.1.001.001	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	pagamento fornecedor	3.000,00
29/12/2023	6	3.4.5.002.003	0001	001	1.1.1.012.001	0001	001	Tarifa Pix Enviado Tar.	19,80
								Totais do dia 29:	**8.076,13**
31/12/2023	2	1.1.2.010.001	0001	001	3.1.5.010.001	0001	001	REVENDA MERCADORIA	315.909,78
31/12/2023	4	3.4.3.002.001	0001	001	2.1.3.001.001	0001	001	PORVISÃO ANUAL SALARIO	35.679,36
31/12/2023	5	3.4.3.002.005	0001	001	2.1.3.002.003	0001	001	PROV. FGTS ANUAL	3.092,18
31/12/2023	6	3.4.3.002.004	0001	001	2.1.3.002.001	0001	001	PROV ANUAL INSS	5.940,76
31/12/2023	8	3.1.9.001.001	0001	001	2.1.4.001.001	0001	001	PROV SIMPLES 11/2023	19.689,89
31/12/2023	9	2.1.3.001.001	0001	001	3.4.1.001.001	0001	001	BAIXA COLABORADOR	29.957,33
31/12/2023	10	2.1.3.002.003	0001	001	3.4.1.001.001	0001	001	BAIXA FGTS	3.086,41
31/12/2023	11	2.1.3.002.001	0001	001	3.4.1.001.001	0001	001	BAIXA INSS	3.596,03
31/12/2023	12	2.1.3.001.003	0001	001	3.4.1.001.001	0001	001	BAIXA 13º SALARIO	2.973,28
31/12/2023		1.1.3.001.001	0001	001	2.1.1.001.001	0001	001	COMPRA REALIZADAS NO ANO	687.192,08
31/12/2023		3.4.3.002.002	0001	001	2.1.6.001.001	0001	001	PROV FERIAS E ENCARGOS ANUAL	3.310,53
31/12/2023	15	2.1.3.002.003	0001	001	2.1.6.001.001	0001	001	PROV FGTS ANUAL	264,84
31/12/2023	16	3.4.3.002.003	0001	001	2.1.6.001.002	0001	001	PROV 13º SALARIO E ENCARGOS ANUAL	3.221,05
31/12/2023	17	2.1.3.002.003	0001	001	2.1.6.001.002	0001	001	PROV FGTS S/ 13º	257,68
31/12/2023	18	3.4.3.005.001	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	3.717,00
31/12/2023	18	3.4.3.005.002	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	3.035,02
31/12/2023	18	3.4.3.005.003	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	845,50
31/12/2023	18	3.4.3.005.004	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	33.513,97
31/12/2023	18	3.4.3.005.005	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	15.535,47
31/12/2023	18	3.4.3.005.008	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	5.060,03
31/12/2023	18	1.2.3.002.001	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	3.717,00
31/12/2023	18	1.2.3.002.002	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	3.035,02
31/12/2023	18	1.2.3.002.003	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	845,50
31/12/2023	18	1.2.3.002.004	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	33.513,97
31/12/2023	18	1.2.3.002.005	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	15.535,47
31/12/2023	18	1.2.3.002.010	0001	001				DEPTECIAÇÃO ANUAL	5.060,03
31/12/2023	19	3.1.5.010.001	0001	001				Vr.encerramento do exercício ANO 2023	1.769.737,47
31/12/2023	19	6.9.9.090.001	0001	001				Vr.encerramento do exercício	99,96

				ANO 2023	
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	199,55
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	428,99
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	603,00
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	845,50
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	1.099,15
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	1.447,69
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	1.540,00
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	1.887,81
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	2.362,50
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	3.035,02
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	3.092,18
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	3.278,96
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	3.310,53
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	3.437,86
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	3.717,00
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	4.758,10
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	5.060,03
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	5.940,76
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	6.194,33
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	15.535,47
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	33.513,97
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	35.679,36
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	109.095,12
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	352.200,49
31/12/2023	19 6.9.9.090.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	1.171.374,14
31/12/2023	19 2.4.3.001.002	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	352.200,49
31/12/2023	19 3.1.9.001.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	109.095,12
31/12/2023	19 3.4.1.001.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício ANO 2023	1.171.374,14
31/12/2023	19 3.4.1.001.002	0001	001	Vr.encerramento do exercício	199,55

2025.2692.0788
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 346
ANO 2023
RUBRICA

31/12/2023	19	3.4.3.002.001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	35.679,36
31/12/2023	19	3.4.3.002.002	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	3.310,53
31/12/2023	19	3.4.3.002.003	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	6.194,33
31/12/2023	19	3.4.3.002.004	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	5.940,76
31/12/2023	19	3.4.3.002.005	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	3.092,18
31/12/2023	19	3.4.3.003.002	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	1.099,15
31/12/2023	19	3.4.3.003.003	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	428,99
31/12/2023	19	3.4.3.003.004	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	1.887,81
31/12/2023	19	3.4.3.003.005	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	2.362,50
31/12/2023	19	3.4.3.003.011	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	1.540,00
31/12/2023	19	3.4.3.005.001	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	3.717,00
31/12/2023	19	3.4.3.005.002	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	3.035,02
31/12/2023	19	3.4.3.005.003	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	845,50
31/12/2023	19	3.4.3.005.004	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	33.513,97
31/12/2023	19	3.4.3.005.005	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	15.535,47
31/12/2023	19	3.4.3.005.008	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	5.060,03
31/12/2023	19	3.4.4.001.002	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	99,96
31/12/2023	19	3.4.4.003.007	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	603,00
31/12/2023	19	3.4.4.009.002	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	3.278,96
31/12/2023	19	3.4.4.009.004	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	1.447,69
31/12/2023	19	3.4.4.009.006	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	4.758,10
31/12/2023	19	3.4.5.002.003	0001	001	ANO 2023 Vr.encerramento do exercício	3.437,86
					ANO 2023	

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022 / 2026
FOLHA: 347
RUBRICA
ANO 2023

31/12/2023	19	6.9.9.090.001	0001	001		Vr.encerramento do exercicio	1.769.737,47
					Totais do dia 31:		**4.715.353,13**
					Totais do mês de Dezembro:		**5.253.081,53**

2025. 3692 - 0788
PROCESSO Nº 029/2026
FOLHA: 348
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 27.517.764/0001-05

Rua São Jorge, nº 11, Lote 11, Qda 206, Jardim São Cristovão, São Luís, -MA, CEP: 65.055-600

NIRE: 21600164826.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2023	PASSIVO	2023
CIRCULANTE	**1.518.745,27**	**CIRCULANTE**	**866.617,01**
Caixa e Bancos	300.159,11	Fornecedores	154.958,20
Clientes	355.633,53	Impostos e Contribuições	43.624,36
Estoque	862.852,63	Salários e Obrigações Sociais	6.265,76
Adiantamento a terceiros	100,00	Empréstimo capital de giro	165.700,00
		Provisões Trabalhistas	7.054,10
		Contas a pagar	489.014,59
NÃO CIRCULANTE	**592.026,79**		
	155.032,00	**NÃO CIRCULANTE**	**0,00**
Credito com Socio	155.032,00	**Exigível ao longo prazo**	**0,00**
	0,00		
Imobilizado	**436.994,79**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.244.155,05**
Móveis e Utensílios	37.170,13	**Capital Social**	**110.000,00**
Equipamentos de informática	15.175,14	Capital Subscrito	110.000,00
Maquinas aparelhos e equipamentos	42.275,16	**Reservas**	**781.954,56**
Ferramentas	25.300,15	Reserva p/ aumento de capital	441.256,88
Instalações	155.354,72	Reserva de lucros	340.697,68
	223.426,48	**Lucro do Exercício**	**352.200,49**
(-) Depreciação	-61.706,99		
TOTAL DO ATIVO	**2.110.772,06**	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.110.772,06**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC 015142/O

2025.2692.07.27
PROCESSO Nº 027/2026
FOLHA: 349
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA CNPJ n.º 27.517.764/0001-05

Rua São Jorge, nº 11 , Lote 11, Qda 206 , Jardim São Cristovão , São Luís, -MA, CEP: 65.055-600 NIRE: 21600164826

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

1. RECEITA BRUTA	**1.769.737,47**
1.1. Revenda de Mercadorias	73.000,00
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-109.095,12
2.1. Impostos incidentes	-109.095,12
3. RECEITA LÍQUIDA	**1.660.642,35**
4. CUSTOS	-1.171.573,69
4.1. Da mercadoria vendida	-1.171.573,69
5. LUCRO BRUTO	**489.068,66**
6. DESPESAS	-133.430,31
6.1 Comercial	-69.025,44
6.2 Pessoal	-54.217,16
6.3. Com direção e administração	-702,96
6.4. Tributárias	-9.484,75
7. RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**355.638,35**
7.1. Despesas financeiras	-3.437,86
7.2. Receitas financeiras	0,00
10 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**352.200,49**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC-MA 015142/O-3

R SOUSA COMERCIO LTDA

Rua São Jorge, nº 11, Lote 11, Qda 206, Jardim São Cristovão, São Luís, -MA, CEP: 65.055-600

CNPJ n.º 27.517.764/0001-05

NIRE: 21600164826.

RECEITAS

Janeiro	2.800,00
Fevereiro	15.186,00
Março	37.953,56
Abril	82.570,05
Maio	282.290,90
Junho	262.989,86
Julho	177.240,60
Agosto	132.304,51
Setembro	212.138,70
Outubro	67.387,50
Novembro	180.966,01
Dezembro	315.909,78
TOTAL	**1.769.737,47**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC 015142/O

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022 / 2026
FOLHA: 351
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA

CNPJ 61.275.517.764/0001-05 | NIRE 21500164826-1

Demonstração das mutações do Patrimonio Liquido- DMPL

Em 31 de Dezembro de 2023

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31/12/2021	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
Alterações no Patrimônio Liquido ocorridas em 2021				
Integralização de Capital				
Lucro liquido do exercicio				
Prejuizo do exercicio				
Constituição de Reservas			175.477,45	0,00
Adições em Reservas		0,00	0,00	
Reduções de Reservas		606.477,10		606.477,10
Destinação dos Lucros				
Aos Sócios				
Constituição de Reservas				
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00		0,00
Saldos em 31/12/2022	**110.000,00**	**606.477,10**	**175.477,45**	**691.954,55**
Alterações no Patrimônio Liquido ocorridas em 2022				
Integralização de Capital				
Lucro liquido do exercicio			352.200,49	
Constituição de Reservas		352.200,49		352.200,49
Adições em Reservas		352.200,49	-352.200,49	
Destinação dos Lucros				
Aos Sócios				
Constituição de Reservas				
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00		
Saldos em 31/12/2023	**110.000,00**	**958.677,59**	**352.200,49**	**1.420.878,08**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administradora
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Pacífico
Contadora
CRC 015142/O

0026.2692.07.28

PROCESSO Nº 022/2005
FOLHA: 352
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA

Rua São Jorge, nº 11, Lote 11, Qda 206 , Jardim São Cristovão , São Luís, [redacted] - MA, CEP: 65.055-600

[redacted] NIRE: 21500164826
CNPJ n.º 27.517.764/0001-05

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

ILG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZAVEL AO LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL AO LONGO PRAZO

ILG= 1.573.777,27 / 866.617,01

ILG= 1,93

SOLVÊNCIA GERAL

SG= ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL AO LONGO PRAZO

SG= 2.110.772,06 / 866.617,01

SG= 2,44

LIQUIDEZ CORRENTE

LC= ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

1.518.745,27 / 866.617,01

LC= 1,75

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

CCL ATIVO CIRCULANTE- PASSIVO CIRCULANTE
2.939.606,04 - 683.524,34

CCL= 852.128,28

LUCRATIVIDADE

%RL LUCRO LÍQUIDO/RECEITA LÍQUIDA
352.200,49 / 1.660.642,35

%RL= 0,21

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Penha
Contadora
CRC 015142/O

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 22 / 2024
FOLHA: 353
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA **NIRE: 21600164826**

NOTAS EXPLICATIVAS PROVISÓRIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023

Nota 1 - Contexto Operacional

R SOUSA COMERCIO LTDA . É sociedade empresária limitada, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão (NIRE 21600164826) e, deste modo, regida conforme a Lei 10.406/2002 e tendo a duração indeterminada A empresa foi fundada em 12/04/2017 e está sediada Rua São Jorge, n° 11 , Lote 11, Qda 206 , Jardim São Cristovão , São Luís, -MA, CEP: 65.055-600, sendo seu objeto principal Atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Nota 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluído as disposições da NBC TG 1000 (R1) e CPC PME (R1)Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 4 - Principais Práticas Contábeis e Tributária

a) Empresa é optante do Simples Nacional.
b) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos para refletir os valores de realização.
c) Ativo imobilizado, demonstrado ao custo de aquisição, depreciações computadas pelo método linear, com base na estimativa de vida útil dos bens, as seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, aparelhos de comunicação, máquinas aparelhos e equipamentos e 20% para equipamentos de informática. d) Fatos registrados e resultados em respeito ao regime de competência.

Nota 5 - Análise das Demonstrações Contábeis

A empresa fecha o exercício com resultado líquido na ordem de R$ 352.200,49 que designa uma lucratividade de 0,21 %. Em relação aos indicadores de liquidez e endividamentos, destaca-se o ILC de 1,75 apurados, dentre outros, em anexo próprio juntado a estas.

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC 015142/O

2026.2092.0788
PROCESSO Nº 0222/2027
FOLHA: 354
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 48 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R SOUSA COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) RUA SAO JORGE, nº 11, LOTE 11 QUADRA206, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-600, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.517.764/0001-05 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600164826 por despacho de 12/04/2017.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REGINALDO JOSE DE S. JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 054.307.083-21

SUSANA SANTOS PADILHA
CONTADORA
CRC 015142/O

2025.2692-07 28
PROCESSO Nº 0221/2024
FOLHA: 355
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01907820302	SUSANA SANTOS PADILHA
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/06/2024 11:47 SOB Nº 20240784480.
PROTOCOLO: 240784480 DE 10/06/2024. NIRE: 21600164826.
R SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
2025.2692.07.23
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 356
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12408109940 em 11/06/2024, protocolo 240784480. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R SOUSA COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21600164826
CNPJ:	27517764000105
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
01907820302	SUSANA SANTOS PADILHA	MA015142
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/06/2024 11:47 SOB Nº 20240784480.
PROTOCOLO: 240784480 DE 10/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408109940. NIRE: 21600164826.
R SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025.2692.0788
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 357
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 27.517.764/0001-05

Rua São Jorge, nº 11, Lote 11, Qda 206, Jardim São Cristovão, São Luis, -MA, CEP: 65.055-600

NIRE: 21600164826

BALANCO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
	2023		2023
CIRCULANTE	1.518.745,27	**CIRCULANTE**	866.617,01
Caixa e Bancos	300.159,11	Fornecedores	154.958,20
Clientes	355.633,53	Impostos e Contribuições	43.624,36
Estoque	862.852,63	Salários e Obrigações Sociais	6.265,76
Adiantamento a terceiros	100,00	Empréstimo capital de giro	165.700,00
		Provisões Trabalhistas	7.054,10
		Contas a pagar	489.014,59
NÃO CIRCULANTE	592.026,79		
	155.032,00	**NÃO CIRCULANTE**	0,00
Credito com Socio	155.032,00	**Exigível ao longo prazo**	0,00
	0,00		
Imobilizado	436.994,79	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	1.244.155,05
Móveis e Utensílios	37.170,13	**Capital Social**	110.000,00
Equipamentos de informática	15.175,14	Capital Subscrito	110.000,00
Maquinas aparelhos e equipamentos	42.275,16	**Reservas**	781.954,56
Ferramentas	25.300,15	Reserva p/ aumento de capital	441.256,88
Instalações	155.354,72	Reserva de lucros	340.697,68
	223.426,48	**Lucro do Exercicio**	352.200,49
(-) Depreciação	-61.706,99		
TOTAL DO ATIVO	2.110.772,06	**TOTAL DO PASSIVO**	2.110.772,06

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC 015142/O

2025.2692.0758
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 258
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA — CNPJ n.º 27.517.764/0001-05

Rua São Jorge, nº 11, Lote 11, Qda 206, Jardim São Cristovão, São Luís, -MA, CEP: 65.055-600 — NIRE: 21600164826.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

1. RECEITA BRUTA	**1.769.737,47**
1.1. Revenda de Mercadorias	73.000,00
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-109.095,12
2.1. Impostos incidentes	-109.095,12
3. RECEITA LÍQUIDA	**1.660.642,35**
4. CUSTOS	-1.171.573,69
4.1. Da mercadoria vendida	-1.171.573,69
5. LUCRO BRUTO	**489.068,66**
6. DESPESAS	-133.430,31
6.1 Comercial	-69.025,44
6.2 Pessoal	-54.217,16
6.3. Com direção e administração	-702,96
6.4. Tributárias	-9.484,75
7. RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**355.638,35**
7.1. Despesas financeiras	-3.437,86
7.2. Receitas financeiras	0,00
10 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**352.200,49**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC-MA 015142/O-3

2025.2692.07-28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 359
FISCAL

R SOUSA COMERCIO LTDA

Rua São Jorge, nº 11 , Lote 11, Qda 206 , Jardim São Cristovão , São Luis, -MA, CEP: 65.055-600

CNPJ n.º 27.517.764/0001-05

NIRE: 21600164826.

RECEITAS

Janeiro	2.800,00
Fevereiro	15.186,00
Março	37.953,56
Abril	82.570,05
Maio	282.290,90
Junho	262.989,86
Julho	177.240,60
Agosto	132.304,51
Setembro	212.138,70
Outubro	67.387,50
Novembro	180.966,01
Dezembro	315.909,78
TOTAL	**1.769.737,47**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC 015142/O

2025.2692.0288
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 360
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.517.764/0001-05 NIRE: 21500184626-1

Demonstração das mutações do Patrimonio Liquido- DMPL

Em 31 de Dezembro de 2023

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31/12/2021	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Alterações no Patrimônio Liquido ocorridas em 2021				
Integralização de Capital				
Lucro liquido do exercicio				
Prejuizo do exercicio				
Constituição de Reservas			175.477,45	0,00
Adições em Reservas		0,00	0,00	
Reduções de Reservas		606.477,10		606.477,10
Destinação dos Lucros				
Aos Sócios				
Constituição de Reservas				
Ajustes de Exercicios Anteriores		0,00		0,00
Saldos em 31/12/2022	110.000,00	606.477,10	175.477,45	691.954,55
Alterações no Patrimônio Liquido ocorridas em 2022				
Integralização de Capital				
Lucro liquido do exercicio			352.200,49	
Constituição de Reservas		352.200,49		352.200,49
Adições em Reservas		352.200,49	-352.200,49	
Destinação dos Lucros				
Aos Sócios				
Constituição de Reservas				
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00		
Saldos em 31/12/2023	110.000,00	958.677,59	352.200,49	1.420.878,08

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administradora
CPF: 054.307.063-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Pedrosa
Contadora
CRC 015142/O

2025.2692.0228
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 361
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA

Rua São Jorge, nº 11 , Lote 11, Qda 206 , Jardim São Cristovão , São Luís, MA, CEP: 65.055-600

NIRE: 21600154826
CNPJ n.º 27.517.764/0001-05

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL AO LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL AO LONGO PRAZO

ILG= 1.573.777,27 / 866.617,01

ILG= 1,83

SOLVÊNCIA GERAL

SG= ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL AO LONGO PRAZO

SG= 2.110.772,06 / 866.617,01

SG= 2,44

LIQUIDEZ CORRENTE

LC= ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

1.518.745,27
866.617,01

LC= 1,75

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

CCL = ATIVO CIRCULANTE- PASSIVO CIRCULANTE
2.939.606,04 - 883.524,34

CCL= 652.126,20

LUCRATIVIDADE

%RL = LUCRO LÍQUIDO/RECEITA LÍQUIDA
352.200,49
1.660.642,35

%RL= 0,21

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC 015142/O

2025 26012.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 8162
RUBRICA

R SOUSA COMERCIO LTDA **NIRE: 21600164826**

NOTAS EXPLICATIVAS PROVISÓRIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023

Nota 1 - Contexto Operacional

R SOUSA COMERCIO LTDA . É sociedade empresária limitada, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão (NIRE 21600164826) e, deste modo, regida conforme a Lei 10.406/2002 e tendo a duração indeterminada A empresa foi fundada em 12/04/2017 e está sediada Rua São Jorge, nº 11 , Lote 11, Qda 206 , Jardim São Cristovão , São Luís, -MA, CEP: 65.055-600, sendo seu objeto principal Atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Nota 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluído as disposições da NBC TG 1000 (R1) e CPC PME (R1)Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 4 - Principais Práticas Contábeis e Tributária

a) Empresa é optante do Simples Nacional.
b) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos para refletir os valores de realização.
c) Ativo imobilizado, demonstrado ao custo de aquisição, depreciações computadas pelo método linear, com base na estimativa de vida útil dos bens, as seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, aparelhos de comunicação, máquinas aparelhos e equipamentos e 20% para equipamentos de informática. d) Fatos registrados e resultados em respeito ao regime de competência.

Nota 5 - Análise das Demonstrações Contábeis

A empresa fecha o exercício com resultado líquido na ordem de R$ 352.200,49 que designa uma lucratividade de 0,21 %. Em relação aos indicadores de liquidez e endividamentos, destaca-se o ILC de 1,75 apurados, dentre outros, em anexo próprio juntado a estas.

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Assinado com certificado digital
Reginaldo José de S Junior
Sócio Administrador
CPF: 054.307.083-21

Assinado com certificado digital
Susana Santos Padilha
Contadora
CRC 015142/O

2025.2892.07.28
PROCESSO Nº 022/2024
FOLHA: 363
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01907820302	SUSANA SANTOS PADILHA
05430708321	REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 13:00 SOB Nº 20240776801.
PROTOCOLO: 240776801 DE 10/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408033579. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2024.
R SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

2025.26902.0728
PROCESSO Nº 022/2026
FOLHA: 364
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	Nelber De Jesus Dos Santos Meireles
REGISTRO..... :	MA-015203/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.677.073-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/10/2025 as 07:48:02.
Válido até: 04/01/2026.
Código de Controle: 8275834.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

2025.2802-07-28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 365
RUBRICA

CERTJUDONE-SJDFRSL - 47932025
Código de validação: 40693381D5
(relativo ao Processo 617002025)

Número da guia: 25057301002224816.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 1 de Setembro de 2025 01/09/2025, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **R SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº.27.517.764/0001-05. CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 01/09/2025 12:15 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

2025.7692.6781
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 366
RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2025

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
4427	3DAF3F6DCD22967D1543AECBC9A19DCE

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
R. SOUSA COMERCIO EIRELI

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA SAO LUIS - MEDICAMENTOS E OXIGENIO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA	DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO	CNPJ
RUA PROF. JOSE ROSA/RUA 15 13 QD. 206 LT. 13	27.517.764/0001-05

LOCALIDADE	CIDADE - UF
JARDIM SAO CRISTOVAO	SAO LUIS-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	4874	NAYARA CASTRO SOARES SILVA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA
São Luis, 21 de Fevereiro de 2025

Luiz Fernando Ramos Ferreira
DR. LUIZ FERNANDO RAMOS FERREIRA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 1341

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando o encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

2025. 26912. 02-28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 367
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-4451923-DAT

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: R SOUSA COMÉRCIO LTDA
Cpf/Cnpj: 27.517.764/0001-05

Nome fantasia / Ocupante: DISTRIBUIDORA SÃO LUIS

Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
ATC(m²): 300 **Nº Pav:** 1

Endereço: RUA SÃO JORGE
Bairro: JARDIM SÃO CRISTOVÃO. **Cidade:** SÃO LUÍS
Número: 11 **Uf:** MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

( ) Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
( ) Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

( ) Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

( ) Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

( ) Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

( ) *Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.*
( ) Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

( ) Declaro que as instalações elétricas de emergência estão do acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

( ) Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e de sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rn 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com provisão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: **18/06/2025**
Analista: ELENILTON RIBEIRO DE SOUSA

WELLINGTON SOARES ARAÚJO
DIRETOR DA DAT

Código de validação.
CA-4451923-DAT
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

2005.2692.07.22
PROCESSO Nº 022 0008
FOLHA: 368
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1012365/2025

VALIDADE ATÉ

25/02/2029

PROCESSO SEMA Nº 25010032905/2025 | E-PROCESSOS Nº null

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: R Sousa Comercio Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos perigosos (gás oxigênio medicinal)

CPF OU CNPJ: 27.517.764/0001-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: *

ENDEREÇO: Rua São Jorge, 11, Lote 11 Quadra 206, Jardim São Cristovão

MUNICÍPIO: São Luís - MA | CEP: 65055-600

A OPERAR A ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

A LOCALIZAR-SE EM: no Estado do Maranhão (conforme Rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental).

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **25/02/2025**

1012365/2025

Pedro Carvalho Chagas
Secretário
Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro
Secretário Adjunto
CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;
- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml. Cód. Verificador: 65437553, Cód. CRC: Q2HKPISS

2025.2892.0788
PROCESSO Nº022/2025
FOLHA: 369
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 25010032905/2025

1 -

1. - Condições Gerais:

1. O empreendedor R Sousa Comercio Ltda/ SAO LUIS OXIGENIO, inscrito no CNPJ: 27.517.764/0001-05, por meio desta LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para atividade TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, com sede operacional localizada no endereço Rua São Jorge, 11, Lote 11 Quadra 206, Jardim São Cristovão, no município de São Luís - MA, nas proximidades das 2° 34' 12,60" S 44° 13' 52,20" W..

- IXY-7F47
- NHL-2B16

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.
1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.
1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.
1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.
1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.
1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.
1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontram-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas para o Transporte:

2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, n.° 420 de 12/02/2004.
2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.
2.3. Durante as operações de carga, transporte, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.
2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.
2.5. Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.
2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml. Cód. Verificador: 65437553, Cód. CRC: Q2HKPISS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 25010032905/2025

Nacional de Trânsito – CONTRAN.
2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.
2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.
2.9. É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.
2.10. É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.
2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.
2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

3 - 3 - Condições Específicas – Renovação da Licença de Operação - LO:

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da (Licença de Operação-LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.
3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)
3.3. Fica o empreendedor ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo do presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4 - 4 - Publicações

4.1 Da publicação de recebimento da Licença Ambiental
4.1.1 O empreendedor deverá apresentar as publicações de recebimento de licença em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da licença. A não apresentação levará ao cancelamento da mesma.
- xxxxx-

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml. Cód. Verificador: 85437553, Cód. CRC: Q2HKPISS

2025. 2692.0788
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 371
RUBRICA

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2025, às 21:05.
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO
Código Verificador: 65437553, Código CRC: Q2HKPISS
Para consultar autenticidade acesse: http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml.

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 10:07.
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 65437553, Código CRC: Q2HKPISS
Para consultar autenticidade acesse: http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

2025.2692.07 [illegible]
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 272
RUBRICA

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 8799593	CPF/CNPJ: 27.517.764/0001-05	Emitido em: 18/08/2025	Válido até: 18/11/2025
Nome/Razão Social/Endereço: R SOUSA COMERCIO LTDA RUA SÃO JORGE JARDIM SÃO CRISTÓVÃO SAO LUIS/MA 65055-600			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
IXY7F47	05728820	Caminhão
IXY7F47	N/A	Caminhão
IXY7F47	N/A	Caminhão
NHL2B16	N/A	Caminhão
NHL2B16	N/A	Caminhão
OFT4141	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)

Classe 2: Gases

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

Data: 18/08/2025 15:38:10
Por: R SOUSA COMERCIO LTDA

2025.2602.10728 [redacted]
PROCESSO nº 2 IBAMA 202
FOLHA: 373 MA
RUBRICA

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental).

Autenticação
B16Y.AVU2.9CQB.AJGG

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

CINSPEMAR - CNPJ: 23.691.118/0001-62
CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPECOES DO MARANHAO LTDA - ME
ENDEREÇO: R PRINCIPAL Nº 19, VILA MARANHÃO- KM 19 EST DE ACESSO BR135 - CHACARA - CEP: 650.091-242
SÃO LUIS - MA FONE – (98) 3011-9030 (98) 3013-0681
atendimento@cinspemar.com.br
OIA/PP-0079

A723093

02 DATA DE VENCIMENTO
11/MAR/27

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
R SOUSA COMERCIO EIRELI / 27.617.764/0001-05

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI
9BM958164JB066385

05 PLACA DE LICENÇA
IXY7F47

06 RENAVAM
01123597747

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
NITROTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP PARA GASES LTDA

08 DATA DA CONSTRUÇÃO
10/SET/23

09 Nº DE EQUIPAMENTO
1358486-01

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA
11/MAR/25

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA
11/MAR/27

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
679-030558

13 Nº DO RIVIC
0679-A723093

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO
NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO
ANEXO B-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
3

17 Nº DO LACRE
NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO
TANQUE PRODUTO PERIGOSO

19 Nº DE COMPARTIMENTOS
1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)
1ª INSP

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI)
679-001-São Luís/MA

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP
A041717

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)
CCP-0136

24 DATA DE VENCIMENTO
01/JAN/26

25 Nº DE EQUIPAMENTO
1358486

26 FAMÍLIA
L

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
3

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação do revestimento interno, manutenção e operação inseguras do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) aos produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de adaptações/reparos com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitido a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)
MARCOS VINICIUS LEMOS COSTA
CFT: 0[illegible] CREA: 13259

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)
ANDERSON REIS LIMA
CREA RT 111877/D-9 - CREA: 13259

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

GRÁFICA: F.[illegible] TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 05.218.484/0001-07

INMETRO

PROCESSO Nº 0[illegible]
FOLHA: [illegible]
RUBRICA

(30) OBSERVAÇÕES:

3
São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação
Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos.
Quando o veículo ou equipamento rodoviário for envolvido em acidente ou apresentar vazamento do produto perigoso transportado, deverá ser retido o seu CIPP e enviado ao Inmetro.

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º A2644097

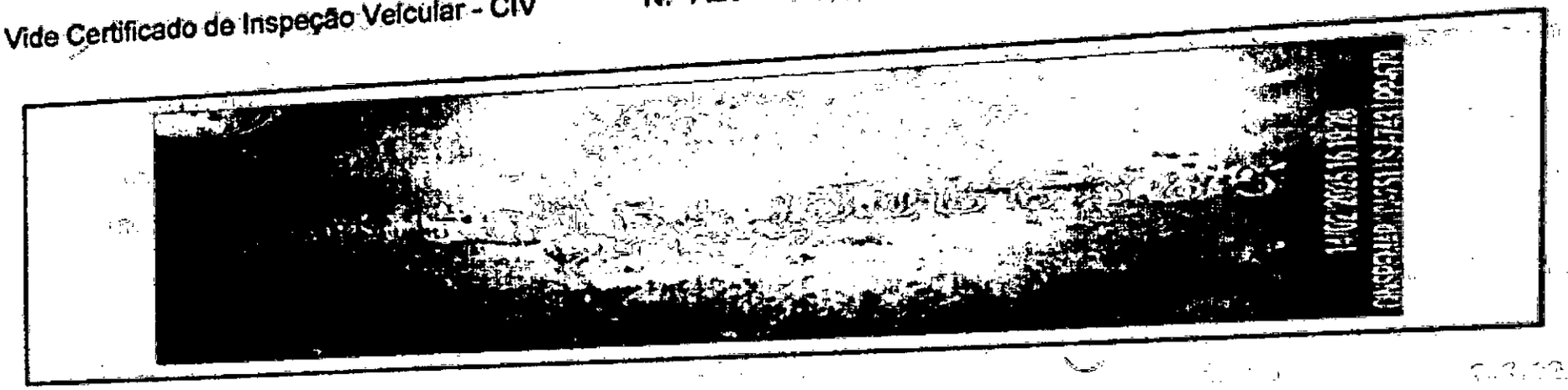

CINSPEMAR LTDA
Anderson Rodrigues
Supervisor Técnico
Reg. Nacional 1119[illegible]

PROCESSO Nº 2225/2015
FOLHA: 235
RUBRICA

CINSPEMAR

TECNOMOTOR v:6.1

2025.0612.0722.
PROCESSO Nº 022.1/2025
FOLHA: 076
RUBRICA

DADOS DO VEÍCULO

Placa. MERCEDES BENZ
ATEGO 2426, Ano: 2017
Combustível DIESEL

Placa. IXY7F47

DADOS DA INSPEÇÃO

DATA 10/09/2024 15:48:38
CÓDIGO DO INSPETOR

MEDIÇÃO DE OPACIDADE 1° ESCAPAMENTO

Amostra	RPM lenta	RPM corte	Tempo acele.	Valor	Máximo
1	600	2710	1410ms	0.19	0.50
2	638	2700	1625ms	0.21	0.50
3	618	2718	1609ms	0.22	0.50
4	608	2709	1264ms	0.23	0.50
5	—	—	—	—	0.50
6	—	—	—	—	0.50
7	—	—	—	—	0.50
8	—	—	—	—	0.50
9	—	—	—	—	0.50
10	—	—	—	—	0.50
		Média	0.22	Desvio	0.02

OBSERVAÇÕES SOBRE O TESTE

Ensaio conforme conama 418 e instrução normativa n° 6 do ibama

Teste no: 1° escapamento
Quilometragem: 511839
Teste iniciado as 15:46:36
Teste finalizado as 15:48:28
Tempo do teste: 00:01:51

1. Resultados do teste de aceleração:
a) Rotação de marcha-lenta: 601 RPM
b) Rotação de corte(máxima livre): 2685 RPM

2. Condições do teste
a) Temperatura do motor = 75 °C
b) Temperatura do ar = 32 °C
c) Pressão atmosférica = 99 KPa
d) Altitude do local de ensaio < 350 m

3. Características do veículo
a) Turbo alimentado
b) Limite de opacidade = 0.50 K
c) Rotação marcha lenta (Min) = 500 RPM
d) Rotação marcha lenta (Max) = 700 RPM
e) Rotação de corte(máxima livre - Min) = 2540 RPM
f) Rotação de corte(máxima livre - Max) = 2840 RPM

Zero do instrumento: 0

RESULTADO DO TESTE

APROVADO

CINSPEMAR
Huberlesson Lima Martins
Inspetor
CFT Reg. Mec. 6026214038

Rua Principal Nº 19, Vila Maranhão - Km 19, Vila Maranhão, São Luís - MA, 65091-242
Tel.: (98) 98296-9000
CFT 1176

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº A2.644.097

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

CINSPEMAR - CNPJ: 23.631.118/0001-43
CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPEÇÕES DO MARANHÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: R PRINCIPAL Nº 19, VILA MARANHÃO, KM 19 EST DE ACESSO BR135 - CHACARA - CEP: 65.691-312 SÃO LUIS - MA FONE - (98) 3011-6938 (98) 9013-6981 diancleiamaia@cinspemar.com.br
OIVA 6311

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO: R SOUSA COMERCIO EIRELI			03 CNPJ: 27.517.764/0001-05
04 ENDEREÇO: NA			
05 MUNICÍPIO: SÃO LUIS	06 UF: MA	07 CEP: NA	08 TELEFONE / FAX / E-MAIL: N/D

09 ESPÉCIE / TIPO: CARGA/CAMINHAO/TANQUE-PROD.PERIGOSO/CAB.ESTEN			10 MARCA / MODELO: M.BENZ/ATEGO 2426		
11 POT / CIL: 256 /ND	12 COR: BRANCA		13 COMBUSTÍVEL: DIESEL	14 LOTAÇÃO: NA	15 IXY7F47
16 TARA: NA	17 PBT: NA	18 CMT: NA	19 ANO DE FAB. / MOD.: 2017 / 2018	20 NÚMERO DO CHASSI: 9BM958164JB066385	

21 DATA DE INSPEÇÃO: 10/SET/24	22 DATA DE EMISSÃO: 10/SET/24	23 DATA DE VENCIMENTO: 10/SET/25	24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA): 9279655

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)

ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPETOR (OIVA)

HUBERISSON LIMA MARTINS
CFT: 60262140381 CREA: 13259

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)

RICARDO AUGUSTO BESSA DA SILVA
CREA RG 110601503-3

O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV.
ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.

INMETRO/OUVIDORIA
TEL.: (0800) 285 1818 / www4.inmetro.gov.br/ouvidoria

1ª VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ PRIMA TECNOLOGIA LTDA 05.218.494/0001-07

FL 15 PROCESSO 0825 RUBRICA

[8] Observações:

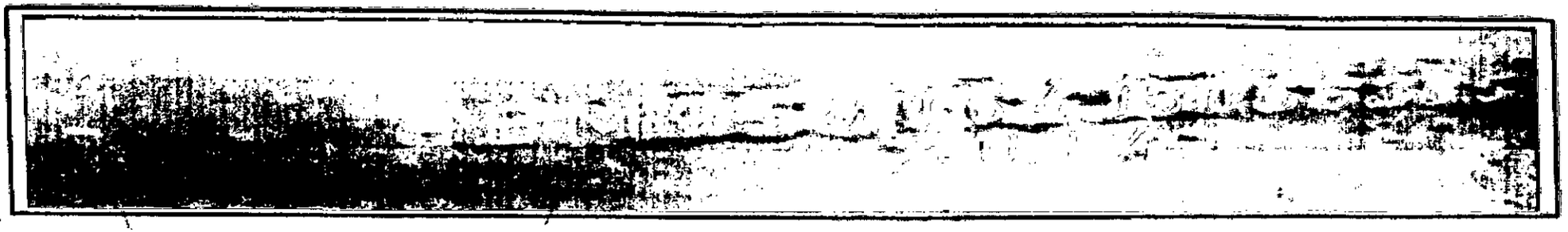

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
"Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha."

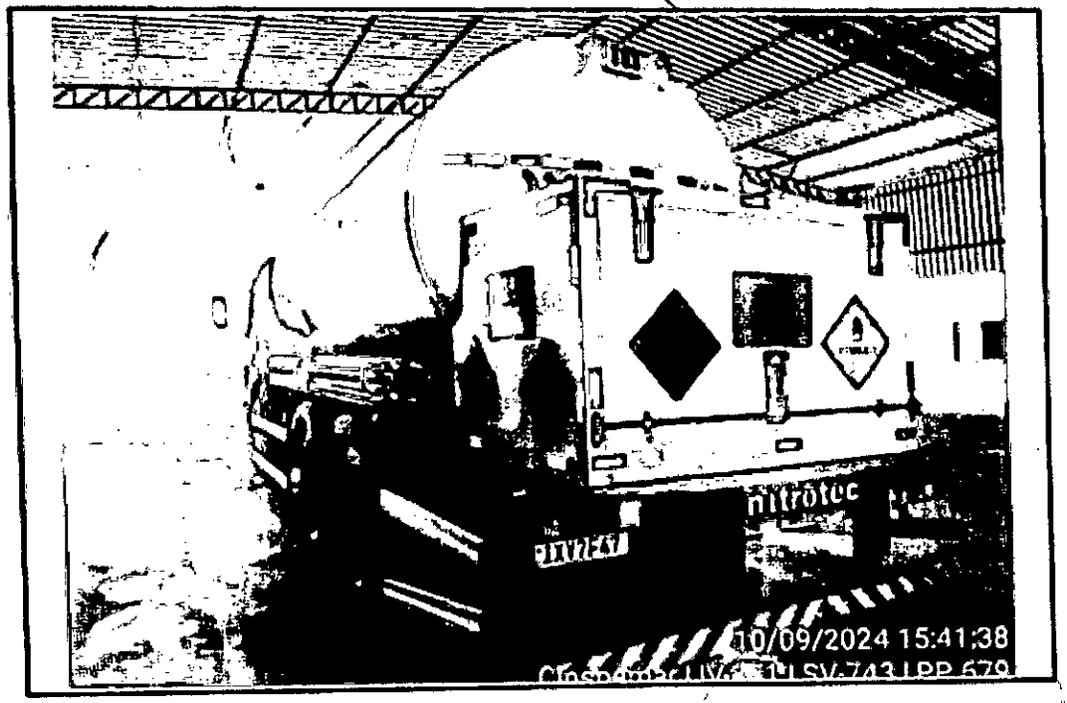

CINSPEMAR LTDA
Ricardo Augusto [illegible] da Silva
Eng. Mecânico
CREA 060[illegible] D/MA
Resp. Nacional Lic 501[illegible]

PROCESSO Nº 022[illegible]2025
FOLHA: 328
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

2025 2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 379
RUBRICA

CÓDIGO RENAVAM			
01123597747			
PLACA	EXERCÍCIO	CATEGORIA	CAPACIDADE
IXY7F47	2024	ALUGUEL	11.74
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
2017	2018	256CV/****	23.0
NÚMERO DO CRV		MOTOR	CMT / EIXOS / LOTAÇÃO
244125437467		92699101209125	33.0 / 3 / 02P
		CARROCERIA	
		TANQUE PROD.PERIGOSO/CAB.ESTEN	
		NOME	
		R SOUSA COMERCIO EIRELI	
		CPF / CNPJ	
		27.517.764/0001-05	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT	LOCAL	DATA
80261498841	***	SAO LUIS MA	30/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/ATEGO 2426

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
IXY7F47/PR	9BM958164JB066385

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (17784846E7B9LDMA22HE4Q) em 04/09/2024 às 14:12:33.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CHASSI ENCURTADO CSV 012730847782024
ALTERAÇÃO DOC. CARROC. CSV 012730847782024
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
CHASSI ALONGADO CSV 007745602802021
TANQUE SUPLEM 550.0L CSV 007745602802021

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

INMETRO

CERTIFICADO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
CTPP - CONSTRUÇÃO

Nº A041.7.17

01 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO (OCP)
OCP CENTRO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS L...
OCP 0135 – CNPJ: 21.340.630/0001-60
FONE: (019) 3702.2221 – ...
RUA SANTA CRUZ, 754, SALA 21, CENTRO, LIMEIRA - S

02 DATA DE VENCIMENTO
11/JAN/26

03 RAZÃO SOCIAL OU NOME (PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO)
SÃO LUIS OXIGÊNIO

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI
9BM958164JB066385

05 PLACA DE LICENÇA
IXY7F47

06 Nº DO RENAVAM
01123597745

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (TANQUE DE CARGA)

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
NITROTEC INDUSTRIAS METALÚRGICAS LTDA

08 DATA DA CONSTRUÇÃO
10/SET/23

09 ENDEREÇO
Rod. Dom Pedro I (SP-65) KM94

10 MUNICÍPIO
Itatiba

11 CNPJ
21.370.304/0001-10

12 Nº DE EQUIPAMENTO
1358486

13 DATA DA LIBERAÇÃO
11/JAN/24

14 DATA DA PRIMEIRA INSPEÇÃO
11/JAN/26

15 VOLUME DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (m³)
11

16 Nº DE COMPARTIMENTOS
1

17 Nº DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
TPP0026/22

18 VALIDADE DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
04/OUT/26

19 Nº DO REGISTRO DE PRODUÇÃO
600.23.033

20 ...

21 ...
Sobre-chassi

22 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
(3)

24 NOME / Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE
Carlos Eduardo R. L. Fornes / 5062548927

25 NOME / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO OCP
Josival Olivatto

26 LOCAL DA LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
Itatiba - SP

27 NOME / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
Rafael Bortumi

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) ...
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário estão na legislação do Inmetro, não ...
Este CTPP não pressupõe qualquer permissão específica ou implícita dada pelo OCP, ...
Este CTPP não isenta o fabricante do veículo rodoviário, proprietário do equipamento rodoviário e ... quanto aos danos causados, materiais e ambientais ou qualquer perda provocados por ... no ... rotineiro, manutenção e operação inerente do equipamento rodoviário.
O proprietário do veículo rodoviário, do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pel... acessório(s) ou(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes / avarias com o equipamento rodoviário, este CTPP perde a sua validade.
Nota 2: É obrigatório o porte do 1º via do original deste CTPP pelo condutor do veículo rodoviário e ...
Nota 3: Este CTPP substitui o CIPP, na modalidade "construção".

INMETRO / OUVIDORIA
TEL (0800) 285 1818 / www.inmetro.gov.br/ouvidoria

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ PRIME TECNOLOGIA LTDA 08.218.494/0001-07

PROCESSO Nº 0...

CINSPEMAR	FORMULÁRIO	Documento: FM 2025.2642.0728
	Título: ORDEM DE SERVIÇO	Nº FM 22 — PROCESSO Nº 022 2025 381
	Nº Edição - Data: 00-JAN/2016	Nº Revisão - Data: 03 - AGO/2023
		Página: 1 de 1 — FOLHA: — RUBRICA

Nº DA O.S	DATA DA O.S	Nº DO PRISMA
0679-030558	12/02/2025	7

ESCOPO / PROCEDIMENTO

PORT INMETRO 128/2022 - ANEXO B - INSP. DE EQUIP. PARA TRANSP. DE PP / PT_E.00_R.07_ANEXO III

DADOS DO CLIENTE

01 NOME / RAZÃO SOCIAL	02 CPF / CNPJ
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.784/0001-06

03 ENDEREÇO			
ND ND			
04 BAIRRO	05 CIDADE	06 UF	07 CEP
	SAO LUIS	MA	
08 E-MAIL	09 TELEFONE	10 CELULAR	

DADOS DO VEÍCULO

11 MARCA / MODELO / VERSÃO	12 ESPÉCIE / TIPO
M.BENZ/ATEGO 2426	CARGA/CAMINHAO/TANQUE PROD.PERIGOSO/CAE

13 ANO FAB. / ANO MOD.	14 PLACA	15 CHASSI	16 RENAVAM
2.017/2.018	IXY7F47	9BM958164JB066385	01123597747

DADOS DO EQUIPAMENTO

17 FABRICANTE	18 TIPO	19 Nº DE COMPARTIMENTO
NITROTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP PARA GASES LTDA	TANQUE PRODUTO PERIGOSO	- 01 compartimento
20 NIEV	**21 DATA DA CONSTRUÇÃO**	
NA	set/23	

CONDIÇÕES DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO

		SIM	NÃO	N.A
22	CERTIFICADO ANTERIOR	☐	☐	☐
23	DESCONTAMINADO	☐	☐	☐
24	LIMPO	☐	☐	☐
25	AVARIADO	☐	☐	☐
26	MASSA EM ORDEM DE MARCHA	☐	☐	☐

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1- Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de inspeção em veículos e equipamentos que transportam produtos perigosos, de acordo
2- Caso o veículo e/ou equipamento seja aprovado, será emitido o CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e/ou o CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos), de acordo com o serviço solicitado.
3- Caso o veículo/equipamento seja reprovado, será emitido um relatório de não conformidade, sendo estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a(s) correção(ões), podendo o veículo/equipamento retornar à CINSPEMAR no máximo 2 (duas) vezes dentro do prazo.
4- O não cumprimento do estabelecido no item anterior, ocasionará o pagamento de nova taxa e realização de nova inspeção.
5-Durante a realização da inspeção, o veículo está coberto por seguro contra os riscos decorrentes da atividade de inspeção. Após a inspeção, em caso de acidente que seja comprovado, em última instância, ter sido causado por falha na inspeção, o cliente será indenizado. A CINSPEMAR não se responsabiliza por danos causados em peças e/ou equipamentos do veículo decorrentes dos testes realizados durante a inspeção.
6-A CINSPEMAR não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo.
7- Caso o veículo/equipamento sofra qualquer alteração em sua estrutura após a emissão dos seus respectivos certificados, este deverá realizar inspeção de segurança (veículo) e/ou construção (equipamento), ocasionando o pagamento de uma novas taxas.
8-Conforme normas do INMETRO, são permitidas a inclusão de informações no CIV e CIPP, referente a mudança de propriedade do veículo ou equipamento e a placa de licença padrão mercosul, sem necessidade de realizar nova inspeção.
9-Realizada a inspeção, não haverá devolução do valor pago, independente da sua aprovação ou reprovação.
10- A CINSPEMAR garante, através de seu Sistema de Gestão da Qualidade, a confidencialidade das informações obtidas durante a realização da inspeção. A divulgação de quaisquer dessas informações ocorrerá somente quando houver solicitação pelo INMETRO ou determinação da Justiça.
11- Sempre que necessário, o cliente será previamente informado sobre a divulgação de suas informações confidenciais, exceto quando proibido por decisão judicial.
12- A CINSPEMAR possui procedimento para tratamento de reclamação e apelação do cliente. Após a abertura do processo, o contratante será informado sobre o andamento de sua solicitação que terá um numero único para rastreabilidade.
13 -Caso a CINSPEMAR seja suspensa ou tenha redução ou cancelamento de sua acreditação ou parte dela, os clientes afetados por essa ação serão informados do fato e orientados caso haja alguma consequência o mais breve possível.

RAYSSA CRISTINE
ASSINATURA ATENDENTE

JEAN CARLOS PEREIRA OLIVEIRA
ASSINATURA CLIENTE

2025.3892.0072 28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 382
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 375

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. **Nome Fantasia:** SAO LUIS OXIGENIO
2. **Razão Social:** R SOUSA COMERCIO LTDA
3. **CNPJ:** 27.517.764/0001-05
4. **Município:** São Luís
5. **Endereço:** RUA SAO JORGE, 11, LOTE 11 QUADRA206, JARDIM SAO CRISTOVAO, 65055600
6. **Representante Legal:** REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
7. **Responsável Técnico:** NAYARA CASTRO SOARES SILVA, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** 4874

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25JKLENWDZ

Descrição da Atividade Econômica:

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A ENVASAR DE GASES MEDICINAIS (OXIGÉNIO MEDICINAL).

ESCANEIE O QR CODE

Data de expedição deste alvará (válido por ano): sexta, 03 de outubro de 2025

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 383
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2025
Processo Administrativo Nº 002/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 14/02/2025 15:16:11

LOTE 1 - ADJUDICADO - 11/03/2025 15:41:32
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	947	27.517.764/0001-05	118,23	17,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	266	24.676.128/0001-38	118,23	21,90	28,82	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	138	32.754.143/0001-85	118,23	118,23	439,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 11/03/2025 15:41:32
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 59,00 **Valor Total:** 17.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	617	27.517.764/0001-05	260,90	59,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	687	24.676.128/0001-38	260,90	63,00	6,78	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	551	32.754.143/0001-85	260,90	260,90	314,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 384
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

LOTE 3 - ADJUDICADO - 11/03/2025 15:41:32
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINALESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³
Quantidade: 1.710 **Valor Unit.:** 135,00 **Valor Total:** 230.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	689	27.517.764/0001-05	450,00	135,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	100	24.676.128/0001-38	450,00	148,90	10,30	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	804	32.754.143/0001-85	450,00	450,00	202,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 11/03/2025 15:41:32
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 860,00 **Valor Total:** 8.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	774	27.517.764/0001-05	1.730,21	860,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	054	24.676.128/0001-38	1.730,21	865,12	0,60	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	805	32.754.143/0001-85	1.730,21	1.730,21	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 11/03/2025 15:41:33
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.450,00 **Valor Total:** 14.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	075	27.517.764/0001-05	2.973,33	1.450,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	093	24.676.128/0001-38	2.973,33	1.486,67	2,53	Sim

2025.2692.0728
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 285
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	522	32.754.143/0001-85	2.973,33	2.973,33	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 11/03/2025 15:41:33
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.130,00 **Valor Total:** 63.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	957	27.517.764/0001-05	4.313,36	2.130,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	592	24.676.128/0001-38	4.313,36	2.156,68	1,25	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	112	32.754.143/0001-85	4.313,36	4.313,36	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS

2025.2692-07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 3886
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2025
Processo Administrativo Nº 002/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 14/02/2025 15:16:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/03/2025 15:41:35
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	947	27.517.764/0001-05	118,23	17,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	266	24.676.128/0001-38	118,23	21,90	28,82	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	138	32.754.143/0001-85	118,23	118,23	439,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/03/2025 15:41:35
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 59,00 **Valor Total:** 17.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	617	27.517.764/0001-05	260,90	59,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	687	24.676.128/0001-38	260,90	63,00	6,78	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	551	32.754.143/0001-85	260,90	260,90	314,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

9025 2692.0708
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 382
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/03/2025 15:41:35
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINALESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7m³a 10m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1m³
Quantidade: 1.710 **Valor Unit.:** 135,00 **Valor Total:** 230.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R SOUSA COMERCIO EIRELI	689	27.517.764/0001-05	450,00	135,00		Sim
2 M R S DE SOUSA	100	24.676.128/0001-38	450,00	148,90	10,30	Sim
3 PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	804	32.754.143/0001-85	450,00	450,00	202,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/03/2025 15:41:35
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 860,00 **Valor Total:** 8.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R SOUSA COMERCIO EIRELI	774	27.517.764/0001-05	1.730,21	860,00		Sim
2 M R S DE SOUSA	054	24.676.128/0001-38	1.730,21	865,12	0,60	Sim
3 PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	805	32.754.143/0001-85	1.730,21	1.730,21	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/03/2025 15:41:36
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.450,00 **Valor Total:** 14.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R SOUSA COMERCIO EIRELI	075	27.517.764/0001-05	2.973,33	1.450,00		Sim
2 M R S DE SOUSA	093	24.676.128/0001-38	2.973,33	1.486,67	2,53	Sim

2025.26892.07.23
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 388
RUBRICA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	522	32.754.143/0001-85	2.973,33	2.973,33	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 11/03/2025 15:41:36
CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%.
CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7m³ a 10m³

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Messer Modelo:
Descrição: CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3m³
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.130,00 **Valor Total:** 63.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R SOUSA COMERCIO EIRELI	957	27.517.764/0001-05	4.313,36	2.130,00		Sim
2	M R S DE SOUSA	592	24.676.128/0001-38	4.313,36	2.156,68	1,25	Sim
3	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	112	32.754.143/0001-85	4.313,36	4.313,36	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOELSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESÃO Nº 22.2025
P.A: 2025.2692.07.28
FLS: 389
ASS:

A Srª Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA;

Presidente Sarney- MA,10 de Setembrode 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para procedimento Contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.**

Rafaela de M. Rodrigues
Enfermeira
COREN-MA 363.989
Coordenadora IST-HIV
RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2025

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESÃO Nº 022.2025
P.A: 2025.2692.07.28
FLS: 390
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

A Srª Rafaela de Moraes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA;

Presidente Sarney- MA, 10 de Setembro de 2025.

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente ao objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE)
1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)
1.632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (EXERC CORRENTE)
1.631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS**ELEMENTO DE DESPESA:** 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

Izania Carolina Machado Barbosa

IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria 013/2025
CRC MA-015261/0-4
Contadora

PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 391
RUBRICA
2025.0692.07.23

PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CONTADOR(A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA,** para cargo em comissão de **CONTADOR(A)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:48:09 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão a Ata de Registro de preço, durante o exercício de 2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Presidente Sarney- MA, 10 de Setembro de 2025.

Rafaela de Moraes Rodrigues
Secretária de Saúde
Port. Nº 260/2025

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 260.2025-GB.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, **PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO-MA** encontrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, VOL.19, DOM Nº 3558/2025, Centro Novo-MA, 17/03/2025.

A escolha pela adesão se justifica pelas necessidades levantadas pelas diversas secretarias municipais de Presidente Sarney-MA, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as consultas às empresas especializadas no ramo, e pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal 11/2025 e Decreto Federal Nº 11.462/23, segundo a determinação do Art. 31 e seus parágrafos, o qual determina:

> ***Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos***
>
> ***I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;***
>
> ***II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e***
>
> ***III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.***
>
> ***§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.***
>
> ***§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.***
>
> ***§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.***
>
> ***§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo***

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador; Consulta ao fornecedor;
3. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
4. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
5. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Para tanto, e para que se cumpram as exigências legais, encaminhamos os autos para Comissão Permanente de Licitação, para autuação do processo e elaboração da minuta do contrato e posteriormente deverá ser encaminhada a Procuradoria Geral do Munícipio, para emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de adesão desta ARP.

Presidente Sarney/MA, 11 de Setembro de 2025.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 260.2025-GB.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MODALIDADE: ADESÃO Nº
025.2025
P.A: 2025.3355.08.22
FLS: 395
ASS:

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Pelo presente, autuamos este processo administrativo que originara o processo licitatório, conforme descriminado abaixo:

ADESÃO

ESPECIFICAÇÕES	DADOS
PROC. ADMINISTRATIVO	2025.3355.08.22
PROCESSO DE ADESÃO	02/2025.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
DATA DA ARP	10/09/2025
EMPRESA	ECO MAIS AMBIENTAL LTDA
CNPJ	25.266.301/0001-92
OBJETO	LIMPEZA HOSPITALAR
PARTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:

01 – Diário Oficial do Municipio, VOL. 01 Nº136/2025 DOMRosário -MA, 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 8.250/14 alterado pelo Decreto Federal Decreto Nº 11.462/23

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Federal Nº 11.462/23 de 23 de março de 2023,constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Presidente Sarney/MA, 25 de Setembro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 421.1/2025 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MODALIDADE: ADESÃO Nº 025.2025
P.A: 2025.3355.08.22
FLS: 396
ASS:

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney– MA

Senhor Procurador (a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.3355.08.22 para exame e aprovação da minuta do contrato e dos autos do processo, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME AS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 25 deSetembro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 421.1/2025 - GP

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
EXECUTIVO

PROCESSO Nº
FOLHA: 391
RUBRICA

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 450/2025 – 23 DE SETEMBRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 421.1/2025 – 01 DE Setembro DE 2025.	1

PORTARIA Nº 450/2025 – 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Exonera REINALDO CASTRO ARAUJO do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS VIII deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, Alberto Gilson Moraes de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. REINALDO CASTRO ARAUJO, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS VIII.

Art. 2º – O presente ato administrativo se respalda na natureza do cargo em questão, qual seja, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRESIDENTE SARNEY – MA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421.1/2025 – 01 DE Setembro DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração e posterior revogação da Portaria nº 030/2025 que trata sobre a designação de agente público, sem prejuízo das atribuições em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, Alberto Gilson Moraes de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 315/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízos das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Manter e Nomear do Sr. **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 0386369220099, SSP/MA, CPF nº 605.032.293-77 – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.**

Página 1 de 3
Carimbo de Tempo : 23/09/2025 17:24:55

PROCESSO Nº 028/2025
FOLHA: 048
RUBRICA

I – Nomear a Sra. **SUELE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF nº 038.411.153-06 – **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

Parágrafo Único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2° Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme disposto no Art. 8°, §5° da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3° Manter e Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

I – Sr. **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8186 SSP/TO, CPF nº 041.735.831-84.

II – Sr. **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF nº 625.249.273-69.

Art. 4°. Fica determinada por esta Portaria, a exoneração da Sra. **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileira, portadora do RG sob o nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF nº 069.187.833-19 do cargo de **presidente da comissão de contratação.**

Art. 5°. As designações e exonerações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRESIDENTE SARNEY – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Alberto Gilson Moraes de Sousa
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 23/09/2025 17:24:55 Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESÃO Nº 022.2025
P.A: 2025.2692.07.08.
FLS: 399
ASS:

MINUTA DO CONTRATO Nº XX.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.08.
ADESÃO Nº 022/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srª Rafaela de Moraes Rodrigues, Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF Nº 007.2***.****- 62[1] e portador do RG Nº 01********013[1], doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, com sede na Rua XXXXX, Nº XX, , BAIRRO, Cidade , CEP doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Srº(ª) XXXXXXXXX, RG Nº xxxxxxxxxxxxx CPF Nº xxxxxxxxxxx, têm, entre si ajustado o presente **CONTRATO Nº xxx.2025, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.08**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a Lei Complementar Nº 123/2006, **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** e demais normas pertinentes à espécie.

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Presidente Sarney-MA, conforme especificações do Termo de Referência da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 022.2025**, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2ª CLÁUSULA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 168.625,00 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL; ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1M³	CIL	50	R$ 17,00	R$ 850,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL; ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3M³	CIL	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7M³A 10M³	CIL	855	R$ 135,00	R$ 115.425,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1M³	UND	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3M³.	UND	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%.. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7M³ A 10M³.	UND	15	R$ 2.130,00	R$ 31.950,00
VALOR GLOBAL					R$ 168.625,00

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 022.2025.**

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PODERÁ SER DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025** contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA.

5.1. Da Forma da prestação de entrega.

5.1.1. Os fornecimentos a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

5.1.2. Os fornecimentos deverão ser, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Fornecimento próprio, a ser emitida pela secretaria solicitante, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.3. A execução do contrato deverá obedecer aos termos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o fornecimento de medicamentos e material hospitalar conforme as especificações técnicas exigidas pela **SECRETARIA DE SAÚDE.**

5.1.4. A contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições pactuadas;

5.1.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos fornecimentos, garantindo a qualidade do trabalho realizado;

5.1.6. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.1.7. No ato da prestação das entregas, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.1.8. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência

5.2. Do Recebimento dos Materiais

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, em até 24 (Vinte e quatro) horas da comunicação escrita dos contratados;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 48 (Quarenta e oito) horas da comunicação escrita do contratado.

5.3. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substitui-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.6. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.7. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

5.8. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

5.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (Oitenta por cento) do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

5.11. O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), sem prejuízo da garantia legal constante da legislação consumerista quanto a vícios ocultos/não aparentes ou de difícil constatação.

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 24hs (vinte e quatro) horas útil subsequente ao dia da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante; **Banco xxxx Agência: xxxxx; Conta Corrente: xxxxx; E-mail:** xxxxxxxxxxxxxx

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 algures mencionado.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \underline{I = (6/100)} \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE) - 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.12. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48hs (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12ª CLÁUSULA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 03 (tres) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal N. º 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2025** e neste contrato.

15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16ª CLÁUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CARONA e regem-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, _____ de _____ 2025.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal De Saúde
Portaria Nº 260/2025
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ Nº XX.XXX.XX.XX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01._____
CPF Nº_____
02._____
CPF Nº_____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.28
ADESÃO Nº 022/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Gás medicinal.

Direito Administrativo. Contratações Públicas. Sistema de Registro de Preços. Adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante ("carona"). Lei nº 14.133/2021. Arts. 82 a 86. Procedimento auxiliar. Possibilidade jurídica. Requisitos de validade. Planejamento e motivação. Compatibilidade do objeto. Demonstração da vantajosidade. Anuência do órgão gerenciador. Aceitação do fornecedor registrado. Observância dos limites quantitativos e da vigência da ata. Regularidade da instrução processual. Conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, motivação e interesse público. Parecer de natureza opinativa. Competência decisória da autoridade administrativa superior.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria Jurídica para fins de análise da regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada pelo **Município de Centro Novo-MA**, objetivando viabilizar futura contratação pela Administração, na condição de órgão não participante, nos termos do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares aplicáveis.

O processo encontra-se devidamente instruído, constando dos autos, em síntese, sem prejuízo de outros documentos e informações complementares, a formalização da demanda apresentada pela unidade requisitante, a justificativa administrativa e a motivação da escolha da solução adotada, a indicação da Ata de Registro de Preços a ser aderida com a identificação de seus itens e condições, o estudo ou nota técnica de vantajosidade contendo análise comparativa de preços e condições praticadas no mercado, a comprovação da compatibilidade

entre o objeto pretendido e aquele registrado na Ata, a manifestação favorável do órgão gerenciador, a aceitação expressa do fornecedor detentor do registro, a estimativa de quantitativos com a demonstração de adequação aos limites legais e regulamentares, bem como informações relativas à vigência da Ata e às condições de fornecimento ou execução, além dos pareceres e manifestações técnicas e administrativas pertinentes.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A) Do regime jurídico aplicável, finalidade do parecer e premissas de análise

A análise jurídica pauta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicáveis à Administração Pública direta e indireta, em todas as esferas federativas (art. 1º).

O parecer jurídico integra a lógica de **controle prévio de legalidade**, especialmente quanto à **conformidade do procedimento** com as regras e princípios da contratação pública, contribuindo para a **segurança jurídica**, a **prevenção de riscos** e a **boa governança** do processo decisório. Ressalta-se, desde logo, que o parecer **não substitui** as avaliações técnicas (necessidade, quantitativos, especificações, fiscalização e gestão do contrato), que são de responsabilidade das áreas competentes – cabendo a esta assessoria examinar **aderência normativa**, consistência jurídica e suficiência formal da instrução.

B) Do Sistema de Registro de Preços (SRP) na Lei nº 14.133/2021

O **Sistema de Registro de Preços** é procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021 (arts. **82 a 86**), destinado ao registro formal de preços e condições para futuras contratações, quando a Administração necessita de flexibilidade, padronização e eficiência na aquisição/contratação.

A lógica do SRP pressupõe:

- **planejamento** (definição de necessidades, estimativas e gestão do consumo/uso);
- **transparência e competitividade**, pois o registro decorre de procedimento previamente realizado;
- **vantajosidade**, já que o preço registrado deve manter coerência com o mercado;
- **controle**, pois a ata possui regras de vigência, quantitativos e condições.

Importante destacar que a **Ata de Registro de Preços** não é, por si só, "contrato", mas um instrumento que estabelece condições para contratações futuras. A contratação efetiva ocorrerá por instrumento contratual (ou instrumento equivalente), respeitando as regras da Lei nº 14.133/2021 (v.g., art. **95**, conforme o caso).

C) Da adesão à Ata por órgão não participante ("carona") – admissibilidade e racionalidade administrativa

A adesão à ARP por órgão não participante é mecanismo admitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. **86**) e pela regulamentação aplicável, sendo frequentemente justificado pelos princípios da **eficiência**, **economicidade**, **planejamento** e **celeridade**, quando:

- evita duplicação de processos licitatórios para demandas compatíveis;
- reduz custos administrativos e tempo de contratação;
- preserva competitividade já ocorrida no certame originário;
- permite resposta mais rápida ao interesse público, desde que **não se desvirtue** o SRP.

Contudo, por se tratar de adesão a procedimento originado em outro processo/órgão, a legalidade exige **requisitos formais e materiais reforçados**, sobretudo quanto à **vantajosidade**, **compatibilidade**, **limites** e **anuências**.

D) Requisitos de validade da adesão e verificação nos autos

Com base na Lei nº 14.133/2021 (especialmente arts. 82 a 86) e nos princípios gerais do art. 5º/11 (princípios de integridade, planejamento, motivação, eficiência, etc.), a adesão à ata deve observar, **cumulativamente**, os requisitos abaixo — os quais, **no caso concreto**, encontram-se **comprovados nos autos**, conforme documentação acostada:

- **Planejamento, formalização da demanda e motivação**

A adesão não pode ser ato "automático"; deve haver **necessidade demonstrada** e **motivação específica** para justificar por que a contratação via adesão atende melhor ao interesse público do que outras soluções (nova licitação, contratação direta, execução por meios próprios, etc.).

✓ **Consta nos autos** a formalização da demanda e a justificativa administrativa, com motivação expressa da escolha pelo SRP e pela adesão, atendendo aos deveres de planejamento e motivação.

- **Compatibilidade do objeto pretendido com o objeto registrado**

A adesão somente é válida se houver **compatibilidade plena** entre o que se pretende contratar e o que está registrado na ata, incluindo **especificações**, **unidades de fornecimento/execução**, **padrões de qualidade**, **prazos**, **condições logísticas** e **garantias**. Não se admite "adaptação substancial" que altere a essência do objeto, sob pena de desvio do SRP e afronta à isonomia do certame originário.

✓ **Consta nos autos** demonstração técnica/administrativa de compatibilidade entre o pretendido e o registrado, com indicação do item/lote correspondente.

- **Demonstração de vantajosidade (núcleo da legalidade da adesão)**

A **vantajosidade** é requisito central: a Administração deve demonstrar que aderir é mais vantajoso (preço e condições) do que contratar por alternativa disponível.
Essa avaliação não se limita ao "menor preço", devendo incluir análise de **condições comerciais, prazos, custos indiretos, riscos, local de entrega/execução, assistência, garantia, condições de pagamento** e demais encargos relevantes.

✓ **Consta nos autos** a **nota técnica/estudo de vantajosidade**, com elementos comparativos suficientes (pesquisa/consulta de mercado e análise das condições), motivando a escolha administrativa.

- **Anuência do órgão gerenciador**

O órgão gerenciador é responsável pela administração da ata e deve manifestar concordância com a adesão, preservando o controle do SRP, os limites e a gestão do instrumento.

✓ **Consta nos autos** a anuência expressa do órgão gerenciador.

- **Aceite do fornecedor registrado**

O fornecedor detentor do registro precisa aceitar o fornecimento/execução ao órgão aderente, pois a adesão implica novos compromissos dentro das condições registradas.

✓ **Consta nos autos** a concordância formal do fornecedor registrado.

- **Limites quantitativos e gestão do consumo/aderência**

A adesão deve respeitar os **limites quantitativos** e regras de utilização previstos em lei e regulamento do ente, para evitar esvaziamento do planejamento do órgão participante e distorções competitivas.

✓ **Consta nos autos** a estimativa de quantitativos e a demonstração de adequação aos limites aplicáveis, com indicação de saldo/possibilidade de fornecimento dentro do SRP.

- **Vigência da Ata e condições de execução**

A adesão deve ocorrer dentro da **vigência da ata**, e a contratação subsequente deve observar as condições registradas, garantindo previsibilidade e segurança jurídica.

✓ **Consta nos autos** a comprovação de vigência da ARP e as condições de atendimento ao órgão aderente.

- **Regularidade da instrução e controle do procedimento**

Como regra de boa governança, o processo deve estar **instruído** com documentos essenciais e manifestações técnicas, permitindo rastreabilidade e controle.

✓ **Consta nos autos** instrução processual suficiente, com documentos estruturantes para validação do procedimento.

III. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, de forma **fundamentada**, pela **regularidade jurídica** do Processo Administrativo no que tange à **adesão à Ata de Registro de Preços**, uma vez que **restou comprovado nos autos:**

1. o **planejamento mínimo e a motivação** para a adoção da solução;
2. a **compatibilidade** do que se pretende contratar com o objeto registrado;
3. a **vantajosidade** da adesão, demonstrada por estudo/nota técnica;
4. a **anuência do órgão gerenciador**;
5. o **aceite do fornecedor registrado**;
6. o respeito à **vigência** e aos **limites quantitativos** aplicáveis;

7. a **instrução processual suficiente**, apta a permitir controle e rastreabilidade.

Assim, **não se identifica óbice jurídico** à continuidade do procedimento e à formalização do instrumento contratual correspondente, devendo a Administração manter a contratação vinculada às condições registradas na ARP e às regras gerais da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que o presente parecer possui natureza **meramente opinativa e consultiva**, destinando-se ao controle prévio de legalidade, **não vinculando** a decisão administrativa. A deliberação final quanto à conveniência e oportunidade do ato, bem como quanto à autorização da contratação, **compete exclusivamente à autoridade administrativa superior**, a quem incumbe decidir, motivadamente, à luz do interesse público e dos elementos técnicos constantes dos autos.

É o parecer.

Presidente Sarney-MA, 16 de setembro de 2025.

ADRIANA SILVA ALVES 03969532396

Assinado de forma digital por ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Dados: 2025.09.16 11:02:16 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

PRESIDENTE Sarney

2025.2692.07.28
PROCESSO Nº 023.2025
FOLHA: 412
RUBRICA

Gabinete Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 007.2/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE DE ASSESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ADRIANA SILVA ALVES**, para cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

PORTARIA Nº 009 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE PROCURADORIA GERAL

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCUS MURILO VIEGAS MARTINS**, para cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP, Processo Administrativo Nº 002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação. Empresa Beneficiária: R SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o Nº: 27.517.764/0001-05- Especificação do Objeto Registrado:Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Gases Medicinais Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Centro Novo Do Maranhão, Valor Total Estimado da Adesão: R$: 168.625,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Presidente Sarney– MA, 25 de setembrode 2025.

Rafaela de M. Rodrigues
Enfermeira
COREN-MA 368.989
Coordenadora da NIT-HTV

Rafaela De Moraes Rodrigues
Secretária Municipal De Saúde
Portaria Nº 260/2025-Gb

2025 8692.07.28
PROCESSO Nº 022/2025
FOLHA: 414
RUBRICA

Presidente Sarney/MA, 26 de Setembro de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

Orgão Gerenciador

ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.263.457/0001-45

NEURIELBE DE JESUS SILVA

CPF Nº 061.***.***-10

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP, Processo Administrativo Nº 002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação. Empresa Beneficiária: R SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o Nº: 27.517.764/0001-05- Especificação do Objeto Registrado: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Gases Medicinais Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Centro Novo Do Maranhão, Valor Total Estimado da Adesão: R$: 168.625,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Presidente Sarney– MA, 25 de setembro de 2025.

Rafaela De Moraes Rodrigues

Secretária Municipal De Saúde

Portaria Nº 260/2025-Gb

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney -MA, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, do tipo menor preço por item, a qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, na qual foi declarado FRACASSADO. Fica REPUBLICADA com a abertura da sessão para o dia 10 de outubro de 2025, ás 14:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 06 de agosto de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação. Portaria Nº 030/2025.

Carimbo de Tempo : 26/09/2025 16:44:28 Página 9 de 10

AUTORIZAÇÃO

Ao
Setor de Compras e Contratos
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administraçãoda Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à contratação baseada na Adesão a Ata de Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, de acordo com o regimento disposto nas legislações pertinentes.

Presidente Sarney/MA, 12 de Setembro de 2025.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 260.2025-GB.

CONTRATO Nº 189.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.08.
ADESÃO Nº 022/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R SOUSA COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srª Rafaela de Moraes Rodrigues, Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF Nº 007.2***.****- 62[1] e portador do RG Nº 01********013[1], doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa R. SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.517.764/0001-05, com sede na Rua São Jorge, Nº 11, Lote 11 Quadra 206, Jardim São Cristóvão Na Cidade De São Luís - Ma, CEP: 65.055-600, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Srº Reginaldo Jose De Sousa Junior, RG Nº 021*******-60[1], CPF Nº 054.***.***-21[1], têm, entre si ajustado o presente **CONTRATO Nº 189.2025, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2692.07.08**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a Lei Complementar Nº 123/2006, **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** e demais normas pertinentes à espécie.

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Presidente Sarney-MA, conforme especificações do Termo de Referência da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 022.2025**, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2ª CLÁUSULA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 168.625,00 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL; ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1M³	CIL	50	R$ 17,00	R$ 850,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL; ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3M³	CIL	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ESPESCIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 7M³A 10M³	CIL	855	R$ 135,00	R$ 115.425,00
4	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 1M³	UND	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
5	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 3M³.	UND	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
6	CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA DE GÁS DE 99,5%. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO DE 7M³ A 10M³.	UND	15	R$ 2.130,00	R$ 31.950,00
VALOR GLOBAL					R$ 168.625,00

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 022.2025.**

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PODERÁ SER DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025** contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA.

5.1. Da Forma da prestação de entrega.

5.1.1. Os fornecimentos a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

5.1.2. Os fornecimentos deverão ser, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Fornecimento próprio, a ser emitida pela secretaria solicitante, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.3. A execução do contrato deverá obedecer aos termos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o fornecimento de medicamentos e material hospitalar conforme as especificações técnicas exigidas pela **SECRETARIA DE SAÚDE.**

5.1.4. A contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições pactuadas;

5.1.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos fornecimentos, garantindo a qualidade do trabalho realizado;

5.1.6. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.1.7. No ato da prestação das entregas, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.1.8. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência

5.2. Do Recebimento dos Materiais

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, em até 24 (Vinte e quatro) horas da comunicação escrita dos contratados;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 48 (Quarenta e oito) horas da comunicação escrita do contratado.

5.3. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substitui-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.6. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.7. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

5.8. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

5.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (Oitenta por cento) do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

5.11. O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), sem prejuízo da garantia legal constante da legislação consumerista quanto a vícios ocultos/não aparentes ou de difícil constatação.

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 24hs (vinte e quatro) horas útil subsequente ao dia da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante; **Banco do Brasil; Agência: 3649-8; Conta Corrente: 52743-2; E-mail: saoluisoxigenio@gmail.com**

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 algures mencionado.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação

do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \underline{I = (6/100)} \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE) - 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.12. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48hs (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12ª CLÁUSULA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 03 (tres) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal N. º 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2025** e neste contrato.

15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16ª CLÁUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CARONA e regem-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, 22 de outubro 2025.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal De Saúde
Portaria Nº 260/2025
CONTRATANTE

R SOUSA COMERCIO LTDA:27517764000105

R SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 27.517.764/0001-05
REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01._____
CPF Nº_____
02._____
CPF Nº_____

2025.2692.07.08
PROCESSO Nº
FOLHA: 425
RUBRICA

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 189/2025	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 189/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 189/2025 PROCESSO Nº: 2025.2692.07.08; ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. SOUSA COMERCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.517.764/0001-05, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gases Medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney - Ma. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: Contrato é de R$ 168.625,00 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: CARONA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAFAELA DE MORAES RODRIGUES, Secretária de Saúde Portaria nº 260/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante R. SOUSA COMERCIO LTDA, por Reginaldo Jose De Sousa Junior, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 22/10/2025 a 31/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.3174.08.11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração(Orgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22******23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de ÁGUA MINERAL, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025. DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Nome empresarial: A SOARES COMERCIO
CNPJ nº: 44.326.766/0001-36

Página 1 de 8
Carimbo de Tempo : 18/11/2025 17:21:20

PORTARIA Nº 050/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **PATRICIA RIBEIRO PINHEIRO** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 636.434.793-28**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 16:10:48 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL